



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, SEXTA - FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2016 Nº 77 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão	06
Secretaria de Estado de Saúde	38
Secretaria de Estado de Educação	41
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania	48
Sec. de Estado de Justiça	55
Defensoria Pública	70
Secretaria de Estado de Finanças	74
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social	75
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária	75
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental. Departamento de Estradas de Rodagem. Assembleia Legislativa	77
Prefeitura Municipal da Capital	
Prefeituras Municipais do Interior	78
Camaras Municipais do Interior	80
Institutos Municipais	
Ineditoriais	80



CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - 6º Andar - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro

Fone: (69) 3216-5728

GOVERNADORIA

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando Informação n. 0552/2016/ASTEC/SEGE/RO, constante a folha 32 e verso, do processo n. 01-2201.06439-00/2011,

RESOLVE:

Retificar em parte, os termos do Decreto de 16 de setembro de 2011, publicado no DOE. n. 1826, de 28 de setembro de 2011, que retificou em parte a exoneração do servidor JAIR WALISON SEEMANN DE ALMEIDA, do cargo de Agente de Penitenciário, Matrícula n. 300057158, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se Lê: Exonerar, a pedido, a contar de 24 de setembro de 2008,

Leia-se: Exonerar, a pedido, a contar de 25 de setembro de 2008,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DACOSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 0613/2016/ASTEC/SEGE/RO, constante às folhas 20 a 22, do processo n. 01-2201.02949-0000/2015,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 2 de julho de 1990, o servidor JOSÉ CELI NETO, do cargo de Técnicos em Assuntos Educacionais, matrícula n. 58.360-0, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DACOSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 0740/2016/ASTEC/SEGE/RO, constante às folhas 16 a 18, do processo n. 01-2201.00508-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 1º de junho de 1992, o servidor AMARILDO JOSÉ DA ROCHA, do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Grau, matrícula n. 62.166-8, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DACOSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 447/ASTEC/SEGE/RO, constante a folha 27 e verso, do processo n. 2201/08057/08,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 26 de junho de 1990, a servidora JACIARA PELICIARI GARCIA, do cargo de Agente Administrativo, matrícula n. 39.436-0, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada à época na Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DACOSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 726/ASTEC/SEGEF, constante a folha 28 e verso, do processo n. 01-2201.03762-0000/2015,

R E S O L V E:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 4 de julho de 1997, a servidora ANGELITA DELFINO FELIPPE, do cargo de Professora de 1º e 2º Graus, matrícula n. 72.167-1, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 600/ASTEC/SEGEF, constante a folha 23 e verso, do processo n. 01-2201.21891-00/2009,

R E S O L V E:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 2 de janeiro de 1989, a servidora TELMA CRISTINA LACERDA DE MELO, do cargo de Agente Administrativo, matrícula n. 46.123-7, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada à época na extinta Secretaria de Estado da Indústria e Comércio.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 597/ASTEC/SEGEF, constante a folha 32 e verso, do processo n. 01-2201.02904-0000/2015,

R E S O L V E:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 30 de março de 1992, o servidor JOSE ANTONIO RICARDO, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, matrícula n. 40.083-1, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 355/Assessoria Técnica/SEGEF, constante a folha 23 e verso, do processo n. 01-1712.01281-0000/2015,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 19 de fevereiro de 2015, o servidor VANDERLAN LUCIANO DA SILVA, do cargo de Agente em Atividade Administrativa, Matrícula n. 300100845, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 418/Assessoria Técnica/SEGEF, constante a folha 25 e verso, do processo n. 01-2201.21717-00/2012,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 28 de novembro de 2012, o servidor RAIMUNDO ALVES BEZERRA, do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula n. 300007212, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/Ariquemes-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 457/ASTEC/SEGEF, constante a folha 17 e verso, do processo n. 01-2101.02152-0000/2015,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 12 de maio de 2015, o servidor IRILÂNIO GOMES DE OLIVEIRA, do cargo de Motorista, Matrícula n. 300116183, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 419/ASTEC/2016, constante a folha 41 e verso, do processo n. 01-2201.19527-0000/2013,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 8 de outubro de 2013, o servidor ANTÔNIO MARCOS ALVES DOS SANTOS, do cargo de Técnico em Laboratório, Matrícula n. 300068615, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Laboratório Central/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, considerando a Informação n. 472/2016/Assessoria Técnica/SEGEF, constante a folha 27 e verso, do processo n. 01-2201.09666-00/2012,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 22 de maio de 2012, a servidora ROSHINE PROCÓPIO DA SILVA, do cargo de Sócio-Educador, Matrícula n. 300093574, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/Costa Marques-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 461/ASTEC/SEGEF, constante a folha 20 e verso, do processo n. 01-1601.10148-0000/2015,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 21 de maio de 2015, a servidora AVANY APARECIDA GARCIA, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300036794, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 445/2016/Assessoria Técnica/SEGEF, constante a folha 18 e verso, do processo n. 01-1601.10169/0000/2015,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 4 de maio de 2015, a servidora ELIZABETH ALVES DE SOUZA, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300050856, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ Ariquemes-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, conforme artigo 277 § 1º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com a Emenda Constitucional n. 60/2007, acrescentada ao artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando Laudo Médico Pericial n. 3.760/2015, constante a folha 12 e, Informação n. 0708/2016/Assessoria Técnica, folhas 24 e 25, do processo n. 01-1601.20405-0000/2015,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 22 de setembro de 2015, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração ao servidor ADEMIR MACHADO DE CASTRO, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300105632, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Pimenta Bueno-RO, devendo o servidor comprovar anualmente, apenas a dependência econômica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 § 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, Laudo Médico Pericial, n. 306/2016, folha 25 e, Informação n. 0702/2016 /Assessoria Técnica, folhas 28 e 29, do processo n. 01-1601.20363-0000/2015,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 1º de fevereiro de 2016, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora DAMARIS LUCHTENBERG GOMES, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300046331, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal-RO, devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, conforme artigo 277 § 1º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com a Emenda Constitucional n. 60/2007, acrescentada ao artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando Laudo Médico Pericial n. 312/2016, constante a folha 24 e, Informação n. 0711/2016, folhas 27 e 28, do processo n. 01-1601.13271-0000/2015,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 1º de fevereiro de 2016, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora ELIETE MARIA DO NASCIMENTO SILVA, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300025789, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Vilhena-RO, devendo a servidora comprovar anualmente, apenas a dependência econômica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, conforme artigo 277 § 1º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com a Emenda Constitucional n. 60/2007, acrescentada ao artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando Laudo Médico Pericial n. 5.175/2015, constante às folhas 47 e, Informação n. 684/ASTEC/SEGEF, folhas 50 e verso, do processo n. 01-1601.10138-0000/2015,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 15 de dezembro de 2015, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora ERONDINA SOARES MOREIRA, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300046304, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO, devendo a servidora comprovar anualmente, apenas a dependência econômica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, Laudo Médico Pericial, n. 406/2016, folha 26 e, Informação n. 722/2015/ASTEC/SEGEF, folhas 29 e 30, do processo n. 01-1503.01033-0000/2015,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 4 de fevereiro de 2016, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração ao servidor ROGERIO RODRIGUES DA COSTA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. 300061303, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho-RO, devendo o servidor comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, conforme artigo 277 § 1º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com a Emenda Constitucional n. 60/2007, acrescentada ao artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando Laudo Médico Pericial n. 5.177, constante a folha 33 e, Informação n. 351/ASTEC/SEGEF, folhas 36 e verso, do processo n. 01-1601.18270-0000/2015,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 15 de dezembro de 2015, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora SOLIMAR NATALIA CARVALHO, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300110422, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO, devendo a servidora comprovar anualmente, apenas a dependência econômica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

SUGESP
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 419/2015/SUPEL/RO**

A Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de saneantes domissanitários, entre outras necessidades por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Palácio Rio Madeira, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, referente ao **Processo Administrativo nº. 01-1109.00164-000/2015, HOMOLOGADO** com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa: **ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** a qual foi vencedora no **item 01**, no valor total de **R\$ 2.227.633,80** (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos). Porto Velho-RO, 28 de abril de 2016.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ISIS GOMES DE QUEIROZ
Superintendente da SUGESPE
Matrícula: 300123261

PORTARIA Nº 54/GAB/SUGESP Porto Velho-RO, 29 de abril de 2016.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **ELIZETE LIONEL**, ocupante do cargo de Superintendente SIBRA, CPF n.º 422.223.382-04, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 1.380,00** (mil, trezentos e oitenta reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2016NE00308 e 2016NE00309.

RECURSOS

			VALORES
PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2175	3390-30-96	850,00
04.122.1015	2175	3390-39-96	530,00
TOTAL			1.380,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESPE efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ISIS GOMES DE QUEIROZ
Superintendente - SUGESP
Matrícula: 300123261
Dê Ciência Publique-se Cumpra-se

Controladoria Geral do Estado

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 01.1105.00065-0000/2016

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia – CGE-RO, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 25, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01.1105.00065-0000/2016, que foi considerada inexigível a licitação, objetivando a Contratação de empresa para ministrar curso (Treinamento em Pentaho Business Intelligence Open Source BI), para atender as necessidades da Controladoria Geral do Estado, a pedido da mesma, em favor da pessoa jurídica GISELE CHEMBERGE – ME, no total de R\$ 14.305,50 (quatorze mil, trezentos e cinco reais, cinquenta centavos), conforme Informação nº 651/PAS/PCC/PGE-2016, acostado aos autos em epigrafe.

Porto Velho, 11 de abril de 2016.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor R\$ 14.305,50 (quatorze mil, trezentos e cinco reais, cinquenta centavos), conforme disposto no Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93. Porto Velho-RO, 11 de abril de 2016.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado

**Sec. de Estado de Assuntos
Estratégicos****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**

O GERENTE DO ESCRITÓRIO DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS - EGPP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n. 021 de 30/03/2016, publicada no DOE n. 58, de 31/03/2016, torna público, aos interessados, constante no **Processo n. 01-1107.00082-0000/2016**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressora, foi HOMOLOGADO, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, dispensando a licitação, em favor da Pessoa Jurídica F 3 COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 84.620.889/0001-08 no valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Porto Velho-RO, 28 de abril de 2016. **Publique-se, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.**

ROBERTO DE SOUSA MAIA
Gerente do EGPP/SEAE
Portaria n. 021 de 30/03/2016,

Portaria n. 30 de 27/04/2016.

O GERENTE DO ESCRITÓRIO DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS - EGPP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n. 021 de 30/03/2016, publicada no DOE n. 58, de 31/03/2016.

Considerando o Memorando n. 226 RH/SEAE/2016, datado de 04/04/2016,

RESOLVE:

Art. 1º – ADMITIR, pelo prazo de 01 (um) ano, a estudante abaixo relacionada, do Curso Técnico de Informática, do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, como Estagiária desta Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE, conforme TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/CIES/PROEX/IFRO/2015, extrato publicado no DOE n. 2835 de 03/12/2015.

· Haaby Liandry de Souza Teixeira

Art. 2º – Os estudantes deverão apresentar a documentação exigida para a admissão no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação desta Portaria no DOE.

Art. 3º – O não cumprimento desta obrigação implicará na automática desistência e consequente seleção de novos candidatos.

Art. 4º – Esta Portaria terá efeitos a partir de 03/05/2016.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.
Porto Velho, 27 de abril de 2016.

ROBERTO DE SOUSA MAIA
Gerente do EGPP/SEAE-Portaria nº 21/1016

Portaria n. 31 de 27/04/2016.

O GERENTE DO ESCRITÓRIO DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS - EGPP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n. 021 de 30/03/2016, publicada no DOE n. 58, de 31/03/2016.

Considerando o Memorando n. 226 RH/SEAE/2016, datado de 04/04/2016,

RESOLVE:

Art. 1º – CESSAR, a pedido, os efeitos do contrato de estágio com as estudantes abaixo relacionado, do Curso Técnico de Informática e de Gestão Pública, do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, lotado nesta Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE, conforme TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/CIES/PROEX/IFRO/2015, extrato publicado no DOE n. 2835 de 03/12/2015.

· Luana Regina Oliveira Velozo – Gestão Pública a contar de 15.03.2015
· Nicole Souza de Paula Cordeiro – Técnico de Informática a contar de 02.05.2016

Art. 2º – Esta Portaria terá efeitos retroativos a contar a partir de 15.03.2016

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 27 de abril de 2016.

ROBERTO DE SOUSA MAIA
Gerente do EGPP/SEAE-Portaria nº 21/1016

Portaria n. 32 de 27/04/2016.

O GERENTE DO ESCRITÓRIO DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS - EGPP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n. 021 de 30/03/2016, publicada no DOE n. 58, de 31/03/2016.

Considerando o Memorando n. 229/GAB/DETIC/SEAE/2016, datado de 27/04/2016,

RESOLVE:

Art. 1º – INDICAR os servidores que representarão o Governo do Estado de Rondônia através da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação - DETIC na Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação – ABEP – TIC conforme descrito no DECRETO N. 20.782, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

Nome	Matricula	Órgão	Cargo
Ronaldo Sawada Viegas	300021548	DETIC/SEAE	Diretor Executivo
Fábio Soares Folly	300059940	DETIC/SEAE	Assessor Técnico
Raquel Adriana Mazzuchelli	300124921	DETIC/SEAE	Assessor Técnico

Art. 2º – Esta Portaria terá efeitos a partir da publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 27 de abril de 2016.

ROBERTO DE SOUSA MAIA
Gerente do EGPP/SEAE-Portaria nº 21/1016

PEDIDO DA RENOVACÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR – SEGG/PAC, localizada na Rua Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, Porto Velho /RO de CNPJ nº. 00.394.585/0001-71, torna público que requereu ao NUOCF/ SEDAM em 26/04/2016, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação, para a atividade de Ampliação do Sistema de captação, abastecimento, tratamento e distribuição de água - ETA, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 1470, Setor 03, Bairro Centro, município de Jaru, Programa de Aceleração do Crescimento - PAC II, Contrato de Repasse Nº350.831-48/2011.

IACIRATEREZINHARODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente da CAERD
Gestora dos Contratos do PAC Saneamento /RO
DOE nº 2678 de 13 de Abril de 2015

PEDIDO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR – SEGG/PAC, localizada na Rua Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, Porto Velho /RO de CNPJ nº. 00.394.585/0001-71, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 26/04/2016, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação, para a atividade de Implantação das obras do sistema de esgotamento sanitário, contendo estação elevatória, redes coletoras, emissário e estação de tratamento de esgoto – ETE, situado ao acesso da Linha 07, s/nº, coordenadas geográficas Latitude 10°25'43.70"S e Longitude 62°26'19.09"O, município de Jaru, Programa de Aceleração do Crescimento - PAC II, Contrato de Repasse Nº 350.940-64/2011.

IACIRATEREZINHARODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente da CAERD
Gestora dos Contratos do PAC Saneamento /RO
DOE nº 2678 de 13 de Abril de 2015

PEDIDO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR – SEGG/PAC, localizada na Rua Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, Porto Velho /RO de CNPJ nº. 00.394.585/0001-71, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 26/04/2016, a Renovação da Licença Ambiental Prévia, para a atividade de Implantação das obras do sistema de esgotamento sanitário, contendo estação elevatória, redes coletoras, localizado em vias urbanas do município de Jaru, Programa de Aceleração do Crescimento - PAC II, Contrato de Repasse Nº 424.407-74/2013.

IACIRATEREZINHARODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente da CAERD
Gestora dos Contratos do PAC Saneamento /RO
DOE nº 2678 de 13 de Abril de 2015

PEDIDO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR – SEGG/PAC, localizada na Rua Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, Porto Velho /RO de CNPJ nº. 00.394.585/0001-71, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 26/04/2016, a Renovação da Licença Ambiental Prévia, para a atividade de implantação das obras do sistema de esgotamento sanitário, contendo as estações elevatórias, redes coletoras, emissários e estação de tratamento de esgoto – ETE, situado na Linha Nazaré II, s/nº, Coordenadas Geográficas, Latitude 10°50'39.70"S e Longitude 61°53'3.02"O, Município de Ji-Paraná – RO, Programa de Aceleração do Crescimento – PAC II, Contrato de Repasse nº 424.393-19/2014.

IACIRATEREZINHARODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente da CAERD
Gestora dos Contratos do PAC Saneamento /RO
DOE nº 2678 de 13 de Abril de 2015

**Sec. de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Executivo de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do **Processo nº. 1301.00169-0000-2016**, objetivando aquisição de Roteador Wireless, Adaptador USB, Fontes de alimentação, HD SATA 500 GB, Memória PC2-5300 e Placa de Vídeo 512 A 1 GB, no valor de **R\$ 7.331,00** (Sete mil, trezentos e trinta e um reais), em favor da empresa: **PORTOSOFT INFORMATICA LTDA**, conforme Parecer nº. **019/ATE/SEPOG/2016**, acostado as fls. **15 á 17**, conforme Art. 25, Parágrafo 1º da Lei 8666/93. Porto Velho, 20 de abril de 2016, **Publique-se no Diário Oficial do Estado**.

Cristiano Santos do Nascimento
Diretor Executivo/SEPOG

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os autos do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente à despesa no valor de **R\$ 7.331,00** (Sete mil, trezentos e trinta e um reais), com pagamento, de **Roteador Wireless, Adaptador USB, Fontes de Alimentação, HD SATA 500 GB, Memória PC2-5300 e Placa de Vídeo 512 A 1 GB**,

com base no Parecer nº **019/ATE/SEPOG/2016 fls 15 á 17**, nos autos do processo nº **1301.00169-00/2016**, conforme disposto no Artigo 24 da Lei 8.666/93. Porto Velho, 20 de abril de 2016, **Publique-se no Diário Oficial do Estado**.

Pedro Antonio Afonso Pimentel
Secretário Adjunto/SEPOG

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2015/SUPEL, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2015/SUPEL

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que **Aderiu a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº. 010/2015/SUPEL/RO**, para aquisição de **Coffe Break e Almoço**, para atender as necessidades da **SEPOG** no Palácio Rio Madeira, em favor da empresa: **ALMEIDA & COSTA LTDA**, com o valor de **R\$. 6.712,80** (Seis mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos), conforme previsto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos nºs. 3.931, de 19 de setembro de 2001 alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93 – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 20 de abril de 2016.

Pedro Antonio Afonso Pimentel
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA Nº 89 /GAB/SEPOG-2016

Dispõe sobre designação de servidores.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

Art. 1º - Designar a partir de **01/04/2016**, os servidores: **GERALDA FERNANDA COSTA SILVEIRA**, Matrícula nº 300121290, **HELEONE MACHADO FORCHEZATTO**, Matrícula nº 300121899 e **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS**, Matrícula nº 300127162, para comporem a Comissão de recebimento de Serviços prestados, que por ventura venham ocorrer na Gerência de Desenvolvimento e Políticas Públicas/GDPP/SEPOG. Porto Velho, 18 de Abril de 2016.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias 030/2013, 088/2013 e 085/2015/GAB/SEPOG.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto /SEPOG

PORTARIA Nº 90 /GAB/SEPOG-2016

Dispõe sobre designação de servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

Art. 1º - Designar o servidor **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS**, matrícula nº 300127162, para responder pelo SIPLAG, da Gerência de Desenvolvimento e Políticas Públicas/GDPP/SEPOG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG - RO, localizado a Av. Farquar nº 2986 andar 6.º Ed. Rio Cautário, Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.798.328/0001-56, notifica a Empresa J. Q. Fernandes Construções EIRELE (Ativa Construções LTDA) inscrito no CGC/MF, sob o nº 15.301.543/0001-16, a comparecer na Coordenação do PIDISE, para tomar ciência do parecer técnico constante nas folhas 2864/2866, no prazo de 05 dias úteis, para que possa apresentar o contraditório e ampla defesa, em atendimento ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 88, a contar da data de sua publicação.

PORTARIA N. 027 /CPG/SEPOG Porto Velho, 28 de abril de 2016.

Ajusta o QDD da Unidade Orçamentária Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 3.745, de 23 de dezembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2016, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS - SUGESPE			150.000,00
11.009.04.122.1015.2175	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS VINCULADOS	339037	0100	150.000,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS - SUGESPE			150.000,00
11.009.04.122.1015.2175	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS VINCULADOS	339092	0100	150.000,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

PORTARIA Nº 3382 /GBP/GAB/SEGE
25 DE ABRIL DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.2201.16040.0000/2014**.

Considerando, o Requerimento de 10 de outubro/2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº 01.2201.16040.0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de **25.04.2016**, para aguardar homologação de aposentadoria com base no artigo 91 da Lei Nº 680/2012, a servidora **MARLIENE ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de professora Classe C, matrícula nº 300011548.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGE

PORTARIA Nº 3383 /GBP/GAB/SEGE

25 DE ABRIL DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.2201.07966.0000/2014**.

Considerando, o Requerimento de 28 de abril/2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº 01.2201.07966.0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de **25.04.2016**, para aguardar homologação de aposentadoria com base no artigo 91 da Lei Nº 680/2012, a servidora **ELIZIA DOMINGUES PINTO**, ocupante do cargo de professora Classe C, matrícula nº 300005513.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGE

PORTARIA Nº 3384 /GBP/GAB/SEGE

25 DE ABRIL DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.1601.06556.0000/2015**.

Considerando, o Requerimento de 13 de março/2015, fls. 02 que consta nos autos do processo nº 01.1601.06556.0000/2015.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de **25.04.2016**, para aguardar homologação de aposentadoria com base no artigo 91 da Lei Nº 680/2012, o servidor **AUGUSTINHO OLKOSKI**, ocupante do cargo de professor Classe C, matrícula nº 300008574.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGE

PORTARIA Nº 3385 /GBP/GAB/SEGE

25 DE ABRIL DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.1712.03779.0000/2015**.

Considerando, o Requerimento de 22 de junho/2015, fls. 02 que consta nos autos do processo nº 01.1712.03779.0000/2015.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de **25.04.2016**, para aguardar homologação de aposentadoria com base no artigo 29 da Lei Nº 1067/2002 o servidor **JOÃO PINHEIRO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº 300044581.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGE

PORTARIA Nº 3386 /GBP/GAB/SEGE

25 DE ABRIL DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.2201.08777.0000/2014**.

Considerando, o Requerimento de 04 de fevereiro/2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº 01.2201.08777.0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de **25.04.2016**, para aguardar homologação de aposentadoria com base no artigo 91 da Lei Nº 680/2012 a servidora **SEBASTIANA MARIA PEDRA**, ocupante do cargo de professora Classe C, matrícula nº 300014487.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº 3387 /GBP/GAB/SEGEP 25 DE ABRIL DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.2201.07380.0000/2014**.

Considerando, o Requerimento de 01 de abril/2014, fls. 03 que consta nos autos do processo nº 01.2201.07380.0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de **25.04.2016**, para aguardar homologação de aposentadoria com base no artigo 91 da Lei Nº 680/2012 a servidora **SOLANGE GONEZOROSKI DE SOUZA LANES**, ocupante do cargo de professora Classe C, matrícula nº 300025144.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº 3388 /GBP/GAB/SEGEP 25 DE ABRIL DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.2201.09122.0000/2014**.

Considerando, o Requerimento de 28 de março/2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº 01.2201.09122.0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de **25.04.2016**, para aguardar homologação de aposentadoria com base no artigo 91 da Lei Nº 680/2012 a servidora **MARIA EVANILDA CARDOSO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula nº 300004630.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº 3389 /GBP/GAB/SEGEP 25 DE ABRIL DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.1712.06394.0000/2015**.

Considerando, o Requerimento de 28 de setembro/2015, fls. 02 que consta nos autos do processo nº 01.1712.06394.0000/2015.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de **25.04.2016**, para aguardar homologação de aposentadoria com base no artigo 29 da Lei Nº 1067/2002, a servidora **LUZIA DOS SANTOS NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº 300017167.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº 3390 /GBP/GAB/SEGEP

25 DE ABRIL DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06/08/2015, publicado no DOE n. 2757 de 10/08/2015, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.2201.16549.0000/2014**.

Considerando, o Requerimento de 28 de agosto/2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº 01.2201.16549.0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir de **25.04.2016**, para aguardar homologação de aposentadoria com base no artigo 91 da Lei Nº 680/2002, a servidora **ANGELA MARIA DE MIRANDA**, ocupante do cargo de professora Classe C, matrícula nº 300013067.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº 3391/GBP/GAB/SEGEP 25 DE ABRIL DE 2015

ASUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015, e conforme consta nos autos do processo n.01.2201.13896-0000/2014.

Considerando, o Despacho de 18 de agosto/2015, fls. 24 que consta nos autos do processo nº 01.2201.13896-0000/2014.

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 8582/GBP/GAB/SEARH, de 24 de novembro de 2014, que designou o afastamento remunerado para aguardar homologação de aposentadoria com base no artigo 29 da Lei nº 1067/2002, a servidora **ASSUNTA MIGUEL TRENTIN**, ocupante do cargo de Técnica em Educação e Saúde, matrícula nº 300010409.

HELENA DA COSTA VEZERRA
Superintendente/SEGEP

PORTARIA Nº 3392/GBP/GAB/SEGEP 25 DE ABRIL DE 2015

ASUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Seção II, Art. 31, Decreto de 06.08.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015, e conforme consta nos autos do processo n.01.2201.00982-0000/2010.

Considerando, o Despacho de 30 de março/2016, fls. 14 que consta nos autos do processo nº 01.2201.00982-0000/2010.

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO, os termos do Ofício nº 3288/GBP/GAB/SEAD, de 07 de junho de 2011, que designou o afastamento remunerado para aguardar homologação de aposentadoria com base no artigo 13 da Lei nº 1068/2002, o servidor **CIRO CARLOS DE MOURA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 300001531.

HELENA DA COSTA VEZERRA
Superintendente/SEGEP

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2016/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP, Processo Administrativo: Nº. 01-1411.00217-0000/2015/FITHA/DER/RO. Objeto: Registro de Preços, para futuras aquisições de alimentos perecíveis para atender as necessidades do FITHA/DER período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R\$ 305.791,20 Data de Abertura:

12 de maio de 2016, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3216-5318. Porto Velho/RO,

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2016.
VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat.300055985

Aviso de Licitação
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2015/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP, exceto o item n. 027 Processo Administrativo: Nº. 01-1411.00021-0000/2015/FITHA/DER/RO. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de consumo diversos (materiais elétricos, para borracharia, oficina e carpintaria), para atender as Residências Regionais do FITHA/DER/RO. Valor Estimado: R\$ 586.932,23 Data de Abertura: 16 de maio de 2016, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3216-5318. Porto Velho/RO, 28 de abril de 2016.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat.300055985

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº. 184/2016/ALFA/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO
Processo Administrativo: 01.1401.00790-00/2015/SEFIN/RO
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de comunicação de dados, utilizando o protocolo de comunicação IP MPLS para formar a rede de comunicação do Sistema Estadual de Administração Tributária, interligando todos os municípios onde existam unidades da SEFIN-RO, inclusive com conexão via internet e Telefonia IP, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 005/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 28 de Março de 2016, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital de licitação em epígrafe que a sessão inaugural marcada para o dia 29/04/2016 às 10h:00min, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br está **SUSPensa**, sem data definida para reabertura, em detrimento da ausência de respostas dos pedidos de impugnações, formulados por empresas interessadas. Assim que esta Equipe de Licitação for notificada quanto às respostas dos pedidos, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame.
Porto Velho, 27 de Abril de 2016.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO
Pregoeira ALFA/SUPEL-RO
Mat. 300110987

AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, torna público aos interessados que a abertura da Sessão Publica referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016/CPLO/SUPEL/RO** decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.20138-00-2015-SEDUC/RO**, anteriormente suspensa, e com fulcro no art. 21 §§ 3º e 4º da Lei Federal 8.666/93 fica marcado a sessão de abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preço para o dia **06 de junho de 2016, às 08h00min** na sala de reunião da SUPEL, sito av. Farquar s/nº - Bairro Pedrinhas - Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - Rio Jamari, 2º andar. **Publique-se.**
Porto Velho-RO, 27 de abril de 2016.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente CPLO/SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/16/CPLO/SUPEL/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1601.20422-00/2015-SEDUC/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada pela **Portaria nº. 037/GAB/SUPEL/RO, de 06 de agosto de 2015**, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto tempestivamente pela empresa PRONORTE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

"DECISÃO - Em consonância com os motivos expostos na Decisão de Recurso da Comissão às fls. 490 e ao parecer proferido pela Assessoria de Análise Técnica às fls. 492/494, o qual opinou pela manutenção do julgamento da Comissão. **DECIDO:** Conhecer e julgar PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa PRONORTE CONSTRUÇÕES LTDA -EPP. Em consequência, MANTENHO a decisão do Presidente da CPLO".

Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente as empresas participantes, que a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dar-se-á em 02.05.2016 às 11h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Avenida Farquar, s/nº Complexo Rio Madeira- Ed. Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3216-5139 - Porto Velho - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho-RO, 28 de abril de 2016.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 01-1108.00110-00/2015 INTERESSADO: SUPEL

DECISÃO

Em consonância com a análise exposta no Parecer n. 01/2016/ASSESSORIA/SUPEL proferido pela Assessoria de Análise Técnica desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações às fls. 56 a 63-v, o qual opinou pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 60 (sessenta) dias a Empresa SOLIMÕES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP, **DECIDO:**

Homologar o parecer acima mencionado para que surta seus jurídicos e regulares efeitos, no sentido de aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) DIAS** para a empresa susomencionada.

Por fim, que a Gerência de Análise Processual proceda com o rito procedimental estabelecido no Art. 20 e seguintes do Decreto Estadual n. 16.089/11.

Porto Velho/RO, 16 de fevereiro de 2016.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente - SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 01-1108.00004-00/2015 INTERESSADO: SUPEL

DECISÃO

Em consonância com a análise exposta no Parecer n. 015/2016/ASSESSORIA/SUPEL proferido pela Assessoria de Análise Técnica desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações às fls. 27 a 30-v, o qual opinou pela aplicação da penalidade de advertência escrita à Empresa DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA - EPP, **DECIDO:**

Homologar o parecer acima mencionado para que surta seus jurídicos e regulares efeitos, no sentido de aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA ESCRITA** para a empresa susomencionada.

Por fim, que a Gerência de Análise Processual proceda com o rito procedimental estabelecido no Art. 20 e seguintes do Decreto Estadual n. 16.089/11.

Porto Velho/RO, 29 de fevereiro de 2016.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente - SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 01-1108.00129.0000/2015

INTERESSADO: SUPEL

DECISÃO

Em consonância com a análise exposta no Parecer n. 005/2016/ASSESSORIA/SUPEL proferido pela Assessoria de Análise Técnica desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações às fls. 153 a 165, o qual opinou pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 30 (trinta) dias a Empresa SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTÔNIO, **DECIDO:**

Homologar o parecer acima mencionado para que surta seus jurídicos e regulares efeitos, no sentido de aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS** para a empresa susomencionada.

Por fim, que a Gerência de Análise Processual proceda com o rito procedimental estabelecido no Art. 20 e seguintes do Decreto Estadual n. 16.089/11.

Porto Velho/RO, 16 de fevereiro de 2016.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1901.00100-00/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2015

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial às empresas detentoras da Ata de Registro de Preços Nº 189/2015, que conforme disposto no artigo 15, §1º, do Decreto Estadual nº 18.340/2013, bem como, no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, de acordo com justificativa fundamentada e parecer jurídico anexado nos autos do processo administrativo nº 01.1901.00100-00/2015, foi efetuado aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços em epígrafe publicada no DOE de 16.11.2015.

A vigência deste aditivo será de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preços nº 189/2015

O percentual aditivado será efetuado de forma proporcional no quantitativo de todos os itens estimados pelo órgão participante da referida ata.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2016.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora Executiva /SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1411.00202-00/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2015

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial às empresas detentoras da Ata de Registro de Preços Nº 74/2015, que conforme disposto no artigo 15, §1º, do Decreto Estadual nº 18.340/2013, bem como, no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, de acordo com justificativa fundamentada e parecer jurídico anexado nos autos do processo administrativo nº 01.1411.00202-00/2014, foi efetuado aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços em epígrafe publicada no DOE de 02.06.2015.

A vigência deste aditivo será de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preços nº 74/2015

O percentual aditivado será efetuado de forma proporcional no quantitativo de todos os itens estimados pelo órgão participante da referida ata.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2016.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora Executiva /SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 95/2016
PREGÃO ELETRÔNICO: 070/2016
PROCESSO: 01.1501.00502-00-2015

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, ED. PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, para atender necessidades desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, para atender necessidades desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC, com a definição CE quantidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota de empenho.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: O(s) objeto(s) deverá (ão) ser entregues no seguinte endereço: Rua Monteiro Lobato, nº 5550 – galpão 05 no bairro Jardim Eldorado CEP 76.811-776, Porto Velho – RO, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h00min horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a

prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8.A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITE	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

9.12.As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13.Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14.As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18.Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;c)
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou

retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20.Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.22 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.22.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.22.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.22.3 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.22.4 A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.22.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.22.5 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.22.6 O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.7 O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.8 . O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.22.9.1 por razões de interesse público ou

9.10.9.2 a pedido do fornecedor.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESDEC - Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1501.00502-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 070/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 95/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/04/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO - SESDEC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2016

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Alicate Amperímetro; Display LCD 3 ½ Dígitos; Tensão DC: 220m/20/200/1000V; tensão AC: 20/200/1000A; Resistência: 200/2K/20K/200K/2M?; Mudança de faixa: Manual; Abertura de garra: 50mm; Diâmetro do condutor: 50mm; Precisão básica: 3%; Categoria de segurança: CAT II 1.000V; Alimentação: Bateria 1X 9V; Dimensões aproximadas(mm): 240 x 102 x 47; Peso aproximado: 337g Garantia: 12 meses	5,00	UND	MINIPA	R\$ 166,94	R\$ 140,00	-16,14	CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA-ME
0002	Cabo Flexível 6mm², na cor vermelho, com selo do Inmetro (peça com 100m).	10,00	PEÇA	CORDEIRO	R\$ 159,13	R\$ 158,00	-0,71	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0003	Cabo Flexível 6mm², na cor preto, com selo do Inmetro (peça com 100m).	10,00	PEÇA	CORDEIRO	R\$ 159,13	R\$ 152,67	-4,06	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0004	Cabo Flexível 4mm², na cor verde, com selo do Inmetro (peça com 100m).	10,00	PEÇA	CORDEIRO	R\$ 116,13	R\$ 114,90	-1,06	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0005	Cabo Flexível 4mm², na cor preto, com selo do Inmetro (peça com 100m).	10,00	PEÇA	CORDEIRO	R\$ 112,16	R\$ 79,90	-28,76	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0006	Cabo Flexível 1 X 10mm², na cor azul, com selo do Inmetro (peça com 100m).	5,00	PEÇA	CORDEIRO	R\$ 350,13	R\$ 299,98	-14,32	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0007	Cabo Flexível 1 X 10mm², na cor verde, com selo do Inmetro (peça com 100m).	5,00	PEÇA	CORDEIRO	R\$ 350,13	R\$ 279,98	-20,04	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0008	Cabo Flexível 1 X 10mm², na cor vermelha, com selo do Inmetro (peça com 100m).	5,00	PEÇA	CORDEIRO	R\$ 350,13	R\$ 279,98	-20,04	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0009	Cabo Flexível Paralelo 2 X 2,5mm², na cor preto e vermelho, com selo do Inmetro (peça com 100m).	10,00	PEÇA	CORDEIRO	R\$ 192,27	R\$ 176,70	-8,10	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0010	Cabo PP 3 X 2,5mm², na cor preto, com selo do Inmetro.	10,00	METRO	CORDEIRO	R\$ 3,14	R\$ 3,13	-0,32	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0011	Capacete de proteção Aba Total De segurança de uso profissional, classe B, com jugular, modelo aba total, injetado em uma única peça em polietileno de alta densidade, com as seguintes características: casco rígido, leve, balanceado e confortável, feito em polietileno de alta densidade, sem porosidade e não condutor de energia elétrica; Deve possuir slots para acomodar os protetores faciais e auditivos; Cor: amarela; Ajustes da suspensão vertical por sistema deslizante; Carneira confeccionada em plástico; cetraca giratória para ajustes laterais do sistema de amortecimento; deve possuir testeira absorvedora de suor.	20,00	UND	DURAVEIS	R\$ 34,29	R\$ 26,85	-21,70	A. D. BILIO EPP

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 28/04/2016 09:23:11

Página 1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1501.00502-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 070/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 95/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/04/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO - SESDEC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2016

0012	Capacete (próprio para serviços em alturas) De Segurança para trabalho em altura (torre), com carneira e jugular, com as seguintes características: Capacete de segurança, tipo III, Classe A; Nervura central, com seis orifícios de 12mm de diâmetro nas laterais do casco, sendo três de cada lado; Dotado de suspensão composta de duas fitas de poliéster; Tira absorvedora de suor confeccionada em neopreme com regulagem de tamanho com velcro e fixada ao casco através de quatro encaixes; Jugular confeccionada com fitas de poliéster com três pontos de ancoragem na parte interna do casco; Quatro suportes em nylon para fixação da lanterna; Carneira acolchoada regulável.	20,00	UND	MONTANA	R\$ 149,03	R\$ 141,95	-4,75	A. D. BILIO EPP
0013	Conector Do tipo 'grampo' para cabo haste de aterramento	100,00	UND	MENSA	R\$ 3,22	R\$ 2,75	-14,60	A. D. BILIO EPP
0014	Eletroduto De PVC ¾" X 3m, roscável, antichama.	50,00	UND	MULTILIT	R\$ 11,69	R\$ 8,20	-29,85	A. D. BILIO EPP
0015	Fasímetro Para identificar o sentido de rotação e fase aberta através de LED. Características: Indicador:LEDs; Sequência de fase: Sim; Indicação de fase aberta: Sim; Tensão de entrada: 60-600V AC; Resposta em frequência: 20-400Hz; Categoria de segurança: CAT II 600V; Dimensões aproximadas (mm): 85 x 64 x 23; Peso aproximado: 100g. Garantia: 12 meses.	5,00	UND	INSTRUTHERM	R\$ 510,94	R\$ 218,00	-57,33	INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
0016	Fio De cobre rígido, 2,5mm², na cor preto, com selo do Inmetro	500,00	METRO	CORDEIRO	R\$ 1,57	R\$ 0,78	-50,32	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0017	Fita Isolante auto fusão, 19mm X 10m, com selo do Inmetro.	50,00	UND	STECK	R\$ 16,98	R\$ 12,00	-29,33	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0018	Haste Cobreada para aterramento, prolongável (com comprimento de rosca de 35mm), X 2,40m.	100,00	UND	MENSA	R\$ 25,21	R\$ 18,49	-26,66	A. D. BILIO EPP
0019	Luva Cobreada, de emenda com rosca interna, para uso nas hastes de aterramento com rosca.	50,00	UND	INTELLI	R\$ 10,18	R\$ 9,99	-1,87	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0020	Luva De segurança para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, em vaqueta, com punho de raspa de couro. Características: confeccionada em vaqueta; reforço interno em vaqueta na palma; reforço externo em vaqueta entre o polegar e o indicador; temperatura: 180°C; Comprimento da palma em raspa de 15cm.	200,00	PAR	PLASTMG	R\$ 12,25	R\$ 12,25	0,00	A. D. BILIO EPP
0021	Mosquetão Anel metálico de ligação entre sistemas de proteção contra quedas, possui as seguintes características: Feito em aço carbono no formato oval, possui segmento móvel denominado gatilho, que se abre permitindo a passagem de equipamentos, tomando-se assim, parte de um sistema de segurança; fechamento em trava simples, manual e rosqueável; abertura mínima de 18mm; carga de ruptura: 22Kn.	20,00	UND	CLIMBING	R\$ 83,13	R\$ 83,13	0,00	JERLANE RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME
0022	Protetor DPS Dispositivo de Proteção contra Surto Elétricos, Slim, 275V ± 20kA.	50,00	UND	STECK	R\$ 76,83	R\$ 60,00	-21,91	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 28/04/2016 09:23:11

Página 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1501.00502-00-2015**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 070/2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 95/2016**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 29/04/2016**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO - SESDEC**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 15/04/2016

0023	Refletor De LED, 50W, RGB Multicor, com controle remoto. Garantia: 24 meses.	60,00	UND	CRISTALUX	R\$ 218,07	R\$ 199,13	-8,69	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0024	Talabarte de movimentação vertical De segurança duplo, com 3 (três) conectores e absorvedor de energia, para utilização em trabalhos em torres, durante a movimentação vertical e limitação em estruturas metálicas, pontos de ancoragem, linhas de vida entre outras aplicações. Características: Conectores: 01 Classe T, 02 Classe A; Matéria-prima dos conectores: Aço; Matéria-prima da fita: Poliéster tubular com elástico interno; Abertura dos conectores: Classe T ± 18mm, Classe A ± 53mm; Tamanho: 1,30m; Cor: amarelo; Peso aproximado: 1,65Kg; Largura da fita: 47mm; Carga de ruptura: 22Kn; Absorvedor de energia: Sim. Norma ABNT: NBR 15834	20,00	UND	HERCULES	R\$ 173,70	R\$ 173,70	0,00	A. D. BILIO EPP
0025	Talabarte de Posicionamento ajustável Para os usuários que executam atividades de posicionamento nas torres de radiocomunicação, confeccionado em corda torcida de poliamida, com as seguintes características: Conectores: 1 Classe T ± 20mm e 1 Classe B ± 18mm; Matéria-prima dos conectores: aço; matéria-prima da corda: poliamida torcida; Ajustador: em aço inox do tipo empunhadura; Tamanho: 1,80m; Cor: Amarelo (preferencialmente); Peso aproximado: 1,30Kg; Corda: 16mm; Carga de ruptura: 15Kn; Proteção da corda: Cadarço tubular de 0,70cm, tubo termorretrátil nas extremidades e anilha em polipropileno no conector classe T.	20,00	UND	HERCULES	R\$ 231,51	R\$ 229,00	-1,08	A. D. BILIO EPP
0026	Terminal Do tipo pino chato, para prensagem, 06mm.	100,00	UND	INTELLI	R\$ 0,94	R\$ 0,53	-43,62	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0027	Terminal Do tipo olhal, para prensagem, 06mm.	100,00	UND	INTELLI	R\$ 1,14	R\$ 0,53	-53,51	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0028	Terminal Do tipo olhal, para prensagem, 16mm.	100,00	UND	INTELLI	R\$ 0,81	R\$ 0,73	-9,88	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0029	Terminal Do tipo olhal, para prensagem, 2,5mm.	100,00	UND	INTELLI	R\$ 0,22	R\$ 0,18	-18,18	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0030	Travaquedas Para linhas de vida de cabo de aço 8mm. Confeccionado em aço inoxidável, possui as seguintes características: Dispositivo: para uso em cabo de aço 8mm; Matéria-prima: aço inoxidável; Característica/conector: aço polido e cromado; abertura de 18mm; trava dupla rosqueável; Acessórios: Conector classe B; Cor: prata; Peso aproximado: 0,65Kg	10,00	UND	HERCULES	R\$ 160,65	R\$ 160,60	-0,03	A. D. BILIO EPP
0031	Cordoalha De aço galvanizado, 7 fios, 4,8mm	10,00	METRO	LUMINAR	R\$ 2,86	R\$ 1,35	-52,80	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0032	Esticador de ferro galvanizado, 1/4	200,00	UND	CARBOGRAFITE	R\$ 68,38	R\$ 4,75	-93,05	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 28/04/2016 09:23:11

Página 3

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1501.00502-00-2015**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 070/2016**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 95/2016**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 29/04/2016**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO - SESDEC**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 15/04/2016Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteMarcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
09.255.284/0001-31	CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA-ME	RUA: PRIMEIRO BRAÇO DO NORTE, 60 - VILA LALU	JARAGUA DO SUL - SC	DEISE RIETTER DERETTI	043.980.629-12	(47) 3370-0989
03.363.727/0001-21	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME	RUA CAUCHEIRO, 1765 - NOVA BRASILIA	JI-PARANA - RO	NILSON VILA VERDE	166.860.049-87	(69) 3411-5500 / (69) 3424-6761
04.935.430/0001-56	A. D. BILIO EPP	AVENIDA GUAPORE - PREDIO COMERCIAL B, 4645 - CALAMA	PORTO VELHO - RO	ARIANE DIAS BILIO	662.103.132-72	(69)3222-9897
53.775.862/0001-52	INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA	Rua Jorge de Freitas, , 264 - Vila Santa Delfina	SAO PAULO - SP	Sérgio Prezzoti	942.031.058-20	(11) 2144 2849
05.376.957/0001-50	JERLANE RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME	AV. MENINO MARCELO SALA 06, 7709 -	MACEIO - AL	JERLANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	023.418.504-05	(82) 8804-3204

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 28/04/2016 09:23:11

Página 4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 96/2016**PREGÃO ELETRÔNICO:** 521/2015**PROCESSO:** 01.1712.05129-00/2015

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, ED. PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de material de consumo (agulha anestesia, agulha biópsia, agulha esclerose e outros), para atender demanda necessárias de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional Buritis, Cemetrôn, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital Infantil Cosme e Damião e Hospital Regional de São Francisco do Guaporé e o município de CACOAL, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura aquisição de material de consumo (agulha anestesia, agulha biópsia, agulha esclerose e outros), para atender demanda necessárias de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional Buritis, Cemetrôn, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital Infantil Cosme e Damião e Hospital Regional de São Francisco do Guaporé e o município de CACOAL, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 PRAZO DE ENTREGA: O prazo de início da entrega deve ser no máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

6.4 LOCAL/HORÁRIOS: Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues com frete CIF, no seguinte local: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF II, localizada na Rua Aparício de Moraes, nº 4378; CEP - 76824-128; Bairro Setor Industrial ; Porto Velho/RO. Telefone para contato: (69) 3216-5759, ou através do e-mail: cafii.requisição@gmail.com. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta – feira, sendo de 07h30min às 13h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente

descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8.A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10.As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITE	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

9.12.As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13.Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14.As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18.Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20.Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.22 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.22.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.22.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.22.3 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.22.4 A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.22.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.22.5 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.22.6 O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.7 O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.8 . O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.22.9.1 por razões de interesse público ou

9.10.9.2 a pedido do fornecedor.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade de toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Secretaria de Estado da Saúde – **SESAU**

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.05129-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 521/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 96/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/04/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2016

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 18 G X 3 ½, APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO.	912,00	UND	UNISIS	R\$ 4,84	R\$ 3,65	-24,59	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0002	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 20 G X 3 ½, APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO.	996,00	UND	UNISIS	R\$ 5,12	R\$ 3,35	-34,57	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0003	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 22 G X 3 ½, APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO.	4.320,00	UND	UNISIS	R\$ 5,48	R\$ 3,21	-41,42	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0004	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 25 G X 3 ½, APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO.	9.105,00	UND	UNISIS	R\$ 3,18	R\$ 0,69	-78,30	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0005	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 26 G X 3 ½, APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO.	13.355,00	UND	PROCARE	R\$ 6,83	R\$ 2,62	-61,64	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.05129-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 521/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 96/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/04/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2016

0006	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 27 G X 3 ½, APIROGÊNICO AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO.	9.012,00	UND	UNISIS	R\$ 3,30	R\$ 0,69	-79,09	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0007	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA PERIDURAL - 16 G 1,3 X 150 MM, DESCARTÁVEL TIPO WEISS COM BISEL, MARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO, CONEXÃO LUER-LOCK, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ESTERILIZAÇÃO.	576,00	UND	UNISIS	R\$ 4,28	R\$ 4,27	-0,23	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0008	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA PERIDURAL - 16 G 1,7 X 80 MM, DESCARTÁVEL TIPO WEISS COM BISEL, MARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO, CONEXÃO LUER-LOCK, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ESTERILIZAÇÃO.	552,00	UND	UNISIS	R\$ 7,19	R\$ 5,23	-27,26	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0009	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA PERIDURAL - 18 G 1,3 X 150 MM, DESCARTÁVEL TIPO WEISS COM BISEL, MARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO, CONEXÃO LUER-LOCK, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ESTERILIZAÇÃO.	576,00	UND	PROCARE	R\$ 43,49	R\$ 22,04	-49,32	L R F BATISTA - ME
0010	AGULHA DESCARTAVEL P/ BIÓPSIA (TECIDO MOLE HISTO) 14 G X 16 CM - AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM ESTRUTURA DE POLICARBONATO DE GRAU MÉDIO ESTÉRIL, UNIVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PARA UTILIZAÇÃO EM INSTRUMENTO AUTOMÁTICO DE BIÓPSIA (PISTOLA AUTOMÁTICA) COM DISPARO. FORNECIDAS COM PISTOLA PARA USO EM REGIME COMODATO	168,00	UND	HISTO	R\$ 55,03	R\$ 55,03	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0011	AGULHA DESCARTAVEL P/ BIÓPSIA PARA EXAME DE MIELOGRAMA ASPIRATIVA EXTERNO, CRISTA ILIACA CLIMITADOR DE PROFUNDIDADE, SILICONIZADA, BISEL CORTANTE 45º, CONEXÃO LUER LOCK, TRAVA DE SEGURANÇA, PLUG ANTI-REFLUXO, CABO AUTOMATICO EM FORMATO TIPO T, DE USO DESCARTAVEL- ESTERIL, TAMANHO 15 G X 5.	372,00	UND	GALENICA	R\$ 48,33	R\$ 42,06	-12,97	L R F BATISTA - ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 28/04/2016 09:11:23

Página 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.05129-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 521/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 96/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/04/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2016

0012	AGULHA PARA PUNÇÃO DE PORT (AGULHA DE HUBER) - AGULHA PARA INFUSÃO DE QUIMIOTERAPIA CORPO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PUNÇIONADOR TIPO SCALP, TAMANHO 19G X 25 MM (CURTA) COM 20 CM DE COMPRIMENTO; BISEL COM ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, TIPO HUBBER, COM CONECTOR LUER LOCK E ENCAIXE UNIVERSAL COM CLAMP; RETA, COM ASAS DE FIXAÇÃO TIPO BORBOLETA, PARA USO EXCLUSIVO EM PORTCATH, PRODUTO DEVERÁ OBEDECER LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E TER MINIMO DE 2 ANOS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	240,00	UND	KAWASUMI	R\$ 24,93	R\$ 24,92	-0,04	MED - CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP
0013	AGULHA PARA PUNÇÃO DE PORT (AGULHA DE HUBER) - AGULHA PARA INFUSÃO DE QUIMIOTERAPIA CORPO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PUNÇIONADOR TIPO SCALP, TAMANHO 20G X 25 MM (CURTA) COM 20 CM DE COMPRIMENTO; BISEL COM ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, TIPO HUBBER, COM CONECTOR LUER LOCK E ENCAIXE UNIVERSAL COM CLAMP; RETA, COM ASAS DE FIXAÇÃO TIPO BORBOLETA, PARA USO EXCLUSIVO EM PORTCATH, PRODUTO DEVERÁ OBEDECER LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E TER MINIMO DE 2 ANOS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	456,00	UND	KAWASUMI	R\$ 19,68	R\$ 19,67	-0,05	MED - CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP
0014	APARELHO DE BARBEAR, DESCARTÁVEL, TIPO TRICOTOMIZADOR, EM CABO DE PLÁSTICO, SEM REBARBAS, COM 95 MM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE 3 LAMINAS DE CORTES DE APROXIMADAMENTE 04 CM, PROTEGIDA ATRAVÉS DE BORDO DENTADO COM TAMPA DE PROTEÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	42.864,00	UND	ENOX	R\$ 6,55	R\$ 3,48	-46,87	MBR FERNANDES-ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 28/04/2016 09:11:23

Página 3

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.05129-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 521/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 96/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/04/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2016

0015	CATETER UNI LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) . 23 G, TAMANHO 2 FR X 30 CM DE COMPRIMENTO. FABRICADO EM POLIURETANO, TERMOSENSÍVEL, BIOCOMPÁTIVEL, HEMOCOMPÁTIVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL, INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NÚMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR EXTENSÃO TRANSPARENTE FIXADA DE MANEIRA PERMANENTE NAS ALETAS LATERAIS (PARA SUTURA) COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; INTRODUTOR QUEBRÁVEL COM ASAS POSSUINDO FRISO QUE SEPARA EM PARTES; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS; POSSUIR FIO GUIA METÁLICO (AGULHA DE PUNÇÃO) COM CÂMARA TRANSPARENTE PARA OBSERVAÇÃO DE REFLUXO SANGÜÍNEO APÓS A PUNÇÃO VENOSA; ACOMPANHAR SERINGA COM EMBOLO VALVULADO E DILATADOR EM POLIPROPILENO; DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	1.128,00	UND	VYGON	R\$ 273,83	R\$ 260,00	-5,05	CEI - COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
0016	CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) . 23 G, TAMANHO 2 FR X 30 CM DE COMPRIMENTO. FABRICADO EM POLIURETANO, TERMOSENSÍVEL, BIOCOMPÁTIVEL, HEMOCOMPÁTIVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL, INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NÚMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR EXTENSÃO TRANSPARENTE FIXADA DE MANEIRA PERMANENTE NAS ALETAS LATERAIS (PARA SUTURA) COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; INTRODUTOR QUEBRÁVEL COM ASAS POSSUINDO FRISO QUE SEPARA EM PARTES; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS; POSSUIR FIO GUIA METÁLICO (AGULHA DE PUNÇÃO) COM CÂMARA TRANSPARENTE PARA OBSERVAÇÃO DE REFLUXO SANGÜÍNEO APÓS A PUNÇÃO VENOSA; ACOMPANHAR SERINGA COM EMBOLO VALVULADO E DILATADOR EM POLIPROPILENO; DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	1.356,00	UND	PICC - NATE	R\$ 349,01	R\$ 349,01	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 28/04/2016 09:11:23

Página 4

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.05129-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 521/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 96/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/04/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2016

0017	CATETER UNI LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) . 17 G, TAMANHO 3 FR X 60 CM DE COMPRIMENTO. FABRICADO EM POLIURETANO, TERMOSENSÍVEL, BIOCOMPÁTIVEL, HEMOCOMPÁTIVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL, INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NÚMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR EXTENSÃO TRANSPARENTE FIXADA DE MANEIRA PERMANENTE NAS ALETAS LATERAIS (PARA SUTURA) COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; INTRODUTOR QUEBRÁVEL COM ASAS POSSUINDO FRISO QUE SEPARA EM PARTES; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS; POSSUIR FIO GUIA METÁLICO (AGULHA DE PUNÇÃO) COM CÂMARA TRANSPARENTE PARA OBSERVAÇÃO DE REFLUXO SANGÜÍNEO APÓS A PUNÇÃO VENOSA; ACOMPANHAR SERINGA COM EMBOLO VALVULADO E DILATADOR EM POLIPROPILENO; DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	588,00	UND	KFF	R\$ 382,81	R\$ 382,48	-0,09	LABIOTEK COM. E SERVIÇOS
0018	CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) . 17 G, TAMANHO 3 FR X 60 CM DE COMPRIMENTO. FABRICADO EM POLIURETANO, TERMOSENSÍVEL, BIOCOMPÁTIVEL, HEMOCOMPÁTIVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL, INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NÚMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR EXTENSÃO TRANSPARENTE FIXADA DE MANEIRA PERMANENTE NAS ALETAS LATERAIS (PARA SUTURA) COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; INTRODUTOR QUEBRÁVEL COM ASAS POSSUINDO FRISO QUE SEPARA EM PARTES; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS; POSSUIR FIO GUIA METÁLICO (AGULHA DE PUNÇÃO) COM CÂMARA TRANSPARENTE PARA OBSERVAÇÃO DE REFLUXO SANGÜÍNEO APÓS A PUNÇÃO VENOSA; ACOMPANHAR SERINGA COM EMBOLO VALVULADO E DILATADOR EM POLIPROPILENO; DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	816,00	UND	PICC - NATE	R\$ 362,25	R\$ 362,25	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 28/04/2016 09:11:23

Página 5

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.05129-00-2015**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 521/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 96/2016**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 29/04/2016**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 20/04/2016

0019	CATETER UNI LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) . 16 G, TAMANHO 4 FR X 30 CM DE COMPRIMENTO. FABRICADO EM POLIURETANO, TERMOSENSÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL, INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NÚMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR EXTENSÃO TRANSPARENTE FIXADA DE MANEIRA PERMANENTE NAS ALETAS LATERAIS (PARA SUTURA) COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; INTRODUTOR QUEBRÁVEL COM ASAS POSSUINDO FRISO QUE SEPARA EM PARTES; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS; POSSUIR FIO GUIA METÁLICO (AGULHA DE PUNÇÃO) COM CÂMARA TRANSPARENTE PARA OBSERVAÇÃO DE REFLUXO SANGÜÍNEO APÓS A PUNÇÃO VENOSA; ACOMPANHAR SERINGA COM EMBOLO VALVULADO E DILATADOR EM POLIPROPILENO; DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	996,00	UND	PICC - NATE	R\$ 380,51	R\$ 380,50	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0020	CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) . 16 G, TAMANHO 4 FR X 30 CM DE COMPRIMENTO. FABRICADO EM POLIURETANO, TERMOSENSÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL, INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NÚMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR EXTENSÃO TRANSPARENTE FIXADA DE MANEIRA PERMANENTE NAS ALETAS LATERAIS (PARA SUTURA) COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; INTRODUTOR QUEBRÁVEL COM ASAS POSSUINDO FRISO QUE SEPARA EM PARTES; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS; POSSUIR FIO GUIA METÁLICO (AGULHA DE PUNÇÃO) COM CÂMARA TRANSPARENTE PARA OBSERVAÇÃO DE REFLUXO SANGÜÍNEO APÓS A PUNÇÃO VENOSA; ACOMPANHAR SERINGA COM EMBOLO VALVULADO E DILATADOR EM POLIPROPILENO; DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	1.236,00	UND	PICC - NATE	R\$ 500,00	R\$ 500,00	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 28/04/2016 09:11:23

Página 6

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.05129-00-2015**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 521/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 96/2016**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 29/04/2016**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 20/04/2016

0021	CATETER UNI LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) . 16 G, TAMANHO 4 FR X 60 CM DE COMPRIMENTO. FABRICADO EM POLIURETANO, TERMOSENSÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL, INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NÚMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR EXTENSÃO TRANSPARENTE FIXADA DE MANEIRA PERMANENTE NAS ALETAS LATERAIS (PARA SUTURA) COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; INTRODUTOR QUEBRÁVEL COM ASAS POSSUINDO FRISO QUE SEPARA EM PARTES; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS; POSSUIR FIO GUIA METÁLICO (AGULHA DE PUNÇÃO) COM CÂMARA TRANSPARENTE PARA OBSERVAÇÃO DE REFLUXO SANGÜÍNEO APÓS A PUNÇÃO VENOSA; ACOMPANHAR SERINGA COM EMBOLO VALVULADO E DILATADOR EM POLIPROPILENO; DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	396,00	UND	PICC - NATE	R\$ 380,00	R\$ 379,79	-0,06	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0022	CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) . 16 G, TAMANHO 4 FR X 60 CM DE COMPRIMENTO. FABRICADO EM POLIURETANO, TERMOSENSÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL, INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NÚMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR EXTENSÃO TRANSPARENTE FIXADA DE MANEIRA PERMANENTE NAS ALETAS LATERAIS (PARA SUTURA) COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; INTRODUTOR QUEBRÁVEL COM ASAS POSSUINDO FRISO QUE SEPARA EM PARTES; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS; POSSUIR FIO GUIA METÁLICO (AGULHA DE PUNÇÃO) COM CÂMARA TRANSPARENTE PARA OBSERVAÇÃO DE REFLUXO SANGÜÍNEO APÓS A PUNÇÃO VENOSA; ACOMPANHAR SERINGA COM EMBOLO VALVULADO E DILATADOR EM POLIPROPILENO; DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	396,00	UND	PICC - NATE	R\$ 420,00	R\$ 420,00	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 28/04/2016 09:11:23

Página 7

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.05129-00-2015**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 521/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 96/2016**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 29/04/2016**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 20/04/2016

0023	CATETER UNI LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) . 14 G, TAMANHO 5 FR X 60 CM DE COMPRIMENTO. FABRICADO EM POLIURETANO, TERMOSENSÍVEL, BIOCOMPÁTIVEL, HEMOCOMPATÍVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL, INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NÚMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR EXTENSÃO TRANSPARENTE FIXADA DE MANEIRA PERMANENTE NAS ALETAS LATERAIS (PARA SUTURA) COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; INTRODUTOR QUEBRÁVEL COM ASAS POSSUINDO FRISO QUE SEPARA EM PARTES; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS; POSSUIR FIO GUIA METÁLICO (AGULHA DE PUNÇÃO) COM CÂMARA TRANSPARENTE PARA OBSERVAÇÃO DE REFLUXO SANGÜÍNEO APÓS A PUNÇÃO VENOSA; ACOMPANHAR SERINGA COM EMBOLO VALVULADO E DILATADOR EM POLIPROPILENO; DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	516,00	UND	PICC - NATE	R\$ 410,16	R\$ 410,16	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0024	CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL, TAMANHO 4 FR X 15 CM, FABRICADO EM POLIURETANO, TERMOSENSÍVEL E BIOCOMPÁTIVEL; DEVE POSSUIR MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL; AS INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NÚMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR ALETAS LATERAIS PARA SUTURAS; EXTENSÕES COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS; POSSUIR FIO GUIA METÁLICO GRADUADO COM PONTA EM J; ACOMPANHAR SERINGA COM EMBOLO VALVULADO E DILATADOR EM POLIPROPILENO; ACOMPANHAR CLAMPS EXTRAS COM ALETAS DE FIXAÇÃO; DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	528,00	UND	PICC - NATE	R\$ 62,57	R\$ 62,57	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.05129-00-2015**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 521/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 96/2016**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 29/04/2016**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 20/04/2016

0025	CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL, TAMANHO 5 FR X 15 CM, FABRICADO EM POLIURETANO, TERMOSENSÍVEL E BIOCOMPÁTIVEL; DEVE POSSUIR MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL; AS INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NÚMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR ALETAS LATERAIS PARA SUTURAS; EXTENSÕES COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS; POSSUIR FIO GUIA METÁLICO GRADUADO COM PONTA EM J; ACOMPANHAR SERINGA COM EMBOLO VALVULADO E DILATADOR EM POLIPROPILENO; ACOMPANHAR CLAMPS EXTRAS COM ALETAS DE FIXAÇÃO; DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	528,00	UND	PICC - NATE	R\$ 43,00	R\$ 43,00	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0026	CATETER TRIPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL, TAMANHO 5,5 FR X 13 CM, FABRICADO EM POLIURETANO, TERMOSENSÍVEL E BIOCOMPÁTIVEL; DEVE POSSUIR MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL; AS INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NÚMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR ALETAS LATERAIS PARA SUTURAS; EXTENSÕES COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS; POSSUIR FIO GUIA METÁLICO GRADUADO COM PONTA EM J; ACOMPANHAR SERINGA COM EMBOLO VALVULADO E DILATADOR EM POLIPROPILENO; ACOMPANHAR CLAMPS EXTRAS COM ALETAS DE FIXAÇÃO; DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	4.260,00	UND	PICC - NATE	R\$ 60,50	R\$ 45,30	-25,12	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0027	LAMINA DE BISTURI CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO Nº11 JÁ MONTADA NO CABO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE DESLIZE PROTEGENDO O MANUSEADOR DE ACIDENTES. EM CUMPRIMENTO A NR32/2005.	19.380,00	UND	WILTEX	R\$ 0,19	R\$ 0,19	0,00	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0028	LAMINA DE BISTURI CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO Nº20 JÁ MONTADA NO CABO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE DESLIZE PROTEGENDO O MANUSEADOR DE ACIDENTES. EM CUMPRIMENTO A NR32/2005.	19.200,00	UND	STERILANCE	R\$ 0,39	R\$ 0,39	0,00	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0029	LAMINA DE BISTURI CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO Nº21 JÁ MONTADA NO CABO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE DESLIZE PROTEGENDO O MANUSEADOR DE ACIDENTES. EM CUMPRIMENTO A NR32/2005.	19.200,00	UND	STERILANCE	R\$ 0,40	R\$ 0,40	0,00	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.05129-00-2015**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 521/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 96/2016**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 29/04/2016**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 20/04/2016

0030	LÂMINA DE BISTURI CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO Nº22 JÁ MONTADA NO CABO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE DESLIZE PROTEGENDO O MANUSEADOR DE ACIDENTES. EM CUMPRIMENTO A NR32/2005.	19.980,00	UND	STERILANCE	R\$ 0,40	R\$ 0,40	0,00	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0031	LÂMINA DE BISTURI CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO Nº23 JÁ MONTADA NO CABO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE DESLIZE PROTEGENDO O MANUSEADOR DE ACIDENTES. EM CUMPRIMENTO A NR32/2005.	19.200,00	UND	STERILANCE	R\$ 0,42	R\$ 0,42	0,00	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0032	LÂMINA DE BISTURI CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO Nº24 JÁ MONTADA NO CABO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE DESLIZE PROTEGENDO O MANUSEADOR DE ACIDENTES. EM CUMPRIMENTO A NR32/2005.	19.920,00	UND	STERILANCE	R\$ 0,44	R\$ 0,22	-50,00	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0033	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIAO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	30.804,00	UND	WILTEX	R\$ 0,26	R\$ 0,21	-19,23	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0034	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIAO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	27.168,00	UND	MAXICOR	R\$ 0,26	R\$ 0,21	-19,23	L R F BATISTA - ME
0035	LÂMINA DE BISTURI Nº 13, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIAO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	23.268,00	UND	MAXICOR	R\$ 0,82	R\$ 0,42	-48,78	L R F BATISTA - ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 28/04/2016 09:11:23

Página 10

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.05129-00-2015**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 521/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 96/2016**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 29/04/2016**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 20/04/2016

0036	LÂMINA DE BISTURI Nº 14, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIAO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	22.068,00	UND	MAXICOR	R\$ 0,43	R\$ 0,36	-16,28	L R F BATISTA - ME
0037	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIAO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	41.916,00	UND	MAXICOR	R\$ 0,43	R\$ 0,31	-27,91	L R F BATISTA - ME
0038	LÂMINA DE BISTURI Nº 16, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIAO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	22.068,00	UND	MAXICOR	R\$ 0,27	R\$ 0,24	-11,11	L R F BATISTA - ME
0039	LÂMINA DE BISTURI Nº 18, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIAO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	22.548,00	UND	MAXICOR	R\$ 0,36	R\$ 0,35	-2,78	L R F BATISTA - ME
0040	LÂMINA DE BISTURI Nº 20, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIAO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	25.596,00	UND	ADVANTIVE	R\$ 0,40	R\$ 0,34	-15,00	MBR FERNANDES-ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 28/04/2016 09:11:24

Página 11

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.05129-00-2015**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 521/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 96/2016**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 29/04/2016**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 20/04/2016

0041	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 21, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIAADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURÍ PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	38.688,00	UND	ADVANTIVE	R\$ 0,49	R\$ 0,34	-30,61	MBR FERNANDES-ME
0042	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 22, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIAADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURÍ PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	60.168,00	UND	ADVANTIVE	R\$ 0,42	R\$ 0,25	-40,48	MBR FERNANDES-ME
0043	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 23, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIAADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURÍ PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	49.320,00	UND	WILTEX	R\$ 0,41	R\$ 0,22	-46,34	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0044	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 24, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIAADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURÍ PADRÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	175.400,00	UND	WILTEX	R\$ 0,51	R\$ 0,20	-60,78	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
34.758.599/0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME	RUA RAFAEL VAZ E SILVA SALA 02, 3091 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	VERUSKA IANINO DA ROCHA	306.439.022-87	(69)3211-7717

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 28/04/2016 09:11:24

Página 12

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.05129-00-2015**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 521/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 96/2016**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 29/04/2016**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 20/04/2016

04.383.642/0001-78	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP	RUA MÉXICO, 1086 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO	422.640.142-53	(69)3222-7302
19.859.630/0001-44	L R F BATISTA - ME	RUA SALGADO FILHO, 1616, - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	004.235.872-85	(69)3301-2125
03.062.090/0001-33	MED - CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 5388 - CONJUNTO 1002, 1003 E 1005 - BATEL	CURITIBA - PR	MARCELO COELHO PACHECO	001.551.437-43	(41) 3323-7468
16.845.253/0001-04	MBR FERNANDES-ME	AV. DOIS DE JUNHO, 2720 - CENTRO	CACOAL - RO	MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	956.675.632-15	(69)3443-5059
40.175.705/0001-64	CEI - COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	AV. DAS AMERICA, 3500 BLOCO1 GRUPO206 - BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO - RJ	FABIO MACHADO FERREIRA	013.830.407-61	(21)3525-9450
08.080.821/0001-97	LABIOTEK COM. E SERVIÇOS	RUA DOM PEDRO II, 1.800 - SÃO CRISTOVÃO	PORTO VELHO - RO	PAULA ALESSANDRA PASSOS CRUZ	682.586.822-53	(69)3223-2281
84.613.439/0001-80	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	AVENIDA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	ARISTELA MARCIA TEIXEIRA LIMA	326.313.322-53	(69)3211-7700

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 28/04/2016 09:11:24

Página 13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 97/2016
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 657/2015
PROCESSO: Nº 01.1712.07783-00/2015

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à Av. Farquar Nº 2986, Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 2 º Andar Bairro: Pedrinhas, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado (hospitalares e ambulatoriais - Grupo de Apresentação **GERAIS** (Fracos, Bolsa, Ampolas, Frasco/Ampola e outros), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado (hospitalares e ambulatoriais - Grupo de Apresentação **GERAIS** (Fracos, Bolsa, Ampolas, Frasco/Ampola e outros), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues com frete CIF, no (s) seguinte (s) local (is): Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Pio XII, 2093 – Bairro: São João Bosco – CEP: 76.803-778 – Porto Velho/RO, horário das 08h00min horas as 15h00min horas, de segunda a quinta-feira e das 08h:00min horas as 13h00min horas, as sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o

insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8.A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10.As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITE	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

9.12.As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13.Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14.As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18.Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20.Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.22 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.22.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.22.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.22.3 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.22.4 A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.22.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.22.5 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.22.6 O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2,

9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.7 O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.8 . O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.22.9.1 por razões de interesse público ou

9.10.9.2 a pedido do fornecedor.

10- DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07783-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 657/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 97/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/04/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2016

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CLORETO DE BENZALCÔNIO + CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL (0,1mg+9,0mg)/ml, FRASCO 30ml	3.000,00	UND	MARIOL	R\$ 6,79	R\$ 1,33	-80,41	DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
0002	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9%, FRASCO NEBULIZADOR 50ml	800,00	UND	NATULAB	R\$ 11,55	R\$ 9,51	-17,66	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0003	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA SOLUÇÃO NASAL 0,5MG/ML FRASCO GOTAS DE 10ML	100,00	UND	TEUTO G	R\$ 4,64	R\$ 4,64	0,00	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0004	DESMOPRESSINA, ACETATO SPRAY NASAL (0,1mg/ml), FRASCO 2,5ml	800,00	UND	BERGAMO	R\$ 75,06	R\$ 28,00	-62,70	COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA
0005	MOMETASONA, FURATO AQUOSO NASAL (50mcg/DOSE), FRASCO 18g	1.000,00	UND	SCHERING	R\$ 52,24	R\$ 43,30	-17,11	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
0006	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT. A + VIT. E + LECITINA DE SOJA LOÇÃO, FRASCO 100ml	5.600,00	UND	FBM	R\$ 12,50	R\$ 2,50	-80,00	HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-FILIAL DF
0007	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10, FRASCO 1.000ml	1.500,00	UND	FBM	R\$ 4,38	R\$ 2,49	-43,15	HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-FILIAL DF
0008	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA 25%, FRASCO 100ml	2.000,00	UND	BELFAR	R\$ 7,78	R\$ 7,78	0,00	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0009	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ, FRASCO 100g	380,00	UND	RQM	R\$ 5,00	R\$ 4,57	-8,60	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0010	CETOCONAZOL SHAMPOO (20mg/g), FRASCO 100ml	1.000,00	UND	NATVITA	R\$ 19,99	R\$ 5,13	-74,34	DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
0011	CLOREXIDINA, GLICONATO SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%, FRASCO 1.000ml	2.500,00	UND	VIC - PHARMA	R\$ 17,00	R\$ 14,99	-11,82	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
0012	DELTAMETRINA LOÇÃO 20mg, FRASCO 100ml	1.000,00	UND	BRASPHARMA	R\$ 10,96	R\$ 4,04	-63,14	DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
0013	DELTAMETRINA XAMPU 20mg, FRASCO 100ml	5.000,00	UND	BRASPHARMA	R\$ 10,41	R\$ 2,02	-80,60	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA ME
0014	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDIO DIBÁSICO ENEMA (16g+6g)/100ml, FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL + CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA, 130ml	16.000,00	UND	NATULAB	R\$ 9,15	R\$ 6,62	-27,65	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
0015	HALOTANO (1ML/ML) LÍQUIDO, FRASCO 100ml	150,00	UND	CRISTALIA	R\$ 83,95	R\$ 83,90	-0,06	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
0016	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (0,25mg/ml), FRASCO 20ml	9.500,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 3,52	R\$ 0,79	-77,56	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07783-00-2015**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 657/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 97/2016**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 29/04/2016**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAUI**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 20/04/2016

0017	ISOFLURANO (1ML/ML) LÍQUIDO, FRASCO 100ml	200,00	UND	BIOCHIMICO	R\$ 394,85	R\$ 35,89	-90,91	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0018	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SPRAY 10%, FRASCO 70g	1.800,00	UND	CRISTALIA	R\$ 88,16	R\$ 49,08	-44,33	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0019	MICONAZOL, NITRATO LOÇÃO CREMOSA 2%, FRASCO 30ml	500,00	UND	PRATI-DONADUZZI	R\$ 2,45	R\$ 2,45	0,00	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
0020	RIFAMICINA SV SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA (10mg/ml), SPRAY, FRASCO 20ml	2.500,00	UND	NATULAB	R\$ 13,14	R\$ 3,12	-76,26	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA ME
0021	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE SPRAY X 200 DOSES	600,00	UND	TEUTO	R\$ 15,38	R\$ 8,25	-46,36	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
0022	SEVOFLURANO ANESTÉSICO PARA INALAÇÃO (1mg/ml), FRASCO 250ml	800,00	UND	CRISTALIA	R\$ 1.142,08	R\$ 349,88	-69,36	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)
0023	URÉIA LOÇÃO 10%, FRASCO 120ml	3.000,00	UND	NUTRIEX	R\$ 31,77	R\$ 30,00	-5,57	EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP
0024	VASELINA LÍQUIDA FRASCO 1.000ml	400,00	UND	VIC-PHARMA	R\$ 21,90	R\$ 17,74	-19,00	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
0025	SEVOFLURANO ANESTÉSICO PARA INALAÇÃO (1mg/ml), FRASCO 100ml	1.800,00	UND	BIOCHIMICO	R\$ 394,85	R\$ 139,89	-64,57	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
16.970.999/0001-31	DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	AV CALDAS JÚNIOR, 27 SALA 02 - TRÊS VENDAS	ERECHIM - RS	LORI TERESINHA MARINI	766.922.990-04	(54)3519-0702
14.905.502/0001-76	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA, FRANCISCO FERDINANDO LONZINA, 162 - CENTRO	ERECHIM - RS	ROSMARI BEZ BIANCHI	512.603.280-15	(54)2106-8636
05.049.432/0001-00	COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA	TRAVESSA CASTELO BRANCO, 2028 -	BELEM - PA	MARIA CRISTINA CARDOSO PRADO PEREIRA	370.652.382-53	(91)3249-7794
21.297.758/0001-03	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	ÁREA ADE CONJ. 12 LT 14, 14 - SAMAMBAIA	BRASILIA - DF	LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	805.856.631-49	(61) 3044-3250
26.921.908/0002-02	HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-FILIAL DF	SIA/SUL TRECHO 03 - LOTE 1700, -	BRASILIA - DF	DENISE ANNE SILVA DE SOUZA	750.174.742-34	(61)3403-3500
84.613.439/0001-80	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	AVENIDA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	ARISTELA MARCIA TEIXEIRA LIMA	326.313.322-53	(69)3211-7700
08676370000155	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA ME	AV JOAO PESSOA,, 944 - MARTINS	UBERLANDIA - MG	FERNANDO CHINI CALHAU	047.928.916-63	(34)3224-3308

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 28/04/2016 09:12:58

Página 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07783-00-2015**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 657/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 97/2016**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 29/04/2016**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAUI**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 20/04/2016

04.598.413/0003-32	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)	RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	HERNANDES SALES GUERRA	021.883.208-75	(69)2181-9901
07.642.426/0001-98	EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP	AV.PERIMETRAL, 2136 - QD.09 LOTE 114	GOIANIA - GO	FABRICIO DAVID DE SOUZA	895.543.371-91	(62)3920-2839

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 28/04/2016 09:12:58

Página 3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 98/2016
PREGÃO ELETRÔNICO: 62/2016
PROCESSO: 01-1109.00539-0000/2016

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP., por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.

6.4 LOCAL/HORÁRIOS: O material poderá ser entregue de segunda a sexta – feira, das 07:30 às 13:30hs, no Almoxarifado Central do Governo/CGPPRF, situada à Rua Antônio Lacerda, nº 4138, Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, na Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária– CGPRF. Contatos: (69) 8484-1257.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que

seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8.A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITE	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente,

facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.22 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.22.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.22.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.22.3 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.22.4 A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.22.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.22.5 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.22.6 O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.7 O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.8 . O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.22.9.1 por razões de interesse público ou

9.10.9.2 a pedido do fornecedor.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SUGESP – Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1109.00539-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 62/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 98/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/04/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SUGESP

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2016

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Pilha, na voltagem de 1,5V, no tamanho GRANDE (D), embalada em cartela com 2 unidades. Validade mínima de 24 meses.	30,00	CARTELA	RAYOVAC	R\$ 13,41	R\$ 13,41	0,00	A. D. BILIO EPP
0002	Pilha, na voltagem de 1,5V, no tamanho PALITO (AAA), embalada em cartela com 2 unidades. Validade mínima de 24 meses.	105,00	CARTELA	RAYOVAC	R\$ 8,97	R\$ 8,97	0,00	A. D. BILIO EPP
0003	Pilha, na voltagem de 1,5V, no tamanho PEQUENA (AA), embalada em cartela com 2 unidades. Validade mínima de 24 meses	30,00	CARTELA	RAYOVAC	R\$ 7,59	R\$ 7,59	0,00	A. D. BILIO EPP

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.935.430/0001-56	A. D. BILIO EPP	AVENIDA GUAPORE - PRÉDIO COMERCIAL B, 4645 - CALAMA	PORTO VELHO - RO	ARIANE DIAS BILIO	662.103.132-72	(69)3222-9897

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 99/2016

PREGÃO ELETRÔNICO: 168/2016

PROCESSO: 01.1712.01165-00/2016

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, ED. PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de sacos plásticos, para embalagem de roupas limpas, visando atender as necessidades da Lavanderia Central do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP, que atende também as demandas de lavagem e distribuição das Unidades: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII, Unidade de Assistência Médica Intensiva – AMI, Policlínica Osvaldo Cruz – POC e Instituto Médico Legal – IML, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de sacos plásticos, para embalagem de roupas limpas, visando atender as necessidades da Lavanderia Central do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP, que atende também as demandas de lavagem e distribuição das Unidades: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII, Unidade de Assistência Médica Intensiva – AMI, Policlínica Osvaldo Cruz – POC e Instituto Médico Legal – IML, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do

mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para início da entrega do material será de 30 (Trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central/SESAU: Av. Rio Madeira, 603 - Bairro Lagoa - Porto Velho/RO - CEP: 76.820.025. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta - feira, sendo de 07h30min às 13h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8.A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITE	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* *Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

9.12.As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13.Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14.As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18.Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;c)
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido

pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20.Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.22 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.22.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.22.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.22.3 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.22.4 A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.22.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.22.5 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.22.6 O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.7 O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.22.8 . O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.22.9.1 por razões de interesse público ou

9.10.9.2 a pedido do fornecedor.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01165-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 168/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:99/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:29/04/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2016

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Sacos de plásticos incolor, nas dimensões de 70 cm (largura) x 100cm (comprimento) de 0,30 micras.	32.760,00	UND	TEKPLAST	R\$ 0,88	R\$ 0,39	-55,68	A. D. BILIO EPP

Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteMarcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.935.430/0001-56	A. D. BILIO EPP	AVENIDA GUAPORE - PREDIO COMERCIAL B, 4645 - CALAMA	PORTO VELHO - RO	ARIANE DIAS BILIO	662.103.132-72	(69)3222-9897

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 28/04/2016 08:36:49

Página 1

CAERD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2016/CAERD/RO

A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2016/CAERD/RO. Tipo "Menor Preço Global", Processo Administrativo nº 321/2016 torna público que se encontra autorizada a realização de licitação, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº. 024/DE/2016, de 12/01/2016, publicada no DOE de nº. 17 em 27/01/2016, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002.

Constitui-se objeto desta licitação, O objeto da presente licitação é contratação de empresas especializadas na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo "Marmiteix".

A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 650g (seiscentos e cinquenta gramas), composta de arroz cozido (180g), feijão cozido (150g), farofa (50g), carne branca ou carne vermelha (150g), de primeira qualidade, e 120g alternadamente entre massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca de plástico), em atendimento às necessidades da Divisão Operacional Porto Velho desta Superintendência Regional Rio Madeira - SUREG-RM, conforme especificação contidas no Termo de Referência anexo I do edital.

VALOR ESTIMADO: R\$12.256,00 (Doze mil duzentos e cinquenta e seis reais).

DATA DE ABERTURA: 10 de maio de 2016 às 10h00m (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO DA UASG CAERD: 925217

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos

www.comprasgovernamentais.gov.br/ (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br/> (site alternativo), no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta- feira.

Porto Velho - RO, 26 de abril de 2016.

ADM. JAMIL MANASFI DA CRUZ
Pregoeiro da CAERD/RO
Matrícula nº 9188-4
Portaria nº024/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD torna publico, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 foi considerada inexigível de licitação, a despesa pública realizada, dos autos processo Administrativo nº 391/2016, a inexigibilidade de licitação em razão da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, visando à disponibilidade da ferramenta de Banco de dados de pesquisa de preços via web (assinatura anual), para atender as necessidades da Divisão de Compras, no intuito de dar celeridades e economicidades na laboração de Edital da CAERD, no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais) em favor da empresa N. P. Eventos e Serviços Ltda. sob o CNPJ nº. 07.797.967/0001-95 de acordo com o parecer nº 092/DJAE/SJUR/2016 das fls. 035 A 040 dos autos. DETERMINO, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 19 de abril de 2016.
IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

Secretaria de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2016
Processo nº 01.1712.06852-00-2015

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.06852-00-2015, torna público o Pregão Eletrônico nº 116/2016/SUPEL/RO, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OSMOSE PORTÁTIL (FILTROS, MEMBRANAS, LAMPADAS), PARA ATENDER DEMANDA NECESSÁRIA DA SESAU/RO. APEDIDO DA PROÓPIA SESAU/RO. em favor das empresas: **LABIOTEK COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.** CNPJ:08.080.821/0001-97, vencedora do item (01), no valor total de R\$ 25.170,60 (treze mil e quatrocentos e setenta e nove reais), **MBR FERNANDES - ME** CNPJ:16.845.253/0001-04, Vencedora dos itens (4,5), no valor total de R\$ 54.768,30 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), Totalizando R\$ 79.938,90 (Setenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos) Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº. 312 a 314 e Verso. Publique-se.

Porto Velho, 27 de Abril de 2016.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PPORTARIA nº 725/2016/GAB/SESAU

Porto Velho, 27 de Abril de 2016.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Artigo 1º - **AUTORIZAR** os servidores abaixo relacionados, a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (SUPRIMENTO DE FUNDO), com Cartão corporativo, previsto pela Lei nº. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada, pelo Decreto nº. 10581, de 29 de dezembro de 2003, incluindo-se na portaria 061/2016/GAB/SESAU, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2386 de 30 de janeiro de 2015.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Carlos Corrêa da Silva	30013058	HBAP/RO	Assessor Técnico

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 376/GAB/SESAU/2016
Porto Velho, 04 de Março de 2016

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº **01-1712-05523-000/2015**

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor **LYA DEMETRIO ALMEIDA**, Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROG	PROJ ATIVID	NOTA DE EMPENHO	ELEM DESP	VALOR R\$
1015	2087	2016NE00989	3390.30	6.000,00
1015	2087	2016NE00991	3390.39	2.000,00
TOTAL				8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851/2003, de 29 de dezembro de 2003, Art. 11º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.**

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido ; **LYA DEMETRIO ALMEIDA ALVES**
CPF 697.299.802-68
Lotação; HBAP/RO

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 722/GAB/SESAU/2016
Porto Velho, 27 de Abril de 2016

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº **01-1712-03257-000/2016**

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor **ALCIONE ALTINI PAES**, um Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROG	PROJ ATIVID	NOTA DE EMPENHO	ELEM DESP	VALOR R\$
1015	2087	2016NE01266	3390.30	4.000,00
1015	2087	2016NE01267	3390.39	4.000,00
TOTAL				2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851/2003, de 29 de dezembro de 2003, Art. 11º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.**

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido(a) **ALCIONE ALTINI PAES**
CPF : 512.357.579-00
Lotação: **CENE/SESAU/RO**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 723/GAB/SESAU/2016
Porto Velho, 27 de Abril de 2016

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº **01-1712-02440-000/2016**

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor **WALTER ALVES DE SOUZA**, Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROG	PROJ ATIVID	NOTA DE EMPENHO	ELEM DESP	VALOR R\$
1015	2087	2016NE01239	3390.30	4.000,00
1015	2087	2016NE01240	3390.39	1.000,00
TOTAL				5.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851/2003, de 29 de dezembro de 2003, Art. 11º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.**

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido ; **WALTER ALVES DE SOUZA**
CPF 377.656.552-72
Lotação; POC/RO

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 724/GAB/SESAU/2016
Porto Velho, 27 de ABRIL de 2016

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº **01-1712-03156-0000/2016**

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor **ANTÔNIO CARLOS BARBOSA PEREIRA**, Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROG	PROJ ATIVID	RECURSO NOTA DE EMPENHO	ELEM DESP	VALOR R\$
1015	2087	2016NE01241	3390.30	2.000,00
1015	2087	2016NE01242	3390.39	8.000,00
TOTAL				10.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851/2003, de 29 de dezembro de 2003, Art. 11º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.**

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido ; **ANTÔNIO CARLOS BARBOSA PEREIRA**
CPF113.496.972-49
Lotação; **POC/RO**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

AGEVISA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO torna público a quem possa interessar que considerando o PARECER Nº. 09/2016/ASSEJUR/AGEVISA-RO, de 19/04/2016, exarado no Processo Administrativo Nº. 01-1734-00100-0000/2016, e diante de toda a documentação comprobatória constante no processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra e do autorizo do titular da pasta, nas razões apresentadas, optamos pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei de Licitação Nº. 8.666/93, em favor da Empresa: EPIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI - ME que ofertou a menor e melhor proposta para: Aquisição de Materiais de Segurança (EPI'S) conforme descrito no Formulário de Solicitação de Aquisição ou Serviço nº 2.038/2016, às fls. 02/04, no Termo de Referência, as fls. (09/21) e em concordância com o quadro comparativo e cotação de preço de mercado (fls.53/55) dos autos em tela, no valor total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), que depois de cumpridas as formalidades legais, no tocante a Adequação Financeira expediu-se o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando a eficácia ao ato nos moldes do art. 37, caput, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho (RO), 19 de abril de 2016.

MARIAARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral da AGEVISA-RO

JOÃO PAULO II

PORTARIA Nº. 061/GAB/NGDP/HPSJP II
Porto Velho, 25 de Abril de 2016.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO **JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando a C.I. Nº 353/G.M./HPSJP II de 08.04.2016 e o Memo. Nº. 34/DG/HPSJP II de 08.04.2016.

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a partir de **01.04.2016**, os termos da **Portaria nº 325/GAB/NGDP/HPSJP II de 01.12.2015, publicada no DOE. Nº 2839 de 09.12.2015**, que designou os servidores abaixo, lotados nesta Unidade Hospitalar, para comporem o **Núcleo de Segurança do Paciente** do HPSJP-II.

Art. 2º Onde-se Lê:

MATRICULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO
300078480	Ernesto Duran Neto	Clínico Geral	Membro

Leia-se:

MATRICULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO
300131232	Diego Antônio de Almeida Nunes	Cirurgião Geral	Membro

E Incluir na referida Portaria a Servidora abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO
300039737	Regiane Cozer da Silva	Aux. Em Enfermagem	Membro

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de Abril de 2016. Registre-se Publique e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAÚJO
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 062/GAB/NGDP/HPSJP II
Porto Velho, 25 de Abril de 2016.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO **JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Memo. nº 161/2016/GAD/AMI, de 08 de Abril de 2016.

RESOLVE:

INCLUIR, a partir de **08.04.2016**, o servidor abaixo relacionado na **Portaria nº 248/GAB/NGDP/HPSJP II de 11.09.2015**, publicada no DOE. Nº 2785 de 18.09.2015, que designou os servidores lotados nesta Unidade Hospitalar, para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS** do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II / Assistência Médica Intensiva - AME, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO
300123841	Robson Bandeira da Silva	Nutricionista / Membro

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAÚJO
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 063/GAB/NGDP/HPSJP II
Porto Velho, 25 de Abril de 2016.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO **JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando a C.I. Nº. 378/G.M./HPSJP-II, de 18.04.2016.

RESOLVE:

DESIGNAR a contar de **05.07.2012**, a servidora **SUZANA COSTA BOCHE**, ocupante do cargo de Médica Intensivista, matrícula n. 300055582, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada nesta Unidade de Saúde, para responder como **Presidente da Comissão de Ética** deste Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
CARLOS EDUARDO ROCHA ARAÚJO
Diretor Geral/HESPJP II

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1475/2016-GAB/SEDUC Porto Velho, 27 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Josélia Ferreira Silva, matrícula nº 300008584, para ocupar o Cargo de Coordenação do Comitê de Educação Integral - Ceei, conforme preceitua o parágrafo único, artigo 5º, do Decreto nº 20.239, de 21 de outubro de 2015 – DOE 2.806, página 14.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1474/2016-GAB/SEDUC
Porto Velho, 27 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a necessidade da Formação do Comitê Regional de Avaliação do Prêmio Gestão Escolar e do Prêmio Professores do Brasil 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Regional de Avaliação do Prêmio Gestão Escolar e do Prêmio Professores do Brasil 2015, na Coordenadoria Regional de Educação – CRE/Seduc de Machadinho do Oeste-RO, para avaliar as escolas estaduais inscritas no Prêmio Gestão Escolar e Prêmio Professores do Brasil 2015.

Art. 2º Designar os servidores, a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comitê ora instituído.

- 1 Janio Grigorio da Silva, CPF nº 88328929287 – Presidente;
- 2 Rosima Machado, CPF nº 63172461220;
- 3 Dorilane Dourado G. da Angelo, CPF nº 42117062253;
- 4 Jocilene Fátima Konzen, CPF nº 42261244215;
- 5 Adriana Bazanela, CPF nº 91184703949;
- 6 Jaqueline da Silva Almeida, CPF nº 96105305249.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao período de 28 de setembro a 25 de Outubro de 2015.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1473/2016-GAB/SEDUC Porto Velho, 27 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a necessidade da Formação do Comitê Regional de Avaliação do Prêmio Gestão Escolar e do Prêmio Professores do Brasil 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Regional de Avaliação do Prêmio Gestão Escolar e do Prêmio Professores do Brasil 2015, na Coordenadoria Regional de Educação – CRE/Seduc de Machadinho do Oeste-RO, para avaliar as escolas estaduais inscritas no Prêmio Gestão Escolar e Prêmio Professores do Brasil 2015.

Art. 2º Designar os servidores, a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comitê ora instituído.

1. Jânio Grigorio da Silva, CPF nº 88328929287 – Presidente;
2. Rosima Machado, CPF nº 63172461220;
3. Dorilane Dourado G. da Angelo, CPF nº 42117062253;
4. Jocilene Fátima Konzen, CPF nº 42261244215;
5. Adriana Bazanela, CPF nº 91184703949;
6. Jaqueline da Silva Almeida, CPF nº 96105305249;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao período de 28 de setembro a 25 de Outubro de 2015.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no art. 37 da Constituição Federal, e as Lei nº 872 de 28/12/99 e na Lei nº 4.320/64, e considerando os termos do Parecer nº 23/CI/2016 às fls. 103 a 104, do Processo Administrativo nº 01-1601.02026-0000/2016, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos apresentado pelo Servidor Severino Bertino Neto, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Cacoal - RO, no valor de R\$ **7.550,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta reais)**, referente concessão normal de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 13.245/2007, e Portaria nº 1510/2011/GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os autos em arquivo na Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho, 26 de abril de 2016.
MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 1462/2016-GAB/SEDUC Porto Velho, 26 de abril de 2016.

Implanta as Matrizes Curriculares Unificadas constantes dos Anexos I e II desta Portaria, para aplicação imediata nas Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual de Ensino, a partir do ano letivo de 2016, nas etapas do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano Regular e de Ensino Médio Regular, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando os artigos 205, 206, 208, 210, 215, 231 e 232 da Constituição Federal de 1988; os artigos da 2ª, 4ª, 5ª, 26, 32, 35, 36, 78 e 79 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação n. 9394/1996; o Decreto Presidencial n. 6861/2009, de 27.05.2009; o Parecer n. 14/CNE, de 14.09.1999, o Parecer n. 13/MEC/CNE, de 15.06.2012; o Parecer n. 06/2014 CNE/CEB, de 02.04.2014; a Resolução n. 03/CNE, 10.11.1999; a Resolução n. 05/CNE/CEB, de 22.06.2012; a Lei Complementar Estadual n. 578/2010, de 02.06.2010; a Resolução n. 102/CEE, de 22.11.2000; a Resolução n. 460/CEE, de 28.10.2008; a Resolução 806/CEE, de 21.12.2010; a Resolução n. 765/CEE/RO, de 12.08.2010; a Portaria n. 4563/2015-GAB/Seduc, de 29.12.2015; e a Lei n. 867/2016 – PCCR, de 12.04.2016, que altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei n. 680/2012-PCCR, de 07.09.2012,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar as Matrizes Curriculares Unificadas constantes dos Anexos I e II desta Portaria, para aplicação imediata nas Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual de Ensino, a partir do ano letivo de 2016, nas etapas de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano Regular e de Ensino Médio.

§ 1º As Matrizes Curriculares de que trata o caput desse artigo são específicas para o atendimento escolar indígena.

§ 2º O desenvolvimento das Matrizes Curriculares efetivar-se-á com a execução do módulo aula de 50 (cinquenta) minutos para o período diurno e noturno.

Art. 2º A Educação Escolar Indígena funcionará nas escolas indígenas da rede pública estadual, autorizadas ou reconhecidas pelo órgão próprio do sistema, tendo as seguintes características:

I – organizada de forma regular, anual, presencial e com avaliação de forma contínua e somatória.

II – a duração do ano letivo do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental será de 865 (oitocentas e sessenta e cinco) horas e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio será de, no mínimo, 833 (oitocentas e trinta e três) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos, exceto o tempo destinado aos estudos de recuperação da aprendizagem e os exames finais, quando houver, de acordo com a legislação educacional vigente.

III – Ensino Bilíngue – formação dos estudantes para a correta utilização e emprego da Língua Portuguesa, da Língua Materna Indígena, dos costumes e da cultura indígena específica da comunidade.

§ 1º Na hipótese de existir mais de um povo indígena na mesma Unidade Escolar deverá ser garantido o ensino das diversas línguas (Multilíngue) ali existentes, com as especificidades de cada povo.

§ 2º A Educação Escolar Indígena poderá ser atendida em parceria com as Secretarias Municipais de Educação de acordo com as necessidades de cada localidade.

Art. 3º A Escola Indígena deve prever em seu Projeto Político Pedagógico o trabalho com programas e projetos interdisciplinares eletivos, destinando pelo menos 20% do total da carga horária anual de cada ano escolar.

Art. 3º O desenvolvimento do Currículo Escolar Indígena dar-se-á na perspectiva da Transversalidade, Multidisciplinaridade e da Contextualização, levando em consideração os saberes indígenas e os processos próprios de aprendizagem de cada povo.

Art. 4º Na Parte Diversificada da Matriz Curricular Indígena, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, o componente de Livre Escolha pela comunidade escolar indígena é o "Cultura do Povo".

§ 1º No Ensino Médio, os conteúdos do componente curricular de Cultura do Povo, poderão ser trabalhados nos componentes curriculares de Língua Materna, História de Rondônia e Geografia do Estado de Rondônia.

§ 2º Para efeito de promoção os componentes curriculares da Base Nacional Comum Arte, Educação Física no Ensino Fundamental e Médio, Ensino Religioso no Ensino Fundamental e os componentes da Parte Diversificada não serão objeto de retenção do estudante no ano escolar.

Art. 5º Caberá ao Núcleo de Educação Escolar Indígena-NEEI da Diretoria Geral de Educação-DGE/Seduc, em conjunto com a Gerência de Controle, Avaliação e Estatística-GCAE-DGE/Seduc e com as Coordenadorias Regionais de Educação-CRES/Seduc a responsabilidade pelo acompanhamento quanto ao cumprimento desta Portaria e para prestar esclarecimentos e orientações às unidades escolares.

Art. 6º Esta Portaria e Anexos entram em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria n. 1190/2010 – GAB/Seduc, de 08.10.2010 e demais disposições contrárias.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

50 MINUTOS Matriz Curricular Para o Ensino Fundamental Indígena de 6º ao 9º Ano – 2016 – Diurno e Noturno

ÁREAS DE CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULAR	ANOS/CARGA HORÁRIA								Carga Horária Total
			6º	CH	7º	CH	8º	CH	9º	CH	
Base Nacional Comum	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	04	133	04	133	04	133	04	133	532
		Língua Materna	03	100	03	100	03	100	03	100	400
		Arte	01	33	01	33	01	33	01	33	132
		Educação Física	02	67	02	67	02	67	02	67	268
	MATEMÁTICA	Matemática	04	133	04	133	04	133	04	133	532
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	03	100	03	100	03	100	03	100	400
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	03	100	03	100	03	100	03	100	400
		Geografia	03	100	03	100	03	100	03	100	400
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	01	33	01	33	01	33	01	33	132
Subtotal			24	799	24	799	24	799	24	799	3.196
Parte Diversificada	LINGUAGENS	L.E.M.	01	33	01	33	01	33	01	33	132
	Componente de livre escolha	Cultura do Povo	01	33	01	33	01	33	01	33	132
Subtotal			02	66	02	66	02	66	02	66	264
Total Geral			26	865	26	865	26	865	26	865	3460

INDICADORES:

Dias Letivos Anuais: 200 dias.
C/H/Anual - CHA: 865h.
Dias Letivos Semanais: 05, sendo 4 dias com 5 aulas e 1 dia com 6 aulas.
N. de Aulas Semanais - NAS: 26 aulas.
Módulo - Aula - MA: 50 minutos.
Módulo Recreio: 15 minutos.
Módulo Semanal - MS: 40 semanas.

Carga Horária Anual por Componente Curricular = CHACC
N. de Aulas Semanais do Componente Curricular = NASCC
Módulo - Aula - MA: 50 minutos.
Módulo Semanal - MS: 40 semanas.
60 = Transformar minutos em hora relógio
* = multiplicação

$$CHACC = \left(\frac{NASCC * MA * MS}{60} \right)$$

Carga Horária Anual = CHA
N. de Aulas Semanais - NAS: 25 aulas
Módulo - Aula - MA: 50 minutos.
Módulo Semanal - MS: 40 semanas.
60 = Transformar minutos em hora relógio
* = multiplicação

$$CHA = \left(\frac{NAS * MA * MS}{60} \right)$$

Anexo II

50 MINUTOS Matriz Curricular Para o Ensino Médio Indígena – 2016 – Diurno e Noturno

ÁREAS DE CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULAR	ANOS/CARGA HORÁRIA						Carga Horária Total
			Base Nacional Comum			Parte Diversificada			
			1º	2º	3º	1º	2º	3º	
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	04	04	04	-	-	-	400	
	Língua Materna	01	01	01	-	-	-	100	
	Arte	01	01	01	-	-	-	100	
	L.E.M. - Língua Inglesa	-	-	-	01	01	01	100	
	L.E.M. - Língua Espanhola	-	-	-	01	01	01	100	
	Educação Física	01	01	01	-	-	-	100	
MATEMÁTICA	Matemática	03	03	03	-	-	-	300	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Química	02	02	02	-	-	-	200	
	Física	02	02	02	-	-	-	200	
	Biologia	02	02	02	-	-	-	200	
CIÊNCIAS HUMANAS	História	03	03	02	-	-	-	267	
	Geografia	02	02	01	-	-	-	167	
	Sociologia	01	01	01	-	-	-	100	
	Filosofia	01	01	01	-	-	-	100	
	História do Estado de Rondônia	-	-	-	-	-	01	33	
	Geografia do Estado de Rondônia	-	-	-	-	-	01	33	
Subtotal		23	23	21	02	02	04	2.500	
Total Geral		25	25	25	-	-	-		

INDICADORES:

Dias Letivos Anuais: 200 dias.
C/H/Anual - CHA: 833 h.
Dias Letivos Semanais: 05.
N. de Aulas Semanais - NAS: 25 aulas.
Módulo - Aula - MA: 50 minutos.
Módulo Recreio: 15 minutos.
Módulo Semanal - MS: 40 semanas.
60 = transformar minutos em horas

Carga Horária Anual por Componente Curricular = CHACC
N. de Aulas Semanais do Componente Curricular = NASCC
Módulo - Aula - MA: 50 minutos.
Módulo Semanal - MS: 40 semanas.
60 = Transformar minutos em hora relógio
* = multiplicação

$$CHACC = \left(\frac{NASCC * MA * MS}{60} \right)$$

Carga Horária Anual = CHA
N. de Aulas Semanais - NAS: 25 aulas
Módulo - Aula - MA: 50 minutos.
Módulo Semanal - MS: 40 semanas.
60 = Transformar minutos em hora relógio
* = multiplicação

$$CHA = \left(\frac{NAS * MA * MS}{60} \right)$$

PORTARIANº 1465/2016-GAB/SEDUC

Porto Velho, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo de Estudantes do Ensino Médio Regular para Estágio no Tribunal de Contas de Rondônia de que trata o Edital nº 037/2015 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 2815/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o anexo I, da Portaria 016/2016-GAB/SEDUC de 04 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial Nº 09 de 15/01/2016, páginas 54 e 55.

Onde lê-se:

Município	Nome Completo	Data de Nascimento	Escola	Nota	Classificação
Ariquemes	Laura Santos	21/08/1999	Heitor Villa Lobos	6,3	1º
Ariquemes	Rogelho Sobrinho da Silva	20/06/1998	Carmem Ione de Araújo	6	2º
Ariquemes	Lauhane Bispo Lima	17/11/1999	Ricardo Cantanhede	5,8	3º
Ariquemes	Gabriela Marcelino da Silva	01/09/1999	Francisco Alves Mendes Filho	5,6	4º
Ariquemes	Amanda Oliveira da Silva	18/09/1999	Francisco Alves Mendes Filho	5,5	5º
Ariquemes	Sara Jane Santos David	13/05/1999	Anísio Teixeira	5,5	6º
Ariquemes	Zamma Santos Maia	05/10/1999	Cora Coralina	5,3	7º
Ariquemes	Kamila da Silva Reis	01/09/1998	Ricardo Cantanhede	5,3	8º
Ariquemes	Brenda Nara da Silva Teixeira	31/03/1999	Heitor Villa Lobos	5,1	9º
Ariquemes	Claudiney Pereira da Silva	27/03/1999	Francisco Alves Mendes Filho	5,1	10º
Ariquemes	Andrielly Nogueira de Andrade	14/09/1999	Heitor Villa Lobos	5,1	11º
Ariquemes	Rivan Campina dos Santos	17/06/1999	Anísio Teixeira	5	12º
Ariquemes	Daniela de Andrade Costa	09/10/1999	Anísio Teixeira	5	13º
Cacoal	Fernanda Emanoelly Moreto	15/09/1997	E.E.E.F.M. Cora Coralina	6,5	1º
Cacoal	Thainnah Bismarck Gonçalves de Farias	01/03/1999	E.E.E.F.M. Cora Coralina	6,2	2º
Cacoal	Sheila da Silva Sousa	05/08/1998	Eeefm Carlos D. de Andrade	60	3º
Cacoal	Rosilene Evangelista Custódio	03/04/1999	Eeefm Clodoaldo N. de Almeida	5,7	4º
Cacoal	Leticia Rodrigues Ribeiro	04/09/1997	Eeefm Clodoaldo N. de Almeida	5,5	5º
Cacoal	Emanuel Antonio Oliveira Gomes	24/04/1999	Eeefm Carlos D. de Andrade	54	6º
Cacoal	Gleiciele Vieira de Freitas	17/04/1992	Eeefm Clodoaldo N. de Almeida	51	7º
Cacoal	Lucas de Sousa Campos	26/01/1998	Eem Josino Brito	50	8º
Porto Velho	Helumara Amorim da Silva	06/09/1999	Prof. Eduardo Lima e Silva	78	1º
Porto Velho	Tuani Guerreiro Gomes Rocha	14/10/1999	Barão do Solimões	76	2º
Porto Velho	Willian dos Santos Rodrigues	27/07/1999	Colégio Tiradentes Da PM	76	3º
Porto Velho	Allam Augusto Souza Cortez	23/10/1999	Barão do Solimões	76	4º
Porto Velho	Mônica de Souza Alencar	08/08/1999	Petrônio Barcelos	74	5º
Porto Velho	Jaine Silva Barbosa	17/09/1999	John Kennedy	74	6º
Porto Velho	Damaris de Freitas Gima	04/10/1996	Castelo Branco	72	7º
Porto Velho	Ana Carolyne Prestes Ferreria	21/01/1999	Castelo Branco	72	8º
Porto Velho	Alisson Magalhães Navarro	06/10/1999	José Otino de Freitas	72	9º
Porto Velho	Dalila Costa Castro	12/04/1998	Osvaldo Piana	72	10º
Porto Velho	Tainara Roca Campos	28/11/1999	Estudo e Trabalho	70	11º
Porto Velho	Vangileide e Oliveira Andrade	03/10/1997	Rio Branco	70	12º
Porto Velho	Dewany Alves Machado	20/04/1998	Carlos Drummond de Andrade	70	13º
Porto Velho	Beatriz Rocha Dos Santos	07/07/1999	Major Guapindaia	70	14º
Porto Velho	Lucas Mateus Silva Xavier	22/07/1998	Estudo e Trabalho	70	15º
Porto Velho	Giovanna Izabela Zapeline Miranda de Moura	18/07/1999	Carmela Dutra	68	16º
Porto Velho	Vinicius Lemos Rodrigues Da Silva	28/06/1999	Barão do Solimões	68	17º
Porto Velho	Lavinia Borges da Silva	21/10/1999	Barão do Solimões	68	18º
Porto Velho	Shirley Thayne Alves Da Costa	06/05/1998	São Luiz	68	19º
Porto Velho	Gabriela Rego Amaral	07/07/1998	Major Guapindaia	68	20º
Porto Velho	Layla Juliana Moreira Rodrigues	14/07/1999	John Kennedy	66	21º
Porto Velho	Ricardo Costa Pereira	18/07/1999	Capitão Cláudio	66	22º
Porto Velho	Késia Vitória Dos Santos Barbosa	08/08/1999	Colégio Tiradentes da PM	66	23º
Porto Velho	Gabriel dos Santos Pessoa	02/01/1998	Castelo Branco	66	24º
Porto Velho	Gabriel Ferreira da Silva Moraes	04/09/1999	Risoleta Neves	66	25º
Porto Velho	Agnes Cristina de Souza Silva	10/08/1997	Pres. Tancredo de Almeida Neves	64	26º
Porto Velho	Carla Cristina Passos de Lima	11/12/1999	Castelo Branco	64	27º
Porto Velho	Aline Maria Viana Guimarães	19/10/1999	Risoleta Neves	64	28º
Porto Velho	Thieny Aléxia Cordeiro do Nascimento	14/04/1999	Carlos Drummond de Andrade	64	29º
Porto Velho	Kauana Thaynara Gonçalves Lucian	15/08/1999	4 De Janeiro	62	30º
Porto Velho	Gislaine Rebeca De Jesus Souza	09/04/1999	Barão Do Solimões	62	31º
Porto Velho	Alinne Oliveira da Silva Martins	12/12/1999	Carlos Drummond de Andrade	62	32º
Porto Velho	Layon Leonardo Souza da Silva	19/07/1998	Estudo e Trabalho	62	33º
Porto Velho	Andreia Orlanda Silva	03/02/1998	Barão do Solimões	62	34º
Porto Velho	Natalia Lima Macedo da Conceição	08/12/1999	Estudo e Trabalho	62	35º
Porto Velho	Gerliane Cardoso de Souza	24/05/1999	Estudo e Trabalho	62	36º
Porto Velho	Gustavo Streit de Santana	27/11/1998	José Otino De Freitas	62	37º
Porto Velho	Luandrea Dos Santos Costa	19/07/1998	Barão Do Solimões	60	38º

Porto Velho	Gabriela Ferreira Da Silva Moraes	04/09/1999	Risoleta Neves	60	39º
Porto Velho	Hugo Pereira de Oliveira	15/09/1999	Colégio Tiradentes da PM	60	40º
Porto Velho	Fernanda Rodrigues De Souza	03/04/1999	Estudo e Trabalho	60	41º
Porto Velho	Diego Figueredo Moura	08/12/1998	Carlos Drummond de Andrade	60	42º
Porto Velho	Jéssica Passos de Figueiredo	05/09/1999	Risoleta Neves	60	43º
Porto Velho	Ana Carolina Da Silva Pinhão	25/10/1998	Barão Do Solimões	60	44º
Porto Velho	Udson Fernandes Tiexeira	16/08/1998	4 de Janeiro	60	45º
Porto Velho	Ludimila Gonçalves Guerreiro	09/05/1997	Risoleta Neves	60	46º
Porto Velho	Débora Taveira Ezequiel	19/07/1999	Carlos Drummond de Andrade	58	47º
Porto Velho	Aliscia Cassia Sales Nascimento	22/09/1999	Estudo e Trabalho	58	48º
Porto Velho	Gessica Monteiro de Melo	04/07/1999	Castelo Branco	58	49º
Porto Velho	Angela Carvalho da Silva	21/02/1999	Osvaldo Piana	58	50º
Porto Velho	Bruna Ferreria Marinho	05/07/2000	Castelo Branco	58	51º
Porto Velho	Aline Kethele Correria Uchoa	03/01/1998	Castelo Branco	58	52º
Porto Velho	Jessica Rodrigues	27/04/1998	João Bento da Costa	58	53º
Porto Velho	Walace Felipe Da Silva Costa	12/10/1999	4 de Janeiro	58	54º
Porto Velho	Vitória Matos De Carvalho	04/10/1998	Carmela Dutra	58	55º
Porto Velho	Isaac Reuter Freitas Oliveira	16/01/1998	Castelo Branco	56	56º
Porto Velho	Rodrigo Cuentro Gusmão	19/11/1999	José Otino de Freitas	56	57º
Porto Velho	Yanna Cristhine Santos de Melo	10/04/1999	Risoleta Neves	56	58º
Porto Velho	Denis Marques da Silva	11/11/1997	São Luiz	56	59º
Porto Velho	Deodato Júnior Peres Da Silva	24/10/1999	Petrônio Barcelos	56	60º
Porto Velho	Derik Júnior dos Santos Batista	10/11/1998	Castelo Branco	56	61º
Porto Velho	Shayra Barbosa Magalhães	15/06/1998	José Otino de Freitas	56	62º
Porto Velho	Suélem Cristina da Silva Bráz	16/01/1988	Pres. Tancredo de Almeida Neves	56	63º
Porto Velho	Cláudia Miriam Nogueira Costa	10/02/1999	Capitão Cláudio	56	64º
Porto Velho	Lucas Aguiar Ramos	19/09/1999	Barão do Solimões	56	65º
Porto Velho	Débora Ferreira Melo	13/07/1998	João Bento da Costa	56	66º
Porto Velho	Victoria Alice Alves da Silva	11/01/1999	João Bento da Costa	56	67º
Porto Velho	Beatriz Siqueira Capistrano	27/12/1998	Gov. Araújo Lima	56	68º
Porto Velho	Karolina Nunes de Oliveira	27/08/1999	Major Guapindaia	56	69º
Porto Velho	Kesia Paula Crispiniano Pereira	17/11/1999	Estudo e Trabalho	54	70º
Porto Velho	Valmir Ramalho Barbosa	26/01/1998	Castelo Branco	54	71º
Porto Velho	Natã Henrique Antunes De Mattos	18/06/1999	Orlando Freire	54	72º
Porto Velho	Talyta Caroline Moreira Vieira	05/11/1999	Bela Vista	54	73º
Porto Velho	Alice Helena Costa Meirelles	11/11/1999	Castelo Branco	54	74º
Porto Velho	Ivan Rodrigues de Vasconcelos	30/11/1999	José Otino de Freitas	54	75º
Porto Velho	Stela Lopes do Nascimento	02/11/1999	Orlando Freire	54	76º
Porto Velho	Itauan Henrique Gomes Da Silva	25/08/1998	Carlos Drummond de Andrade	54	77º
Porto Velho	Natalia Batista de Oliveira	30/08/1998	Capitão Cláudio	54	78º
Porto Velho	Juliana Santos Candido	21/09/1999	Flora Calheiros	54	79º
Porto Velho	Ruth de Lima Barreto	07/06/1999	Carlos Drummond de Andrade	54	80º
Porto Velho	Hingrid Lorrany dos Santos de Oliveira	09/08/1999	Carmela Dutra	54	81º
Porto Velho	Viviane Freitas Leão	29/09/1998	Estudo e Trabalho	54	82º
Porto Velho	Greysla Azevedo da Silva Barros	05/03/1999	Rio Branco	54	83º
Porto Velho	Débora Heisa de Andrade Vieira	23/09/1999	4 De Janeiro	54	84º
Porto Velho	Pedro Henrique de Souza Santos	16/06/1999	São Luiz	54	85º
Porto Velho	Nivaldo Marques Santos Junior	30/12/1999	Castelo Branco	54	86º
Porto Velho	André Cristian Carvalho de Souza	25/10/1997	Rio Branco	53	87º
Porto Velho	Thayane Gomes Monteiro	05/11/1999	Barão Do Solimões	52	88º
Porto Velho	Italahana Pereira da Silva	22/03/1998	João Bento da Costa	52	89º
Porto Velho	Gabriele Espindola Bezerra	13/04/1999	José Otino de Freitas	52	90º
Porto Velho	Maria Janilene Dos Santos Felix	23/07/1998	João Bento da Costa	52	91º
Porto Velho	Gabriel Christopher Bitencourt Balieiro	09/01/1998	4 De Janeiro	52	92º
Porto Velho	Jessiane Costa Lopes	11/10/1998	Carlos Drummond de Andrade	52	93º
Porto Velho	Cindy Keetlen Candido da Rocha	03/11/1999	Brasília	52	94º
Porto Velho	Aline Soares Pantoja	21/03/1999	4 De Janeiro	52	95º
Porto Velho	Jaqueline Maiara Alves de Oliveira	28/12/1999	Murilo Braga	50	96º
Porto Velho	Rodrigo Matias da Costa	07/02/1999	Estudo e Trabalho	50	97º
Porto Velho	Gyslanne Costa da Silva	13/06/1998	Castelo Branco	50	98º
Porto Velho	Willian Soares de Oliveira	29/06/1999	Estudo e Trabalho	50	99º
Porto Velho	Juliano Flôrenio Maciel de Melo	07/06/1997	Capitão Cláudio	50	100º
Porto Velho	Jean Da Silva Dourado Junior	19/11/1997	Brasília	50	101º
Porto Velho	João Antônio De Castro Inacio	05/08/1998	João Bento da Costa	50	102º
Porto Velho	Kevelin Daiana de Souza Valadão	24/09/1997	Estudo e Trabalho	50	103º
Porto Velho	Taiane Caroline Coutino de Souza	09/03/1999	4 de Janeiro	50	104º
Porto Velho	Luana Souza Moraes	08/07/1999	Castelo Branco	50	105º
Porto Velho	Ana Aparecida Gomes Parente	12/07/1998	Estudo e Trabalho	50	106º
Vilhena	Caroline Amanda Santos de Oliveira	11/11/1999	E.E.E.F.M Álvares de Azevedo	6,6	1º
Vilhena	Pablo Sizenando Monteiro Ramaljo	11/02/1999	E.E.E.F.M Marechal Rondon	6,6	2º
Vilhena	Matheus Eredia Reolon	19/09/1998	E.E.E.F.M Álvares de Azevedo	5,1	3º
Vilhena	Elaine Rosa Almeida	30/10/1999	E.E.E.F.M Marechal Rondon	5,0	4º

Leia-se:

Município	Nome Completo	Data De Nascimento	Escola	Nota	Classificação	PCD
Ariquemes	Laura Santos	21/08/1999	Heitor Villa Lobos	6,3	1º	N
Ariquemes	Rogelho Sobrinho da Silva	20/06/1998	Carmem Ione de Araújo	6	2º	N
Ariquemes	Lauhane Bispo Lima	17/11/1999	Ricardo Cantanhede	5,8	3º	N
Ariquemes	Gabriela Marcelino da Silva	01/09/1999	Francisco Alves Mendes Filho	5,6	4º	N
Ariquemes	Amanda Oliveira da Silva	18/09/1999	Francisco Alves Mendes Filho	5,5	5º	N
Ariquemes	Sara Jane Santos David	13/05/1999	Anísio Teixeira	5,5	6º	N
Ariquemes	Zamma Santos Maia	05/10/1999	Cora Coralina	5,3	7º	N
Ariquemes	Kamila da Silva Reis	01/09/1998	Ricardo Cantanhede	5,3	8º	N
Ariquemes	Brenda Nara da Silva Teixeira	31/03/1999	Heitor Villa Lobos	5,1	9º	N
Ariquemes	Claudiney Pereira da Silva	27/03/1999	Francisco Alves Mendes Filho	5,1	10º	N
Ariquemes	Andrielly Nogueira de Andrade	14/09/1999	Heitor Villa Lobos	5,1	11º	N
Ariquemes	Rivan Campina dos Santos	17/06/1999	Anísio Teixeira	5	12º	N
Ariquemes	Daniela de Andrade Costa	09/10/1999	Anísio Teixeira	5	13º	N
Cacoal	Fernanda Emanoelly Moreto	15/09/1997	E.E.E.F.M. Cora Coralina	6.5	1º	N
Cacoal	Thainnah Bismarck Gonçalves de Farias	01/03/1999	E.E.E.F.M. Cora Coralina	6.2	2º	N
Cacoal	Sheila da Silva Sousa	05/08/1998	Eeefm Carlos D. de Andrade	60	3º	N
Cacoal	Rosilene Evangelista Custódio	03/04/1999	Eeefm Clodoaldo N. de Almeida	5.7	4º	N
Cacoal	Leticia Rodrigues Ribeiro	04/09/1997	Eeefm Clodoaldo N. de Almeida	5.5	5º	N
Cacoal	Emanuel Antônio Oliveira Gomes	24/04/1999	Eeefm Carlos D. de Andrade	54	6º	N
Cacoal	Gleicielle Vieira de Freitas	17/04/1992	Eeefm Clodoaldo N. de Almeida	51	7º	N
Cacoal	Lucas de Sousa Campos	26/01/1998	Eeem Josino Brito	50	8º	N
Porto Velho	Helumara Amorim Da Silva	06/09/1999	Prof. Eduardo Lima E Silva	78	1º	N
Porto Velho	Tuani Guerreiro Gomes Rocha	14/10/1999	Barão Do Solimões	76	2º	N
Porto Velho	Willian Dos Santos Rodrigues	27/07/1999	Colégio Tiradentes da PM	76	3º	N
Porto Velho	Allam Augusto Souza Cortez	23/10/1999	Barão Do Solimões	76	4º	N
Porto Velho	Mônica de Souza Alencar	08/08/1999	Petrônio Barcelos	74	5º	N
Porto Velho	Jaine Silva Barbosa	17/09/1999	John Kennedy	74	6º	N
Porto Velho	Damaris de Freitas Gima	04/10/1996	Castelo Branco	72	7º	N
Porto Velho	Ana Carolyne Prestes Ferreria	21/01/1999	Castelo Branco	72	8º	N
Porto Velho	Alisson Magalhães Navarro	06/10/1999	José Otino de Freitas	72	9º	N
Porto Velho	Dalila Costa Castro	12/04/1998	Osvaldo Piana	72	10º	N
Porto Velho	Tainara Roca Campos	28/11/1999	Estudo e Trabalho	70	11º	N
Porto Velho	Vangileide De Oliveira Andrade	03/10/1997	Rio Branco	70	12º	N
Porto Velho	Dewany Alves Machado	20/04/1998	Carlos Drummond de Andrade	70	13º	N
Porto Velho	Beatriz Rocha dos Santos	07/07/1999	Major Guapindaia	70	14º	N
Porto Velho	Lucas Mateus Silva Xavier	22/07/1998	Estudo e Trabalho	70	15º	N
Porto Velho	Braian Cristian de Jesus Siqueira	09/02/1998	Risoleta Neves	70	16º	S
Porto Velho	Giovanna Izabela Zapeline Miranda de Moura	18/07/1999	Carmela Dutra	68	17º	N
Porto Velho	Vinicius Lemos Rodrigues da Silva	28/06/1999	Barão do Solimões	68	18º	N
Porto Velho	Lavinia Borges da Silva	21/10/1999	Barão do Solimões	68	19º	N
Porto Velho	Shirley Thayne Alves da Costa	06/05/1998	São Luiz	68	20º	N
Porto Velho	Gabriela Rego Amaral	07/07/1998	Major Guapindaia	68	21º	N
Porto Velho	Layla Juliana Moreira Rodrigues	14/07/1999	John Kennedy	66	22º	N
Porto Velho	Ricardo Costa Pereira	18/07/1999	Capitão Cláudio	66	23º	N
Porto Velho	Késia Vitória Dos Santos Barbosa	08/08/1999	Colégio Tiradentes Da Pm	66	24º	N
Porto Velho	Gabriel dos Santos Pessoa	02/01/1998	Castelo Branco	66	25º	N
Porto Velho	Gabriel Ferreira da Silva Moraes	04/09/1999	Risoleta Neves	66	26º	N
Porto Velho	Agnes Cristina De Souza Silva	10/08/1997	Pres. Tancredo de Almeida Neves	64	27º	N
Porto Velho	Carla Cristina Passos de Lima	11/12/1999	Castelo Branco	64	28º	N

Porto Velho	Aline Maria Viana Guimarães	19/10/1999	Risoleta Neves	64	29º	N
Porto Velho	Thieny Aléxia Cordeiro do Nascimento	14/04/1999	Carlos Drummond de Andrade	64	30º	N
Porto Velho	Kauana Thaynara Gonçalves Lucian	15/08/1999	4 De Janeiro	62	31º	N
Porto Velho	Gislaine Rebeca de Jesus Souza	09/04/1999	Barão do Solimões	62	32º	N
Porto Velho	Alinne Oliveira da Silva Martins	12/12/1999	Carlos Drummond de Andrade	62	33º	N
Porto Velho	Layon Leonardo Souza da Silva	19/07/1998	Estudo E Trabalho	62	34º	N
Porto Velho	Andreia Orlanda Silva	03/02/1998	Barão do Solimões	62	35º	N
Porto Velho	Natalia Lima Macedo da Conceição	08/12/1999	Estudo e Trabalho	62	36º	N
Porto Velho	Gerliane Cardoso de Souza	24/05/1999	Estudo e Trabalho	62	37º	N
Porto Velho	Gustavo Streit de Santana	27/11/1998	José Otino de Freitas	62	38º	N
Porto Velho	Luandrea dos Santos Costa	19/07/1998	Barão do Solimões	60	39º	N
Porto Velho	Gabriela Ferreira da Silva Moraes	04/09/1999	Risoleta Neves	60	40º	N
Porto Velho	Hugo Pereira de Oliveira	15/09/1999	Colégio Tiradentes da PM	60	41º	N
Porto Velho	Fernanda Rodrigues de Souza	03/04/1999	Estudo e Trabalho	60	42º	N
Porto Velho	Diego Figueredo Moura	08/12/1998	Carlos Drummond De Andrade	60	43º	N
Porto Velho	Jéssica Passos de Figueiredo	05/09/1999	Risoleta Neves	60	44º	N
Porto Velho	Ana Carolina da S. Pinhão	25/10/1998	Barão do Solimões	60	45º	N
Porto Velho	Udson Fernandes Tiexeira	16/08/1998	4 De Janeiro	60	46º	N
Porto Velho	Ludimila Gonçalves Guerreiro	09/05/1997	Risoleta Neves	60	47º	N
Porto Velho	Débora Taveira Ezequiel	19/07/1999	Carlos Drummond de Andrade	58	48º	N
Porto Velho	Aliscia Cassia Sales Nascimento	22/09/1999	Estudo e Trabalho	58	49º	N
Porto Velho	Gessica Monteiro de Melo	04/07/1999	Castelo Branco	58	50º	N
Porto Velho	Angela Carvalho da Silva	21/02/1999	Osvaldo Piana	58	51º	N
Porto Velho	Bruna Ferreria Marinho	05/07/2000	Castelo Branco	58	52º	N
Porto Velho	Aline Kethele Correria Uchoa	03/01/1998	Castelo Branco	58	53º	N
Porto Velho	Jessica Rodrigues	27/04/1998	João Bento da Costa	58	54º	N
Porto Velho	Walace Felipe da Silva Costa	12/10/1999	4 De Janeiro	58	55º	N
Porto Velho	Vitória Matos De Carvalho	04/10/1998	Carmela Dutra	58	56º	N
Porto Velho	Isaac Reuter Freitas Oliveira	16/01/1998	Castelo Branco	56	57º	N
Porto Velho	Rodrigo Cuentro Gusmão	19/11/1999	José Otino de Freitas	56	58º	N
Porto Velho	Yanna Cristhine Santos de Melo	10/04/1999	Risoleta Neves	56	59º	N
Porto Velho	Denis Marques da Silva	11/11/1997	São Luiz	56	60º	N
Porto Velho	Deodato Júnior Peres da Silva	24/10/1999	Petrônio Barcelos	56	61º	N
Porto Velho	Derik Júnior dos Santos Batista	10/11/1998	Castelo Branco	56	62º	N
Porto Velho	Shayra Barbosa Magalhães	15/06/1998	José Otino de Freitas	56	63º	N
Porto Velho	Suélem Cristina da Silva Bráz	16/01/1988	Pres. Tancredo de Almeida Neves	56	64º	N
Porto Velho	Cláudia Miriam Nogueira Costa	10/02/1999	Capitão Cláudio	56	65º	N
Porto Velho	Lucas Aguiar Ramos	19/09/1999	Barão do Solimões	56	66º	N
Porto Velho	Débora Ferreira Melo	13/07/1998	João Bento da Costa	56	67º	N
Porto Velho	Victoria Alice Alves da Silva	11/01/1999	João Bento da Costa	56	68º	N
Porto Velho	Beatriz Siqueira Capistrano	27/12/1998	Gov. Araújo Lima	56	69º	N
Porto Velho	Karolina Nunes de Oliveira	27/08/1999	Major Guapindaia	56	70º	N
Porto Velho	Kesia Paula Crispiniano Pereira	17/11/1999	Estudo e Trabalho	54	71º	N
Porto Velho	Valmir Ramalho Barbosa	26/01/1998	Castelo Branco	54	72º	N
Porto Velho	Natã Henrique Antunes De Mattos	18/06/1999	Orlando Freire	54	73º	N
Porto Velho	Talyta Caroline Moreira Vieira	05/11/1999	Bela Vista	54	74º	N
Porto Velho	Alice Helena Costa Meirelles	11/11/1999	Castelo Branco	54	75º	N
Porto Velho	Ivan Rodrigues De Vasconcelos	30/11/1999	José Otino De Freitas	54	76º	N
Porto Velho	Stela Lopes Do Nascimento	02/11/1999	Orlando Freire	54	77º	N
Porto Velho	Itauan Henrique Gomes da Silva	25/08/1998	Carlos Drummond de Andrade	54	78º	N
Porto Velho	Natalia Batista de Oliveira	30/08/1998	Capitão Cláudio	54	79º	N
Porto Velho	Juliana Santos Candido	21/09/1999	Flora Calheiros	54	80º	N
Porto Velho	Ruth de Lima Barreto	07/06/1999	Carlos Drummond de Andrade	54	81º	N

Porto Velho	Hingrid Lorrany dos Santos De Oliveira	09/08/1999	Carmela Dutra	54	82°	N
Porto Velho	Viviane Freitas Leão	29/09/1998	Estudo e Trabalho	54	83°	N
Porto Velho	Greysla Azevedo da Silva Barros	05/03/1999	Rio Branco	54	84°	N
Porto Velho	Débora Heisa de Andrade Vieira	23/09/1999	4 De Janeiro	54	85°	N
Porto Velho	Pedro Henrique de Souza Santos	16/06/1999	São Luiz	54	86°	N
Porto Velho	Nivaldo Marques Santos Junior	30/12/1999	Castelo Branco	54	87°	N
Porto Velho	André Cristian Carvalho de Souza	25/10/1997	Rio Branco	53	88°	N
Porto Velho	Thayane Gomes Monteiro	05/11/1999	Barão do Solimões	52	89°	N
Porto Velho	Italahana Pereira da Silva	22/03/1998	João Bento da Costa	52	90°	N
Porto Velho	Gabriele Espindola Bezerra	13/04/1999	José Otino de Freitas	52	91°	N
Porto Velho	Maria Janilene dos Santos Felix	23/07/1998	João Bento da Costa	52	92°	N
Porto Velho	Gabriel Christopher Bitencourt Balieiro	09/01/1998	4 De Janeiro	52	93°	N
Porto Velho	Jessiane Costa Lopes	11/10/1998	Carlos Drummond de Andrade	52	94°	N
Porto Velho	Cindy Keetlen Candido Da Rocha	03/11/1999	Brasília	52	95°	N
Porto Velho	Aline Soares Pantoja	21/03/1999	4 De Janeiro	52	96°	N
Porto Velho	Jaqueline Maiara Alves De Oliveira	28/12/1999	Murilo Braga	50	97°	N
Porto Velho	Rodrigo Matias da Costa	07/02/1999	Estudo e Trabalho	50	98°	N
Porto Velho	Gyslanne Costa da Silva	13/06/1998	Castelo Branco	50	99°	N
Porto Velho	Willian Soares de Oliveira	29/06/1999	Estudo e Trabalho	50	100°	N
Porto Velho	Juliano Flôrenio Maciel de Melo	07/06/1997	Capitão Cláudio	50	101°	N
Porto Velho	Jean Da Silva Dourado Junior	19/11/1997	Brasília	50	102°	N
Porto Velho	João Antônio de Castro Inacio	05/08/1998	João Bento da Costa	50	103°	N
Porto Velho	Kevelin Daiana de Souza Valadão	24/09/1997	Estudo e Trabalho	50	104°	N
Porto Velho	Taiane Caroline Coutino de Souza	09/03/1999	4 De Janeiro	50	105°	N
Porto Velho	Luana Souza Moraes	08/07/1999	Castelo Branco	50	106°	N
Porto Velho	Ana Aparecida Gomes Parente	12/07/1998	Estudo e Trabalho	50	107°	N
Vilhena	Caroline Amanda Santos de Oliveira	11/11/1999	E.E.E.F.M Álvares de Azevedo	6,6	1°	N
Vilhena	Pablo Sizenando Monteiro Ramaljo	11/02/1999	E.E.E.F.M Marechal Rondon	6,6	2°	N
Vilhena	Matheus Eredia Reolon	19/09/1998	E.E.E.F.M Álvares de Azevedo	5,1	3°	N
Vilhena	Elaine Rosa Almeida	30/10/1999	E.E.E.F.M Marechal Rondon	5,0	4°	N

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

SEJUCEL

PORTARIA Nº 1.463/16-GAB/SEDUC Porto Velho, 25 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a servidora Karla Simone Oliveira Nóbrega, matrícula nº 3000124398, da composição do Grupo de Estudos para Padronização e Contratação Regionalizada de Bens e Serviços da Secretaria de Estado da Educação, instituído pela Portaria nº 0357/2016- GAB/SEDUC, de 22 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 32, de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

O Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a ATA 74/2015 FITHA, formalizada no PROCESSO Nº 1411.00202-00-2014, do Pregão Eletrônico: 696/2014, publicado no DOE: 02/06/2015 e homologada no dia 22/05/2016 ; nos itens 01, 03, 04, 06, 23 e 24. e a ATA 158/2015-SUPEL, formalizada no PROCESSO Nº 1108.00060-00-2015, do Pregão Eletrônico: 393/2015, publicado no DOE: 30/09/2015 e homologada no dia 30/09/2015, nos itens: 05, 07, 10, 21, 24, 28, 29, 32 e 33 ambos com o objetivo de contratar empresa especializada em fornecimento de Gêneros alimentícios, com vistas a atender a 122ª Festa do Espírito Santo a ser realizada no distrito de Porto Murtinho, município de São Francisco do Guaporé/RO, nos dias 11 a 15 de Maio de 2016 conforme processo Administrativo 16.0004.00189.0000-2016 em favor da empresa A.M.L MARTINS LTDA totalizando o valor de R\$ 34.998,46 (Trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)

conforme previsto no Decreto Federal n.º 3931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 4.341, de 23.08.2002-Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 27 de Abril de 2016.

Rodnei Antônio Paes
Superintendente – SEJUCEL

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Portaria nº 021/16-CAF/GC/SESDEC/RO
Porto Velho/RO, 25 de abril de 2016.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a vigência da Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC-2015, publicada no DOER nº 2800, de 13-10-2015, que instituiu o "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da Sesdec.

Art. 1º Nomear o servidor **TIJOIO PEDROSA DE SOUZA**, CB BM, RE nº 20000356-9, para atuar como **FISCAL** do contrato abaixo listado, que visa à contratação de Aquisição de Bens/Materiais, por meio de empresa especializada para o fornecimento, em favor da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC, sem prejuízo de suas funções:

- **Contrato nº 085/PGE-2016 – PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO LTDA-ME (Processo nº 01.1501.00139-0000/2016).**

Art. 2º Nomear o servidor, **ANÍBAL RODRIGUES REGIS** Matrícula nº 300130895, para atuar como **SUPLENTE DE FISCAL**, do contrato acima relacionado.

Art. 3º O Fiscal e o Suplente, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Equipe de Gestão de Contratos, na Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à Equipe de Gestão de Contratos, na Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12 de abril de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Antônio Carlos dos Reis
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.
Matrícula: 300021501

Portaria nº 023/16-GC/CAF/SESDEC/RO
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a vigência da Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC-2015, publicada no DOER nº 2659, de 13-03-2015, que instituiu o "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da Sesdec;

CONSIDERANDO solicitação contida no Memorando nº 053/2016/GLOG, de 04-04-2016,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, **EDUARDO HENRIQUE DO NASCIMENTO DIONIZIO**, Matrícula nº 300129898, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 232/PGE-2013, (TB SERVIÇOS, TRANSPORTES, LIMPEZA GERENCIAMENTO, Processo nº 01.1501.01343.00/2013)**, referente a serviços de locação de veículos de médio porte tipo **CAMINHONETE**, para atender as necessidades da Polícia Militar e Civil, em favor desta Secretaria, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Nomear a servidor, **RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA**, RE nº 100078406, para atuar na condição de **SUPLENTE DE FISCAL, DO CONTRATO Nº 232/PGE-2013, (TB SERVIÇOS, TRANSPORTES, LIMPEZA GERENCIAMENTO, Processo nº 01.1501.01343.00/2013)**, em caso de impedimentos e afastamentos legais previstos nos Itens 5 e 6 da citada Instrução Normativa.

Art. 3º O Fiscal e o Suplente, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Equipe de Gestão de Contratos, na Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à Equipe de Gestão de Contratos, na Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º Constituir Comissão que tem como função conferir e receber os serviços avençados no **Contrato nº 232/PGE-2013**, no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 6º Designar os servidores a seguir nominados para, sob a presidência do primeiro membro, comporem a referida Comissão:

PRESIDENTE:

Ismael Miranda de Oliveira – Agente de Polícia, Matrícula nº 300060589;

SUPLENTE PRESIDENTE:

Eduardo Henrique do Nascimento Dionízio, Matrícula nº 300129898.

MEMBROS:

Rafael Alves de Oliveira, RE nº 100078406;
Eduardo Henrique do Nascimento Dionízio – Matrícula nº 300129898;

Walter Junior Sales Villarruel – Matrícula nº 300130281

Art. 7º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da nota fiscal, para o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1 de abril de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Antônio Carlos dos Reis
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.
Matrícula nº 300021501

Portaria nº 022/GC/CAF/SESDEC
Porto Velho-RO, 25 de abril de 2016.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a vigência da Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC-2015, publicada no DOER nº 2659, de 13-03-2015, que instituiu o "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC;

CONSIDERANDO solicitação exarada no Memorando nº 070/2016/GLOG, de 25-04-2016.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR comissão para avaliação e aprovação dos protótipos dos veículos locados, objeto do **Contrato nº 057/PGE-2016 e Edital de Licitação nº 286/2015/ALFA/SUPEL/RO (TB SERVIÇOS, TRANSPORTES, LIMPEZA GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA - PROC. Nº 01.1501.00669-00/2015)**, para atendimento das necessidades da SESDEC, Polícia Militar e Polícia Civil.

Art. 2º - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

- **FLAXMAN DE SOUZA ALMEIDA**, Perito Criminal, Matrícula nº 300060100 – responsável pela avaliação e aprovação dos itens 1 a 13 e Item 15, contidos no anexo III, do Edital de Licitação nº 286/2015/ALFA/SUPEL/RO, dos veículos tipo *station wagon*. Itens 1 a 13, contidos no anexo III, do Edital de Licitação nº 286/2015/ALFA/SUPEL/RO, para veículos tipo *hatch*, além da avaliação e aprovação do grafismo a ser utilizado nos veículos locados a serem utilizados pela Superintendência de Polícia Técnica e Científica – POLITEC, e demais exigências contidas no Edital de Licitação e seus anexos, nos quais, porventura, estiverem relacionados com os itens acima informados.

- **ALBERTO DE BARROS MOLINA**, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300017540 e **ELIAS MARTINS**, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300084355 – responsáveis pela avaliação e aprovação dos sinalizadores visuais para veículos caracterizados, sinalizadores visuais interiores frontais para veículos descaracterizados, sinalizadores visuais interiores traseiros para veículos descaracterizados, sinalizadores acústicos, rádios transceptores DUO e sistema de rastreamento dos veículos locados tipo *station wagon* e *hatch*, os quais constam relacionados nos anexos III, IV e V, do Edital de Licitação nº 286/2015/SUPEL/RO, além das demais exigências contidas no referido Edital de Licitação e seus anexos, nos quais, porventura, estiverem relacionados com os itens acima informados.

- **CLAUDIANI DOS SANTOS BARROZO**, CB PM, RE nº 9054-2 – Responsável pela avaliação e aprovação dos grafismos a serem utilizados nos veículos locados tipo *station wagon* e *hatch*, pertencentes à Polícia Militar do Estado de Rondônia.

- **ISMAEL MIRANDA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia, Matrícula nº 300060589 e **GEREAN PRESTES DOS SANTOS**, Agente de Criminalística, Matrícula nº 300059806 – responsáveis pela avaliação e aprovação dos grafismos a serem utilizados nos veículos locados tipo *station wagon* e *hatch*, pertencentes à Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 3º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, apresentar Relatório de Avaliação dos protótipos dos veículos locados.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Antônio Carlos dos Reis
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.
Matrícula nº 300021501

Portaria nº 024/16-CAF/GC/SESDEC/RO
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015.; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a vigência da Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC-2015, publicada no DOER nº 2800, de 13-10-2015, que instituiu o "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da Sesdec.

CONSIDERANDO solicitação contida no Memorando nº 060/2016/GLOG, de 12-04-2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA**, RE nº 10006096-9, para atuar como **FISCAL** da **Carta Contrato nº 002/2015/SESDEC (Processo nº 01.1501.00392-00/2015)**, referente aos serviços de Revisões no Período de Garantia Técnica, par 01 (um) veículo tipo CAMINHONETE, da marca TOYOTA, modelo HILUX CS 4X4, pertencente à frota da Polícia Civil, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC, sem prejuízo de suas funções:

Art. 2º Nomear o servidor **ANA CLAUDIA PINHEIRO SOUZA**, Matrícula nº 300122395, para atuar como **SUPLENTE DE FISCAL**, do contrato acima relacionado.

Art. 3º O Fiscal e o Suplente, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Equipe de Gestão de Contratos, na Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à Equipe de Gestão de Contratos, na Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1 de abril de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Antônio Carlos dos Reis
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania
Matrícula: 300021501

Polícia Civil

PORTARIA Nº 122/2016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 28 de abril de 2016.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do **Ofício nº 053-001/2016/2ªCPPAD/COR/PC/RO**, datado de 20 de abril de 2016.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **22/04/2016**, para conclusão dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2016/2ªCPPAD/COR/PC/RO**, datado de **22/02/2016**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 123/2016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 28 de abril de 2016.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do **Ofício nº 054-002/2016/2ªCPPAD/COR/PC/RO**, datado de 20 de abril de 2016.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **22/04/2016**, para conclusão dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2016/2ªCPPAD/COR/PC/RO**, datado de **22/02/2016**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 124/2016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 28 de abril de 2016.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do **Ofício nº 055-003/2016/2ªCPPAD/COR/PC/RO**, datado de 20 de abril de 2016.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **22/04/2016**, para conclusão dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2016/2ªCPPAD/COR/PC/RO**, datado de **22/02/2016**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 125/2016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 28 de abril de 2016.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Memorando nº 15650/2016/CORREGEDPOL-PVH/PC/RO-VirtuaDoc, datado de 25 de abril de 2016.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **23/04/2016**, para conclusão dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2016/CEPA/COR/PC/RO**, datado de **23/02/2016**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 126/2016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 28 de abril de 2016.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Memorando nº 15655/2016/CORREGEDPOL-PVH/PC/RO-VirtuaDoc, datado de 25 de abril de 2016.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **23/04/2016**, para conclusão dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2016/CEPA/COR/PC/RO**, datado de **23/02/2016**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SAMIR FOUAD ABOUDD
Corregedor Geral da Polícia Civil/RO

Polícia Militar

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº. 773, de 10.10.13, torna público a quem possa interessar que, conforme o Parecer nº 010/2016 da Assessoria Especial da Sesdec, constante nos autos do Processo nº 1505.00353-000/2016, dando embasamento legal para a ação pretendida e visando custear despesa com pagamento de taxas de serviços de recolhimento de resíduos sólidos e domiciliares (Taxa de Lixo), dos quartéis da região do 3º Batalhão de Polícia Militar (Vilhena), Unidade subordinada a este comando, referente ao exercício de 2016. A presente homologação se dá em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vilhena (SAAE – VILHENA), CNPJ nº 01.933.030/0001-13, no valor de R\$ 1.627,20 (Um mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos), para que se proceda assim o devido pagamento– Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 18 de Abril de 2016.

Eneidy Dias de Araújo- Cel PM
Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia
Matrícula: 10006002-4

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2015 DO PREGÃO ELETÔNICO SRP Nº 020/2015**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº. 733, de 10.10.13, torna público aos interessados, que a Adesão a Ata acima citada, cujo objeto é a Aquisição de Coffe Break, para atender à Polícia Militar Estado de Rondônia, referente ao processo administrativo nº 1505.00202-0000/2016, foi homologado e adjudicado, com base no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer 013/2016/ASSESSORIA ESPECIAL/SESDEC em favor da empresa: **Rodrigues & Célia Comércio Serviço e Representação Ltda, CNPJ Nº 05.307.646/0001-30**, perfazendo valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, RO, 18 de abril de 2016.

Ênedy Dias de Araújo – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Matrícula: 10006002-4

Corpo de Bombeiros**Ata de Registro de Preço Pregão Eletrônico nº 046/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ-RO**

O Ordenador de despesas do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei Complementar nº. 224, de 04.04.00, e conforme Portaria n. 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014, torna público a quem possa interessar que ADERIU a **Ata de Registro de Preço Pregão Eletrônico nº 046/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ-RO**, através do Processo 1514.00050/2016, para a Aquisição de 50 (cinquenta) aparelhos de telefone sem fio, objetivando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme o "item 1", da referida Ata, **totalizando o valor de R\$ 3.785,00** (Três mil setecentos e oitenta e cinco reais) em favor da empresa: **INTELBRAS S/A – INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÕES ELETRÔNICA BRASILEIRA**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Porto Velho-RO, 20 de abril de 2016.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – CEL BM
Ordenador de Despesas

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 518,52 (Quinhentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos) com embasamento legal expresso no Parecer Jurídico n.018/2016, da Assessoria Especial da SESDEC, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1514.00045-00/2016, conforme disposto no Art. 26, da lei nº 8.666/93. Porto Velho, RO, 19 de abril de 2016.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – CEL BM
Ordenador de Despesas

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer Jurídico n.018/2016, da Assessoria Especial da SESDEC, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1514.00045-00/2016 dando embasamento legal segundo os termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 o ato de inexigibilidade de licitação, referente os serviços para pagamento de taxa de habilitação de piloto de aeronave H350 do CBMRO, em favor da: **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no valor R\$ 518,52 (Quinhentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)**. Porto Velho, RO, 19 de abril de 2016. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – CEL BM
Ordenador de Despesas

DETRAN
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015- DETRAN/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.968/2015**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que a Concorrência Pública acima citada, cujo objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para a Construção da Sede da CIRETRAN do município de CACOAL/RO, referente ao Processo Administrativo nº. 36.968/2015/DETRAN/RO foi HOMOLOGADO com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006 em favor da empresa **NETUNO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ nº 84.632.629/0001-44, com o valor global de R\$ 3.660.170,42 (três milhões seiscentos e sessenta mil cento e setenta reais e quarenta e dois centavos), com prazo de execução de 300 (trezentos) dias corridos. Porto Velho-RO, 27 de abril de 2016. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1258/GAB/DETRAN-RO EM, 26 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando a Lei nº 6.999/82, regulamentada pela Resolução TSE nº 23.255/2010 publicada no DJE-TSE, de 11/05/2010, e Resolução TRE-RO nº 03/2013;

Considerando o teor do Ofício nº 021/11ªZE/2016 – Cacoal/RO, de 28.03.2016;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REQUISICÃO, com ônus para o órgão de origem, no período de 08.05.2016 a 08.05.2017, da servidora **CLEITON BRAGANÇA GONÇALVES**, Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, matrícula nº 300073295, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO com lotação na CIRETRAN do Município de Cacoal/RO, para o Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RO visando prestar serviços no Cartório Eleitoral da 11ª ZE – Cacoal/RO.

Art. 2º - Encaminhe-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para conhecimento, notificação do servidor e registro de estilo, peculiar em casos desta natureza.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1271/GAB/DETRAN/RO EM, 27 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22 e Decreto Nº 19.709, de 15.04.2015;

Considerando a Comunicação Interna nº. 660/CRH/DETRAN, de 08.04.2016, informando que a titular **Adriana Gonçalves**, esteve viajando a trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 15 a 17.03.2016 a servidora **SHEILA APARECIDA SERAFIM**, para responder pelo cargo de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15.03.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1272/GAB/DETRAN/RO EM, 27 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22 e Decreto Nº 19.709, de 15.04.2015;

Considerando a Comunicação Interna nº. 662/CRH/DETRAN, de 08.04.2016, informando que a titular Márcia Elhage Pinheiro, esteve viajando a trabalho;

R E S O L V E:

- Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 14 a 16.03.2016 a servidora AILA DELISE OLIVEIRA DE SÁ, para responder pelo cargo de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, FG-04, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 14.03.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1273/GAB/DETRAN/RO EM, 27 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22 e Decreto Nº 19.709, de 15.04.2015;

Considerando a Comunicação Interna nº. 678/CRH/DETRAN, de 08.04.2016, informando que a titular Liliame Almeida Lacerda, esteve viajando a trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 28 a 31.03.2016 a servidora IVANA MAMEDE DAS CHAGAS, para responder pelo cargo de Membro de Comissão de Leilão, CDS-05, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 28.03.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1274/GAB/DETRAN/RO EM, 27 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22 e Decreto Nº 19.709, de 15.04.2015;

Considerando a Comunicação Interna nº. 696/CRH/DETRAN, de 13.04.2016, informando que a titular Marcemília de Araújo Ribeiro, esteve dispensada pela Justiça Eleitoral;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 06 a 22.04.2016 a servidora MARCIELA ZEMKE MONTANARI, para responder pelo cargo de Chefe de Seção II, FG-04, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 06.04.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1275/GAB/DETRAN/RO EM, 27 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22 e Decreto Nº 19.709, de 15.04.2015;

Considerando a Comunicação Interna nº. 686/GRH/DETRAN, de 13.04.2016, informando que a titular Jucielen da Silva Pinto, esteve de Licença Médica;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR, até o dia 29.02.2016, os efeitos da Portaria nº 469/GAB/DETRAN-RO, de 12.02.2016, que nomeou o servidor JOSUÉ RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO para exercer interinamente o cargo de Coordenador da COMETRAN, CDS-04, nos termos do art. 54, § 2º da LC 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 17.02.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1276/GAB/DETRAN/RO EM, 27 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22 e Decreto Nº 19.709, de 15.04.2015;

Considerando a Comunicação Interna nº. 690/CRH/DETRAN, de 13.04.2016, informando que a titular Mércilia Pereira Silva, encontra-se de férias;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 11 a 30.04.2016 a servidora ALINE FERNANDES DA SILVA, para responder pelo cargo de Chefe de Divisão, FG-05, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11.04.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1277/GAB/DETRAN/RO EM, 27 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22 e Decreto Nº 19.709, de 15.04.2015;

Considerando a Comunicação Interna nº. 692/CRH/DETRAN, de 13.04.2016, informando que a titular Simone Menezes da Costa, esteve de Licença Médica;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 21 a 23.03.2016 a servidora SUELI DE PAULA BARBOSA VENTURA, para responder pelo cargo de Chefe de Seção II, FG-04, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 21.03.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1278/GAB/DETRAN/RO EM, 27 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22 e Decreto Nº 19.709, de 15.04.2015;

Considerando a Comunicação Interna nº. 694/CRH/DETRAN, de 13.04.2016, informando que o titular Waldircley Lopes Galvão, esteve viajando a trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 12 a 22.03.2016 o servidor TIAGO GOMES DE MEDEIROS, para responder pelo cargo de Chefe de Seção II, FG-04, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.03.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1280/GAB/DETRAN/RO EM, 27 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22 e Decreto Nº 19.709, de 15.04.2015;

Considerando a Comunicação Interna nº. 700/GRH/DETRAN, de 14.04.2016, informando que a titular Deizimara Araújo Pavani, esteve de férias;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR, até o dia 07.06.2016, os efeitos da Portaria nº 5415/GAB/DETRAN-RO, de 02.12.2015, que nomeou a servidora SALETE DE VARGAS FERREIRA PERSH para exercer interinamente o cargo de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da LC 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1281/GAB/DETRAN/RO EM, 27 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 638/CRH/DETRAN, de 08.04.2016, informando que a titular Maiany Samara Ribeiro Ferreira, encontra-se de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 01 a 30.04.2016 o servidor GERALDO RONCONI JUNIOR, para responder pelo cargo de Chefe da CIRETRAN de 3ª Categoria, CDS-05, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.04.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1282/GAB/DETRAN/RO EM, 27 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 732/CRH/DETRAN, de 25.04.2016, informando que a titular Andressa Aparecida Sansão Silva, encontra-se de Licença Maternidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 14.04.2016 a 21.09.2016 a servidora TAÍS NUNES DOS SANTOS, para responder pelo cargo de Presidente de Comissão de Apreensão de CNH, CDS-04, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1283/GAB/DETRAN/RO EM, 27 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 736/CRH/DETRAN, de 25.04.2016, informando que a titular Jabneel Vieira Pereira, encontra-se de Licença Maternidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 18.04.2016 a 14.10.2016 o servidor EVERTON DOS REIS DE PAULA, para responder pelo cargo de Chefe de Seção de Vistoria do Posto Avançado de 1ª Categoria, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 18.04.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1284/GAB/DETRAN/RO EM, 27 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 734/CRH/DETRAN, de 25.04.2016, informando que a titular Josiane Celina da Silva, encontra-se de Licença Maternidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 14.04.2016 a 10.10.2016 o servidor DENILSON BARROSO BRITO, para responder pelo cargo de Chefe de Seção II, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 14.04.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1285/GAB/DETRAN/RO EM, 27 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 730/CRH/DETRAN, de 25.04.2016, informando que a titular Andressa Aparecida Sansão Silva, encontra-se de Licença Maternidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 26.03.2016 a 13.04.2016 o servidor IZAAC PINTO CASTIEL, para responder pelo cargo de Presidente de Comissão de Apreensão de CNH, CDS-04, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 26.03.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1286/GAB/DETRAN/RO EM, 27 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22 e Decreto Nº 19.709, de 15.04.2015;

Considerando a Comunicação Interna nº. 708/CRH/DETRAN, de 15.04.2016, informando que a titular Gildete Miranda de Souza, esteve de Licença Médica;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 11 a 20.04.2016 a servidora ANA VALÉRIA RODRIGUES DE ANDRADE, para responder pelo cargo de Diretor Técnico de Educação de Trânsito, CDS-11, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11.04.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1287/GAB/DETRAN-RO EM, 27 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5.591/2.016 - DETRAN-RO, de 19.04.2016;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 003/2015/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 29.04.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor HEDEGILDO ANDRADE DE ALBUQUERQUE, CPF/MF sob o n.º 835.111.722-68, Cadastro n.º 300081987, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.39	2.000,00
		Total	2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N. 1288/GAB/DETRAN-RO EM, 27 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Nota Técnica nº 2455/2016/GAB/DETRAN/RO, constante aos autos do Processo Administrativo nº 5.474/2016, de 18.04.2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para tratar de interesse particular, a partir de 05.05.2016, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora PATRÍCIA CACULAKIS TRINDADE SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 300035586, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, nos termos do Artigo 128 da Lei Complementar nº. 68 de 09.12.92 e alterações.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para anotações, registros e notificação da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1289/GAB/DETRAN-RO EM, 27 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.561/2.010, de 09.02.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR o nome do condutor(a) LUCIENE MANFRE MATOS inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 438.267.682-72 da Portaria n.º 1779/GAB/DETRAN/RO de 11.06.2010, que em seu Art. 1º - SUSPENDEU pelo prazo de 01 (um) mês, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores arrolados na referida portaria.

Art. 2º - Encaminhe-se os autos à Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito – DTHMET para conhecimento e, em consonância com os setores competentes, façam-se os registros e anotações necessários, especialmente no que se refere ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 265 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1305/GAB/DETRAN/RO EM, 28 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI Nº 726/CRH/DETRAN/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - COMPOR, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, a partir de 02.05.2016, com objetivo de avaliar e coordenar o processo seletivo para contratação de docente (prestação de serviço h/a) para atuar em disciplinas específicas dos cursos profissionalizantes desenvolvidos no âmbito da Escola Pública de Trânsito.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- Telma Ferreira da Silva – Mat. 300102450;
- Rosana Maria Matos Silva – Mat. 300035700;
- Dalva Andrade Wan-Burk – Mat. 300100810.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de 02 a 31.05.2016.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1307/GAB/DETRAN/RO EM, 28 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 11.391/2011, de 20.09.2011 (Vol. I a III);

RESOLVE:

Art. 1º - COMPOR, Tomada de Contas Especial, a partir de 02.05.2016, com objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar valores, além de verificar as irregularidades na execução do Convênio nº 11/2011, celebrado entre o DETRAN/RO e a Prefeitura do Município de Costa Marques/RO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- Fernando Lopes Stenheusen – Mat. 300102616;
- Élide Regina Montecino Marques – Mat. 300075432;
- Marcos Davi de Souza Moraes – Mat. 300073647.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de 02 a 31.05.2016, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

ERRATA Nº. 46/GAB/DETRAN-RO EM, 27 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº 705/CRH/DETRAN/RO;

CORRIGE em parte o teor da Portaria nº. 926/GAB/DETRAN-RO de 21.03.2016, publicada no DOE/RO nº 55, de 28.03.2016 que nomeou interinamente o servidor José Adailton Bento Pinheiro para responder pelo cargo de Presidente de Comissão Examinadora neste Departamento.

Onde se lê:

“...informando que a titular Lucia Elaine Rodrigues Junqueira, Licença por falecimento...”.

Leia-se:

“...informando que a titular Lucia Elaine Rodrigues Junqueira, encontra-se de Licença Nojo...”.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

ERRATA Nº. 47/GAB/DETRAN-RO, EM 27 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº 706/CRH/DETRAN/RO;

CORRIGE em parte o teor da Portaria nº. 784/GAB/DETRAN-RO de 08.03.2016, publicada no DOE/RO nº 45, de 11.03.2016 que nomeou interinamente o servidor neste Departamento.

Onde se lê:

“...o servidor FERNANDO HENRIQUE CAVALCANTE NEPOMUCENO, para responder pelo cargo de Chefe de Divisão...”.

Leia-se:

“...o servidor DAVI DE SOUSA SANTOS, para responder pelo cargo de Chefe de Divisão...”.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

ERRATA Nº. 48/GAB/DETRAN-RO EM, 27 DE ABRIL DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

CORRIGE em parte o teor da Portaria nº. 1142/GAB/DETRAN-RO de 12.04.2016, publicada no DOE/RO nº 69, de 15.04.2016 que compôs Tomada de Contas Especial neste Departamento.

Onde se lê:

“...a partir de 13.04.2015...”.

Leia-se:

“...a partir de 13.04.2016...”.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4980/2016/DETRAN/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer Jurídico n. 561/2016/PROJUR/DETRAN-RO, constante nos autos do Processo Administrativo n. 4980/2016/DETRAN/RO, que fora ratificada e declarada à INEXIGIBILIDADE de licitação, objetivando a contratação da empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.128.083/0001-15, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente a promoção do Curso de Elaboração de Planilhas de Formação de Preço IN 02/2008.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 27 de abril de 2016.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 002/2011**

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e o CON-SÓRCIO SESDEC-RO/DADOS, (CNPJ nº 13.241.298/0001-73).

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP, FRAME RELAY, MPLS ou semelhante, nas modalidades terrestres, e na modalidade terrestre e comunicação móvel utilizando tecnologias GPRS, EDGE E/OU HSDPA interligando as redes locais interligando as redes locais das unidades do DETRAN/RO em todo o Estado de Rondônia, inclusive nas unidades localizadas no Município de Porto Velho, possibilitando ainda os serviços de telecomunicações para fornecimento de LINK de comunicação dedicado para acesso IP à rede mundial de comunicação, suportando aplicações TCP/IP, disponibilizando uma solução com a transferência de toda a tecnologia aplicada, conforme especificações constantes do Edital de Licitação e seus anexos, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 047/2010.

PROCESSO Nº 16/2013.

DO ADITIVO: O prazo de vigência consignado na cláusula sétima do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 17.03.2016 até o dia 17.03.2017. O valor do contratual é reajustado em 10,60%, conforme cláusula onze do contrato nº 002/2011 e memória de cálculo da Divisão de Contabilidade.

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 150206181127720640000, fonte 3240, elemento de despesa 339039, Notas de Empenhos 2016NE00376 de 16/03/2016, no valor de R\$ 2.106.473,91 (dois milhões cento e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e um centavos) e 2016NE00379 de 16/03/2016, no valor de R\$ 30.390,24 (trinta mil trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas. ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO
Fabio Antonio de Mesquita Batista - Procurador da Contratada
Kenia Gomes de Oliveira - Procurador da Contratada
Vistos: Claudino Sérgio A. Ribeiro – Procurador Geral do DETRAN/RO
Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

**Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO**

Secretaria de Estado de Justiça
ERRATA:

PORTARIA nº. 1157/GAB/SEJUS/2015.
Publicado no D.O.E Nº. 52 de 21/03/2016, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE, bem como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

IV - Luciano Pereira Cardoso
Matrícula 300087838

LEIA- SE:

IV - Luciandro Pereira Cardoso
Matrícula 300087838

Porto Velho, 26 de Abril de 2016.

ERRATA:

PORTARIA nº. 1179/GAB/SEJUS/2015.

Publicado no D.O.E Nº. 52 de 21/03/2016, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA DE MEDIDA DE SEGURANÇA DE PORTO VELHO, bem como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

I - Cláudio Silva e Moura
Matrícula 300037885

II - Emerson de Souza Nunes
Matrícula 300055863

III - Frank Kaminski Jasset
Matrícula 300093616

IV - Pedro Norberto Filho
Matrícula 300093146

V - Vidal de Souza Barbosa
Matrícula 300097554

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do contrato supramencionado:

I - Rafael Santiago Gomes
(Fiscal) Matrícula 300116374

II - Joilson Rondon da Cruz
(Suplente) Matrícula 300097554

LEIA- SE:

I - Cláudio Silva e Moura
Matrícula 300037885

II - Emerson de Souza Nunes
Matrícula 300055863

III - Frank Kaminski Jasset
Matrícula 300093616

IV - Pedro Norberto Filho
Matrícula 300093146

V - Vidal de Souza Barbosa
Matrícula 300097554

VI - Geneilson Alves de Oliveira
Matrícula 30008878

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do contrato supramencionado:

I - Antonilson Júnior Luz de Moura
(Fiscal) Matrícula 300093205

II - Joilson Rondon da Cruz
(Suplente) Matrícula 300097554

Porto Velho, 26 de Abril de 2016.

ERRATA:

PORTARIA nº. 1180/GAB/SEJUS/2015.

Publicado no D.O.E Nº. 52 de 21/03/2016, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ DE PORTO VELHO, bem como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

I - Elino Silva de Araújo
Matrícula 300088209

II - Gabriel de Medeiros Aragão
Matrícula 300116616

III - João de Souza Ferreira
Matrícula 300093715

IV - Reginaldo Ladislau Costa
Matrícula 300097553

V - Vladimir Raimundo Pereira
Matrícula 300097553

LEIA- SE:

I - Elino Silva de Araújo
Matrícula 300088209

II - Claudio Marcio da Silva Fernandes
Matrícula 300097824

III - João de Souza Ferreira
Matrícula 300093715

IV - Reginaldo Ladislau Costa
Matrícula 300093147

V - Alcimar Aguiar da Silva
Matrícula 300088210

Porto Velho, 26 de Abril de 2016.

ERRATA:

PORTARIA nº. 1172/GAB/SEJUS/2015.
Publicado no D.O.E Nº. 52 de 21/03/2016, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional CASA DE DETENÇÃO DE NOVA BRASILÂNDIA, bem como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

I - XXX
Matrícula xxx

II - XXX
Matrícula xxx

LEIA- SE:

I - Edson Leitão de Menez
(Fiscal) Matrícula 300097606

II - Joabs de Souza Pereira
(Suplente) Matrícula 300117142

Porto Velho, 26 de Abril de 2016.

ERRATA:

PORTARIA nº. 1185/GAB/SEJUS/2015.
Publicado no D.O.E Nº. 52 de 21/03/2016, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO PINHEIRO DOS SANTOS "CAPEP I" DE PORTO VELHO, bem como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

I - Antônio Carlos do Nascimento Pereira
Matrícula 300093281

II - Antônio Wilson da Silva das Graças
Matrícula 300087289

III - Carlos Alberto Almeida Júnior
Matrícula 300042275

IV - Édio Vieira Biet
Matrícula 300055931

V - Madisson Ferreira Mendes
Matrícula 300055903

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do contrato supramencionado:

I - Josenita Almeida de Barros
(Suplente) Matrícula 300017145

II - Rodrigo Rodrigues Pereira
(Suplente) Matrícula 300056840

LEIA- SE:

I - Mailson Pinto Boiba
Matrícula 300093085

II - Eduardo Gomes de Moura
Matrícula 300097605

III - Jones Estevão da Silva
Matrícula 300093080

IV - Claiton Junior Ribeiro da Silva
Matrícula 300087866

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do contrato supramencionado:

I - Evandro Araujo de Souza
(Fiscal) Matrícula 300089092

II - Rodrigo Rodrigues Pereira
(Suplente) Matrícula 300056840

Porto Velho, 26 de Abril de 2016.

ERRATA:

PORTARIA nº. 1187/GAB/SEJUS/2015.
Publicado no D.O.E Nº. 52 de 21/03/2016, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININA - "USAAF" DE PORTO VELHO, bem como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

II - Auricelio Gouveia Galvão
(Suplente) Matrícula 300055956

LEIA- SE:

II - Auricelia Gouveia Caetano
(Suplente) Matrícula 300055958

Porto Velho, 26 de Abril de 2016.

ERRATA:

PORTARIA nº. 1181/GAB/SEJUS/2015.
Publicado no D.O.E Nº. 52 de 21/03/2016, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional PENITENCIÁRIA ESTADUAL FEMININA - "PENFEM" DE PORTO VELHO, bem como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

II - Auricelia Gouveia Galvão
(Suplente) Matrícula 300055958

LEIA- SE:

II - Auricelia Gouveia Caetano
(Suplente) Matrícula 300055958

Porto Velho, 26 de Abril de 2016.

PORTARIA nº. 1191/GAB/SEJUS/2015
Porto Velho, 23 de dezembro de 2015.

ASECRETARIADE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanches), no âmbito do CENTRO SÓCIO EDUCATIVO - CASA DA ADOLESCENTE FEMININA DE PORTO VELHO, bem como do fiscal dos Contratos respectivos Nº 295-PGE/2015 e Nº 172-PGE/2014 - Empresa fornecedora: Rodrigues e Célia Comércio, Serviço e Representações Ltda - EPP, CNPJ: 05.307.646/0001-30.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Alessandra Santana da Silva
Matrícula 300088199

II - Elisângela Rodrigues Gusmão
Matrícula 300092834

III - Fernanda de Araujo Chaves
Matrícula 300088314

IV - Joelma Silva da Rocha
Matrícula 300087757

V - Luciana da Silva Martins
Matrícula 300094178

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente, respectivamente, do contrato supramencionado:

I - Alvanisio Serra Rodrigues
(Fiscal) Matrícula 300093432

II - Giliarde Irineu da Silva
(Suplente) Matrícula 300088386

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 192/GAB/SEJUS/2015.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 30 de dezembro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA nº. 1190/GAB/SEJUS/2015
Porto Velho, 23 de dezembro de 2015.

ASECRETARIADE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanches), no âmbito do CENTRO SÓCIO EDUCATIVO - UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA II DE PORTO VELHO, bem como do fiscal dos Contratos respectivos Nº 295-PGE/2015 e Nº 172-PGE/2014 - Empresa fornecedora: Rodrigues e Célia Comércio, Serviço e Representações Ltda - EPP, CNPJ: 05.307.646/0001-30.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Moacir Rodrigues de Souza
Matrícula 300087803

II - Daniel Vitorino Sampaio
Matrícula 300088082

III - Francisco Kleber Maia
Matrícula 300116668

IV - Marcelo da Cruz Parente
Matrícula 300093090

V - Paulo Oliveira Santos
Matrícula 300088124

VI - Weverson Vieira da Silva
Matrícula 300088388

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente, respectivamente, do contrato supramencionado:

I - Alvanisio Serra Rodrigues
(Fiscal) Matrícula 300093432

II - Giliarde Irineu da Silva
(Suplente) Matrícula 300088386

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 900/GAB/SEJUS/2015.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 30 de dezembro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA nº. 1189/GAB/SEJUS/2015.
Porto Velho, 23 de dezembro de 2015.

ASECRETARIADE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento das refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanches), no âmbito do CENTRO SÓCIO EDUCATIVO-UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA I DE PORTO VELHO, bem como do fiscal dos Contratos respectivos Nº 295-PGE/2015 e Nº 172-PGE/2014 - Empresa fornecedora: Rodrigues e Célia Comércio, Serviço e Representações Ltda - EPP, CNPJ: 05.307.646/0001-30.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Adonilson dos Santos Oliveira
Matrícula 300089618

II - Alessandro Silva
Matrícula 300093491

III - Antonio Eliezio Maia da Costa
Matrícula 300089494

IV - Raimundo Francisco Damasceno
Martins Matrícula 300088270

V - Sidcley Serafim Rodrigues
Matrícula 300089440

VI - Sulenilson Chaves Veríssimo de Oliveiras
Matrícula 300094314

Art. 3º - Nomear os Servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato Supramencionado:

I - Alvanisio Serra Rodrigues
(Fiscal) Matrícula 300093432

II - Giliarde Irineu da Silva
(Suplente) Matrícula 300088386

Art. 4º - Esta portaria revoga as Portarias 773/GAB/SEJUS/2014 e 1156/GAB/SEJUS/2014.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 30 de dezembro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
PORTARIA nº. 1188/GAB/SEJUS/2015
Porto Velho, 23 de dezembro de 2015.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento das refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanches), no âmbito do CENTRO SÓCIO EDUCATIVO - UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA PROVISÓRIA DE PORTO VELHO, bem como do fiscal dos Contratos respectivos Nº 295-PGE/2015 e Nº 172-PGE/2014 - Empresa fornecedora: Rodrigues e Célia Comércio, Serviço e Representações Ltda - EPP, CNPJ: 05.307.646/0001-30.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Francisco dos Reis de Freitas
Matrícula 300093419

II - laurecy Souza Oliveira
Matrícula 300088431

III - Wellington Teles Ribeiro
Matrícula 300088298

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente, respectivamente, do contrato supramencionado:

I - Alvanisio Serra Rodrigues
(Fiscal) Matrícula 300093432

II - Giliarde Irineu da Silva
(Suplente) Matrícula 300088386

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 189/GAB/SEJUS/2015.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 30 de dezembro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
PORTARIA nº. 1171/GAB/SEJUS/2015.
Porto Velho, 23 de dezembro de 2015.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional CADEIA PÚBLICA DE MACHADINHO DO OESTE, bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 150-PGE/2012. Empresa fornecedora: Larynutri Comércio de Alimentos Ltda - EPP, CNPJ nº. 08.489.310/0001-23.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Edson Welten Filho
Matrícula 300116864

II - Fabio Xavier Toledo
Matrícula 300095622

III - Jair Batista Ferreira
Matrícula 300099267

IV - Maria de Deus Cardoso de
Nascimento Silva Matrícula 300128193

V - Vânia Regina Rosa Silva
Matrícula 300116451

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do contrato supramencionado:

I - Eliete Lacheski da Silveira
(Fiscal) Matrícula 300088216

II - Cleumilson Marques de Oliveira
(Suplente) Matrícula 300116458

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 756/GAB/SEJUS/2014.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
PORTARIA nº. 1159/GAB/SEJUS/2015.
Porto Velho, 23 de dezembro de 2015.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional CADEIA PÚBLICA DE ESPIGÃO DO OESTE, bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 174-PGE/2012. Empresa fornecedora: Larynutri Comércio de Alimentos Ltda - EPP, CNPJ nº. 08.489.310/0001-23.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Anderson Carlos Souza Neves
Matrícula 300038469

II - Charles Bastos de Moura
Matrícula 300087290

III - Gilene Alves dos Santos
Matrícula 300042986

IV - Paulo Sérgio Rodrigues
Matrícula 300060694

V - Roberto Lima
Matrícula 300087278

Art. 3º - Nomear Os Servidores Abaixo Como Fiscal E Suplente Do Contrato Supramencionado:

I - Sergio Candido do Carmo
(Fiscal) Matrícula 300088395

II - Daniel Saulo da Silva
(Suplente) Matrícula 300087741

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 742/GAB/SEJUS/2014.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA nº. 1145/GAB/SEJUS/2015.
Porto Velho, 23 dezembro de 2015.

ASECRETARIADE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional CADEIA PÚBLICA DE ALVORADA DO OESTE, bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 171-PGE/2012. Empresa fornecedora: Arauna Empreendimentos Ltda - ME, CNPJ nº. 07.796.438/0001-77.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Adriano Nonato da Silva
Matrícula 300088780

II - Antonias Telis Bessa
Matrícula 300100739

III - Edilson Ferreira dos Santos
Matrícula 300116591

IV - Edvaldo da Graça
Matrícula 300116395

V - Joeser Alves de Freitas
Matrícula 300098845

VI - Jorge Coelho dos Santos
Matrícula 300116466

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do contrato supramencionado:

I - Milton Oliveira de Abreu
(Fiscal) Matrícula 300093894

II - Rosangela Mendes Borges
(Suplente) Matrícula 300093341

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 1863/GAB/SEJUS/2014.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA nº. 1147/GAB/SEJUS/2015.
Porto Velho, 23 de dezembro de 2015.

ASECRETARIADE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional CASA DE DETENÇÃO DE ARIQUEMES, bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 173-PGE/2012. Empresa fornecedora: Larynutri Comércio de Alimentos Ltda - EPP, CNPJ nº. 08.489.310/0001-23.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Adriano Costa Santos
Matrícula 300087304

II - Celso Mariano
(Suplente) Matrícula 300116859

III - Clebes Brito
Matrícula 300117122

IV - Joserli Antonio de Oliveira
Matrícula 300038492

V - Valdeir Reis da Silva
Matrícula 300080974

VI - William Alves dos Santos Silva
Matrícula 300087273

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente, respectivamente, do contrato supramencionado:

I - Marilene Alquina Zimmermann
Matrícula 300040495

II - Cintia Denise Pasquali dos Reis
(Suplente) Matrícula 300118463

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 511/GAB/SEJUS/2015.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA nº. 1146/GAB/SEJUS/2015.
Porto Velho, 23 de dezembro de 2015.

ASECRETARIADE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito do CENTRO SÓCIO EDUCATIVO DE ALVORADO OESTE, bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 171-PGE/2012. Empresa fornecedora: Arauna Empreendimentos Ltda - ME, CNPJ nº. 07.796.438/0001-77.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Cilfarns Alexandre Alves da Silva
Matrícula 300131611

II - Jefferson Douglas Degan
Matrícula 300093343

III - John Lennon Ortole Etieni
Matrícula 300131484

IV - Misael Aliares da Silva
Matrícula 300093343

V - Yata Anderson Floreste da Silva
Matrícula 300131574

Art. 3º - Nomear os Servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Milton Oliveira de Abreu
(Fiscal) Matrícula 300093894

II - Rosangela Mendes Borges
(Suplente) Matrícula 300093341

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 1864/GAB/SEJUS/2014.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA nº. 1148/GAB/SEJUS/2015.
Porto Velho, 23 de dezembro de 2015.

ASECRETARIADE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional CASA DO ALBERGADO DE ARIQUEMES, bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 173-PGE/2012. Empresa fornecedora: Larynutri Comércio de Alimentos Ltda - EPP, CNPJ nº. 08.489.310/0001-23.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Adelson Pereira da Silva
Matrícula 300087272

II - Argeu de Souza Ferrando
Matrícula 300018779

III - Carlos Renato Romano Lopes
Matrícula 300065903

IV - José Carlos de Oliveira Dias
Matrícula 300018611

V - Marcelo Luciano Ribeiro
Matrícula 300038752

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente, respectivamente, do contrato supramencionado:

I - Marilene Alquina Zimmermann
(Fiscal) Matrícula 300040495

II - Cintia Denise Pasquali dos Reis
(Suplente) Matrícula 300118463

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 732/GAB/SEJUS/2014.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA nº. 1152/GAB/SEJUS/2015
Porto Velho, 23 de dezembro de 2015.

ASECRETARIADE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL, bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 198-PGE/2012. Empresa fornecedora: Arena Distribuidora e Comércio Ltda. - ME, CNPJ:05.836.297/0001-43.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Albanir Rocha Malaquias
Matrícula 300038434

II - Benilde Spagnol
Matrícula 300042964

III - Ely José de Andrade
Matrícula 300042964

IV - Givanildo Bezerra Osório
Matrícula 300060552

V - João Gonçalves de Oliveira
Matrícula 300038441

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente, respectivamente, do contrato supramencionado:

I - Alisson Moura
Matrícula 300093388

II - Sandra Pinheiro
Matrícula 300089222

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 886/GAB/SEJUS/2015.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA nº. 1153/GAB/SEJUS/2015
Porto Velho, 23 de dezembro de 2015.

ASECRETARIADE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL, bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 198-PGE/2012. Empresa fornecedora: Arena Distribuidora e Comércio Ltda. - ME, CNPJ:05.836.297/0001-43.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Claudio Luiz Cavalcante de Oliveira
Matrícula 300042456

II - Magno Bronelle
Matrícula 300088759

III - Jorge Lino Tomiatti
Matrícula 300116358

IV - José Wilians Teodoro
Matrícula 300038482

V - Marcio Silva
Matrícula 300093382

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente, respectivamente, do contrato supramencionado:

I - Alisson Moura
Matrícula 300093388

II - Sandra Pinheiro
Matrícula 300089222

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 1876/GAB/SEJUS/2014.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA nº. 1154/GAB/SEJUS/2015
Porto Velho, 23 de dezembro de 2015.

ASECRETARIADE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito do CENTRO SÓCIO EDUCATIVO DE CACOAL, bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 198-PGE/2012. Empresa fornecedora: Arena Distribuidora e Comércio Ltda. - ME, CNPJ:05.836.297/0001-43.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Katiane Ferreira Cardoso
Matrícula 300093301

II - Luiz Carlos Parra
Matrícula 300093143

III - Luiz Lopes dos Santos
Matrícula 300093433

IV - Nazete Olímpio dos Santos
Matrícula 300093426

V - Vagner Nunes Bolonini
Matrícula 300116696

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente, respectivamente, do Contrato Supramencionado:

I - Alisson Moura
Matrícula 300093388

II - Sandra Pinheiro
Matrícula 300089222

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 901/GAB/SEJUS/2015.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA nº. 1165/GAB/SEJUS/2015
Porto Velho, 23 de dezembro de 2015.

ASECRETARIADE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional PRESÍDIO FEMININO JARÚ, bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 136-PGE/2012. Empresa fornecedora: Scarone e Fialho Ltda - ME, CNPJ:07.863.440/0001-11.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Alexandre Navarro
Matrícula 300060545

II - Evanilza da Silva
Matrícula 300131646

III - Fernando Alex de Moraes
Matrícula 300065906

IV - José Carlos de Moreira Ferreira
Matrícula 300099263

V - Vânia Araújo Campos
Matrícula 300116799

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como fiscal e suplente, respectivamente, do contrato supramencionado:

I - Mirian G. S. Fontini
(Fiscal) Matrícula 300087958

II - Juraci de Souza
(Suplente) Matrícula 300042274

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 1867/GAB/SEJUS/2014.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PORTARIA nº. 1164/GAB/SEJUS/2015.
Porto Velho, 23 de dezembro de 2015.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO DE JARÚ, bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 136-PGE/2012. Empresa fornecedora: Scarone e Fialho Ltda - ME, CNPJ:07.863.440/0001-11.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Carlos José dos Santos
Matrícula 300038478

II - Diego Pandolfi Bernardes
Matrícula 3000088405

III - Gildemclei Aparecido Cunha Domingues
Matrícula 300097779

IV - Mateus Mafia Policarpo
Matrícula 300117243

V - Roselito Rubleski Nass
Matrícula 300088339

Art. 3º - Nomear Os Servidores Abaixo Como Fiscal E Suplente Do Contrato Supramencionado:

I - Mirian G. S. Fontini
(Fiscal) Matrícula 300087958

II - Juraci de Souza
(Suplente) Matrícula 300042274

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 1869/GAB/SEJUS/2014.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PORTARIA nº. 1163/GAB/SEJUS/2015.
Porto Velho, 23 de dezembro de 2015.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional CASA DE DETENÇÃO DE JARÚ, bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 136-PGE/2012. Empresa fornecedora: Scarone e Fialho Ltda - ME, CNPJ:07.863.440/0001-11.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Ismael Ferreira da Silva
Matrícula 300116416

II - Marcelo Adriano Garcia
Matrícula 300097717

III - Odair José de Jesus Dias
Matrícula 300116443

IV - Robson Gomes de Deus
Matrícula 300116605

V - Wanderson Pinto Vieira
Matrícula 300116900

Art. 3º - Nomear Os Servidores Abaixo Como Fiscal E Suplente Do Contrato Supramencionado:

I - Mirian G. S. Fontini
(Fiscal) Matrícula 300087958

II - Juraci de Souza
(Suplente) Matrícula 300042274

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 1894/GAB/SEJUS/2014.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PORTARIA nº. 1149/GAB/SEJUS/2015.
Porto Velho, 23 de dezembro de 2015.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanches), no âmbito do CENTRO SÓCIO EDUCATIVO DE ARIQUEMES, bem como do fiscal dos Contratos respectivos nº 173-PGE/2012 e nº 083-PGE/2015. Empresa fornecedora: Larynutri Comércio de Alimentos Ltda - EPP, CNPJ nº. 08.489.310/0001-23

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Jorge Cassio de Campos
Matrícula 300093297

II - Marcos Antônio Militão
Matrícula 300088919

III - Nilton Cesar Viola
Matrícula 300093094

IV - Romário Tavares da Silva
Matrícula 300088155

V - William Neto da Silva
Matrícula 300116901

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como fiscal e suplente, respectivamente, do contrato supramencionado:

I - Marilene Alquina Zimmermann
Matrícula 300040495

II - Cintia Denise Pasquali dos Reis
(Suplente) Matrícula 300118463

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 733/GAB/SEJUS/2014.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, em cumprimento ao que estabelece o Decreto nº 5459, de 11.02.1992, em seu Art. 2º, de acordo com a documentação constante no processo administrativo 01.2101.02981-0001/2015, reconhece e homologa o valor de R\$ 3.365,50 (três mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento de refeições prontas para atender ao sistema

socioeducativo do Município de PORTO VELHO nos dias de 30 e 31 de dezembro de 2015, em favor da Empresa RODRIGUES E CÉLIA COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 05.307.646/0001-30. Tal procedimento se faz necessário, devido empresa fornecedora ter emitido as Notas fiscais nº 781, 784, 788 no dia 12 de fevereiro de 2016 e Nota fiscal nº 797 no dia 26 de fevereiro de 2016.

Porto Velho, 13 de abril de 2016.

**PORTARIA Nº. 604 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 2446/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 15.04.2016, o (a) servidor (a) MIRIÃ ALVES PEREIRA, Agente Penitenciário, matrícula nº 30131863, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na ESCOLTA JUDICIARIA desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383**

**PORTARIA Nº. 605 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 2433/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 17.04.2016, o (a) servidor (a) AILTON SILVA DE OLIVEIRA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300048637, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na CADEIA PUBLICA DE COLORADO DO OESTE desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383**

**PORTARIA Nº. 606 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 2438/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 18.04.2016, o (a) servidor (a) UELISSON CLEI GOMES DA SILVA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300131510, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na COLONIA AGRICOLA PENAL desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383**

**PORTARIA Nº. 607 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 2356/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 13.04.2016, o (a) servidor (a) GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300088730, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PENITENCIARIA ESTADUAL ARUANÁ desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383**

**PORTARIA Nº. 608 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 2377/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 14.04.2016, o (a) servidor (a) ADRIANE DA SILVA MENEZES, Agente Penitenciário, matrícula nº 300097846, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PENITENCIARIA ESTADUAL FEMININA "PENFEN" desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383**

**PORTARIA Nº. 609 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 2372/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 14.04.2016, o (a) servidor (a) VANDA FIGUEIRA MORAES, Agente Penitenciário, matrícula nº 300018568, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na UNIDADE DE MONITORAMENTO DE JI PARANÁ desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383**

**PORTARIA Nº. 610 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 2310/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 13.04.2016, o (a) servidor (a) SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS NETO, Agente Penitenciário, matrícula nº 300017054, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PRESIDIO FEMININO DE JARU desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383**

**PORTARIA Nº. 611 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 2263/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 08.04.2016, o (a) servidor (a) JOSE FERREIRA LIMA, Agente Penitenciário, matrícula nº, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRITI desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383**

**PORTARIA Nº. 613 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 0312/2016/GESAU/GAB/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.03.2016, o (a) servidor (a) BARBARA ALMEIDA LIMA, Te. De Enfermagem, matrícula nº 300110091, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PRESIDIO DE MEDIO PORTE "PMP" desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 614 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1542/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 17.03.2016, o (a) servidor (a) CLAUDIO ROBERTO DA S. OLIVEIRA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300097816, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PENITENCIARIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 615 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1541/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 17.03.2016, o (a) servidor (a) EMERSON ALVES DE MORAIS, Agente Penitenciário, matrícula nº 300117646, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na CASA DE DETENÇÃO DR. JOSE MARIO ALVES DA SILVA desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 616 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1147/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 02.03.2016, o (a) servidor (a) DIANE LEANOR HAZAN DO PRADO, Agente Penitenciário, matrícula nº 300089449, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PENITENCIARIA ESTADUAL desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 617 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1236/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 07.03.2016, o (a) servidor (a) ENÉIAS DIAS BARROS VIEIRA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300129660, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 618 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1073/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.03.2016, o (a) servidor (a) CÂRITAS DANTAS DOS SANTOS, Agente Penitenciário, matrícula nº 300016215, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na COLONIA AGRICOLA PENAL desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 619 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 2232/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 07.04.2016, o (a) servidor (a) ANGELO ELEOTÉRIO FERREIRA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300046719, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PENITENCIARIA ESTADUAL ENIO DOS SANTOS PINHEIRO desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 620 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 2223/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 11.04.2016, o (a) servidor (a) JUNEI CRUZ BELEZA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300037897, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na ESCOLTA UNIFICADA desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 621 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 2233/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 07.04.2016, o (a) servidor (a) DIMAS DE ARAUJO BARROS, Agente Penitenciário, matrícula nº 300037877, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PENITENCIARIA ESTADUAL ENIO DOS SANTOS PINHEIRO desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 622 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1355/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.04.2016, o (a) servidor (a) **CRISTIANO MOREIRA LIMA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300088103, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 623 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1354/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.04.2016, o (a) servidor (a) **IVO MAIA LIMA PANTOJA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300093102, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARA MIRIM desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 624 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1444/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 14.03.2016, o (a) servidor (a) **CLEUDO ALVARADO DA ROCHA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300094142, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARA MIRIM desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 625 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1445/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 14.03.2016, o (a) servidor (a) **ALEX FELIX MONTES**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300116304, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PENITENCIARIA REGIONAL DE NOVA MAMORE desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 626 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1430/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 12.03.2016, o (a) servidor (a) **IRACY ATVIG MANHAES**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300019473, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na CASA DE DETENÇÃO DE JI PARANA desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 627 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1298/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 08.03.2016, o (a) servidor (a) **ANTONIO BENTO LACERDA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300093273, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na ESCOLTA UNIFICADA desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 628 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1300/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 08.03.2016, o (a) servidor (a) **REGINALDO BARBOSA LIMA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300087530, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na ESCOLTA UNIFICADA desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 629 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1299/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 08.03.2016, o (a) servidor (a) **CLAUDIO TELES FRANÇA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300088728, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na ESCOLTA UNIFICADA desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 630 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1301/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 08.03.2016, o (a) servidor (a) **JOÃO MARTINS NETO**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300097751, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na ESCOLTA UNIFICADA desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 631 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1302/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 08.03.2016, o (a) servidor (a) OZIEL ARAUJO FERNANDES, Agente Penitenciário, matrícula nº 300088098, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na ESCOLTA UNIFICADA desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 632 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1303/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 08.03.2016, o (a) servidor (a) MARIO ARAUJO DA HORA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300116366, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na ESCOLTA UNIFICADA desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 633 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1304/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 08.03.2016, o (a) servidor (a) HEDNEY QUEIROZ DOS ANJOS, Agente Penitenciário, matrícula nº 300087821, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na ESCOLTA UNIFICADA desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 634 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1305/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 08.03.2016, o (a) servidor (a) EZENALDO NUNES ALMEIDA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300097600, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na ESCOLTA UNIFICADA desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 635 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1306/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 08.03.2016, o (a) servidor (a) ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300097522, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na ESCOLTA UNIFICADA desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 636 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 0452/2016/CAA/GAA/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.03.2016, o (a) servidor (a) PEDRO HENRIQUE CARVALHO, Socioeducador, matrícula nº 300134966, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na ESCOLTA SOCIOEDUCATIVA desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 637 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1350/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 08.03.2016, o (a) servidor (a) ALESSANDRO MARTINS SANTOS, Agente Penitenciário, matrícula nº 300060530, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na GERENCIA DE INFRA ESTRUTURA desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 638 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1113/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.03.2016, o (a) servidor (a) EVERTON DE FREITAS SANTOS, Agente Penitenciário, matrícula nº 300116672, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na CASA DE DETENÇÃO DR. JOSE MARIO ALVES DA SILVA desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 639 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 0403/2016/CAA/GAA/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.03.2016, o (a) servidor (a) ALBERDAN DE FREITAS DA SILVA, Socioeducador, matrícula nº 300093688, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na COLONIA AGRICOLA PENAL desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 640 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 0447/16/GERES/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.04.2016, o (a) servidor (a) ANDRESSA MENESES PAIVA PEREIRA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300117645, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na NUCLEO DE PROJETOS DA REINserÇÃO SOCIAL desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 641 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 500/2016/CAA/GAA/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.10.2015, o (a) servidor (a) EVA FREITAS LIMA, Socioeducador, matrícula nº 300088352, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na UNIDADE DE INTERNAÇÃO FEMININA PROVISÓRIA desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 642 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 307/2016/GESAU/GAB/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 21.03.2016, o (a) servidor (a) DEBORA DO AMARAL BARROSO, Te. De Enfermagem, matrícula nº 300116654, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na CASADE PRISÃO ALBERGUE FEMININO DE GUAJARA MIRIM desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 643 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 289/2016/GESAU/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 26.12.2015, o (a) servidor (a) RITA DE SOUZA MELO, Te. De Enfermagem, matrícula nº 300110613, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PRESIDIO DE MEDIO PORTE desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 644 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1276/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 07.03.2016, o (a) servidor (a) CRISTIANE SOUZA MATOS, Agente Penitenciário, matrícula nº 300099669, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PENITENCIARIA ESTADUAL FEMININA "PENFEN" desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 645 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1274/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 07.03.2016, o (a) servidor (a) SUELEN DE SOUZA MELO, Agente Penitenciário, matrícula nº 300093062, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PENITENCIARIA ESTADUAL FEMININA "PENFEN" desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 646 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1275/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 07.03.2016, o (a) servidor (a) ALINE MORAIS DA SILVA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300116386, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PRESIDIO PROVISÓRIO FEMININO desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 647 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1268/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 07.03.2016, o (a) servidor (a) MONIQUE TRISCOVE FUJLLEN MONTEIRO, Agente Penitenciário, matrícula nº 300093658, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PENITENCIARIA ESTADUAL FEMININA "PENFEN" desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 648 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1278/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 07.03.2016, o (a) servidor (a) DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE, Agente Penitenciário, matrícula nº 300088226, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PRESIDIO PROVISÓRIO FEMININO desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 649 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1277/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 07.03.2016, o (a) servidor (a) DANIELLE ENGLISH ROCHA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300055929, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na ESCOLTA UNIFICADA desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 650 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1897/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 29.03.2016, o (a) servidor (a) EZEQUIAS MARTINS LIMA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300131854, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PRESIDIO DE MEDIO PORTE "PMP" desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 651 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1896/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 29.03.2016, o (a) servidor (a) EDUARDO CRUZ JANUARIO, Agente Penitenciário, matrícula nº 300131263, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PRESIDIO DE MEDIO PORTE "PMP" desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 652 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1942/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.04.2016, o (a) servidor (a) FRANCISCO LEDSON DE SOUZA LIMA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300116351, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PRESIDIO DE MEDIO PORTE "PMP" desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 653 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1938/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.04.2016, o (a) servidor (a) JUSCELYO FRANCISCO MAIA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300097754, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARA MIRIM desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 654 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1937/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.04.2016, o (a) servidor (a) CILDO MENDONZA SANTANA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300007449, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na UNIDADE SEMIABERTO MASCULINO DE GUAJARA MIRIM desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 655 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1036/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 26.02.2016, o (a) servidor (a) MARIA ELENIR DE ANDRADE, Agente Penitenciário, matrícula nº 300042280, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na UNIDADE DE MONITORAMENTO DE JI PARANA desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 656 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1890/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.04.2016, o (a) servidor (a) JOSE FELIPE CORREIA FILHO, Agente Penitenciário, matrícula nº 300060685, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 657 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1892/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.04.2016, o (a) servidor (a) CLAUDECIR BARTELS, Agente Penitenciário, matrícula nº 300042955, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 658 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 666/2016/CAA/GAA/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 15.02.2016, o (a) servidor (a) MAURICIO DA COSTA SILVA, Socioeducador, matrícula nº 300116252, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 659 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 665/2016/CAA/GAA/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.04.2016, o (a) servidor (a) JOSE LAURO PINHEIRO, Tec. Agropecuario, matrícula nº 300031411, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 660 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 504/2016/CAA/GAA/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 17.03.2016, o (a) servidor (a) AGNALDO SILVA GOMES, Socioeducador, matrícula nº 300093112, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINO SENTENCIADO desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 661 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 2091/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 04.04.2016, o (a) servidor (a) FRANCISCO BARROSO, Agente Penitenciário, matrícula nº 300017035, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na UNIDADE SEMIABERTO FEMININO E ABERTO FEMININO desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 662 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 2073/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 04.04.2016, o (a) servidor (a) ANDERSON ANELE KRUSE, Agente Penitenciário, matrícula nº 300116308, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na SETOR DE CLASSIFICAÇÃO desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 663 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 2072/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 04.04.2016, o (a) servidor (a) JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO, Agente Penitenciário, matrícula nº 300092876, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na CORREGEDORIA desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 664 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 2116/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 04.04.2016, o (a) servidor (a) ERIQUE ALLYENE DA COSTA RAMOS, Agente Penitenciário, matrícula nº 300117647, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PENITENCIARIA ESTADUAL ARUANÁ desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 665 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1994/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 02.04.2016, o (a) servidor (a) EMANUEL DE JESUS PINTO MONDEGO, Agente Penitenciário, matrícula nº 300116503, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na ESCOLTA HOSPITALAR AMBULATORIAL desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 666 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 2010/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.04.2016, o (a) servidor (a) MADSON MORAES DA COSTA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300087717, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PRESIDIO DE MEDIO PORTE "PMP" desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 667 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 2053/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 04.04.2016, o (a) servidor (a) WILLIAN DE AZEVEDO TEODORO, Agente Penitenciário, matrícula nº 300117764, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PRESIDIO DE MEDIO PORTE "PMP" desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 668 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 2000/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.04.2016, o (a) servidor (a) ALINE PEREIRA CAMACHO, Agente Penitenciário, matrícula nº 300116622, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PENITENCIARIA ESTADUAL FEMININA "PENFEN" desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 669 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 2126/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 05.04.2016, o (a) servidor (a) ANDRÉ LUIS CARLESSO, Agente Penitenciário, matrícula nº 300038446, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 670 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 2125/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 05.04.2016, o (a) servidor (a) GLEDSON QUIM PEDROZA DE SANTANA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300093619, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PENITENCIARIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 671 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 2123/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 05.04.2016, o (a) servidor (a) CLEITON CAMILLO SANTOS, Agente Penitenciário, matrícula nº 300088750, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na ASSESSORIA TÉCNICA "ASTEC/SEJUS" desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 672 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 2078/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 04.04.2016, o (a) servidor (a) EVERTSON BENTO DA SILVA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300097603, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na CASA DE DETENÇÃO DR. JOSE MARIO ALVES DA SILVA desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 673 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 2088/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 04.04.2016, o (a) servidor (a) JAIR GALDINO DE SOUZA, Agente Penitenciário, matrícula nº 300131483, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PRESIDIO DE MEDIO PORTE "PMP" desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 674 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 2152/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 11.04.2016, o (a) servidor (a) JOELMA LUCIANA OLKOSKI, Agente Penitenciário, matrícula nº 300116872, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na PENITENCIARIA ESTADUAL DE ROLIM DE MOURA desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 675 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 2151/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 11.04.2016, o (a) servidor (a) TIAGO GOUVEIA SOARES, Agente Penitenciário, matrícula nº 300116553, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na CADEIA PÚBLICA DE ESPIGÃO DO OESTE desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 676 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 2145/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 06.04.2016, o (a) servidor (a) **JURACI SANTOS DUARTE**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300060459, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 677 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 2174/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 06.04.2016, o (a) servidor (a) **REGINADO RIBEIRO DE ALMEIDA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300050104, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 678 /GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 1943/2016/CSP/SEJUS;

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.05.2016, o (a) servidor (a) **ALESSANDRO MARTINS SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300060530, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES AMARAL
Secretário Adjunto do Estado de Justiça
Matrícula nº 300122383

PORTARIA Nº. 612/GAB/SEJUS
Porto Velho, 18 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

RETIFICAR, em partes, os termos da Portaria nº 0358/GAB/SEJUS de 01 de março de 2016, considerando a necessidade de regulamentar a situação dos servidores desta secretaria de Estado de Justiça, que estão frequentando Curso de Formação da Polícia Militar.

ONDE SE LÊ:

Nº SERVIDOR	MATRÍCULA
1 ADRIANA ALVES DA SILVA FERNANDES	300087989
2 ALEX ALMEIDA DE SOUZA	300116293
3 ALEX DANIEL CANGUSSU ROCHA	300132418
4 ALEXANDRO GOMES VIEIRA	300093161
5 ALISSON MAIRON FARIAS	300116294
6 ANDRE ALBRES OLIVEIRA	300116488
7 ARI ALVES MENDONÇA	300117114
8 BRUNO ALMEIDA DE SOUZA	300131378
9 CLEBERT NOGUEIRA	300132431
10 DANIELE JANAINA REZENDE	300116964
11 DERIKE RODRIGUES QUINTÃO PIMENTEL	300116569
12 DIEMESON BARRETO DE FREITAS	300132215
13 EDNILSON CARVALHO BRITO	300132447
14 EDUARDO ALAN TEIXEIRA	300129601
15 EDUARDO DOS SANTOS	300116247
16 ELTON GALDINO DA SILVA	300116686
17 FABIO ALBRES DE OLIVEIRA	300093717
18 GILBERTO BOBIKA DE SOUZA	300116354
19 GEISIVAM DOMINGUES CHAVES	300117136
20 HIGOR DE OLIVEIRA SILVA	300131699
21 JHONNY GOMES DOS SANTOS	300092827
22 JOÃO DANILO ARAÚJO GOMES	300117330
23 JOEL APUQUE ALVES PEREIRA	300116463
24 JUCINEI MORAES RODRIGUES	300129609
25 LEONEL BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR	300131781
26 MARCELA DA SILVA SOUZA	300134929
27 MARCONI LIMEIRA G. DOS SANTOS	300116438
28 MOISES FERREIRA FREIRE	300109310
29 OZIEL RODRIGUES DA SILVA	300131513
30 REINALDO DOS SANTOS COLUMBIARA	300116544
31 RENAN SENA ROSA	300129635
32 ROGÉRIO PROCÓPIO DOS SANTOS SILVA	300109463

LEIA-SE:

Nº SERVIDOR	MATRÍCULA
1 ADRIANA ALVES DA SILVA FERNANDES	300087989
2 ALEX ALMEIDA DE SOUZA	300116293
3 ALEX DANIEL CANGUSSU ROCHA	300132418
4 ALEXANDRO GOMES VIEIRA	300093161
5 ALISSON MAIRON FARIAS	300116294
6 ANDRE ALBRES OLIVEIRA	300116488
7 ARI ALVES MENDONÇA	300117114
8 BRUNO ALMEIDA DE SOUZA	300131378
9 CLEBERT NOGUEIRA	300132431
10 DANIELE JANAINA REZENDE	300116964
11 DERIKE RODRIGUES QUINTÃO PIMENTEL	300116569
12 DIEMESON BARRETO DE FREITAS	300132215
13 EDNILSON CARVALHO BRITO	300132447
14 EDUARDO ALAN TEIXEIRA	300129601
15 EDUARDO DOS SANTOS	300116247
16 ELTON GALDINO DA SILVA	300116686
17 FABIO ALBRES DE OLIVEIRA	300093717
18 GILBERTO BOBIKA DE SOUZA	300116354

19 GEISIVAM DOMINGUES CHAVES	300117136
20 HIGOR DE OLIVEIRA SILVA	300131699
21 JHONNY GOMES DOS SANTOS	300092827
22 JOÃO DANILO ARAÚJO GOMES	300117330
23 JOEL APUQUE ALVES PEREIRA	300116463
24 JUCINEI MORAES RODRIGUES	300129609
25 LEONEL BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR	300131781
26 MARCELA DA SILVA SOUZA	300134929
27 MARCOS GONÇALVES PINTO	300134992
28 MARCONI LIMEIRA G. DOS SANTOS	300116438
29 MOISES FERREIRA FREIRE	300109310
30 OZIEL RODRIGUES DA SILVA	300131513
31 REINALDO DOS SANTOS COLUMBIARA	300116544
32 RENAN SENA ROSA	300129635
33 ROGÉRIO PROCÓPIO DOS SANTOS SILVA	300109463

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula nº 300130445

PORTARIA Nº. 0601/GAB/SEJUS
Porto Velho, 18 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 280, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memo. nº 049/2015/GESPEN/SEJUS/RO.

RESOLVE:

ELOGIAR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, tendo em vista o empenho, a dedicação, senso de cumprimento do dever, e o profissionalismo que demonstraram, em especial o Servidor **GILDEMCLÉI APARECIDO DA CUNHA DOMINGUES**-matrícula 300.097.779 em 04/04/2016, onde o mesmo com o apoio de dos seus companheiros do plantão diurno do dia, **JOSE HILTON DE OLIVEIRA SOUZA** – matrícula 300.012.930 e **RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA D SILVA**, 300.039.183, conseguiram controlar um incêndio em um dos quartos da Unidade Semi Aberto de Jaru-RO. demonstrando espírito de equipe, eficiência e total comprometimento com as atividades realizadas na referida Unidade Prisional, assim como com esta Secretaria de Justiça – SEJUS. Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário do Estado de Justiça
Matrícula nº 300130445

PORTARIA Nº. 0602/GAB/SEJUS
Porto Velho, 19 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 280, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memo. nº 049/2015/GESPEN/SEJUS/RO.

RESOLVE:

ELOGIAR, o servidor **DANIEL QUEIROZ SANTANA** pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, tendo em vista o excelen-

te desempenho, dedicação e profissionalismo que demonstrou, ao evitar a tentativa de fuga do adolescente A. N. P, quando encaminhado a UPA-Zona Leste em Porto Velho-RO no dia 03/03/2016, demonstrando eficiência e total comprometimento com a atividade realizada.

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário do Estado de Justiça
Matrícula nº 300130445

PORTARIA Nº. 0603/GAB/SEJUS
Porto Velho, 19 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 280, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memo. nº 049/2015/GESPEN/SEJUS/RO.

RESOLVE:

ELOGIAR, a servidora ODALÉIA COSTA DE MORAIS e toda a sua equipe, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, que foi o piloto no sentido de orientar a cada Diretor das Unidades no cumprimento do cadastramento dos adolescentes para encaminhamento on-line. Vale ressaltar o espírito de equipe que culminou em resultados eficazes para a Coordenadoria, trazendo assim um reflexo positivo para a Secretaria de Estado de Justiça.

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter estes servidores compondo seu quadro de pessoal.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário do Estado de Justiça
Matrícula nº 300130445

Defensoria Pública

Portaria n. 013/2016/CG/DPE-RO Porto Velho, 29 de abril de 2016.

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 18 inciso I da Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o disposto na lei complementar nº 117/94 e visando à verificação da regularidade do serviço, a eficiência, a pontualidade, o exercício das funções, o cumprimento dos deveres e atribuições do cargo e a conduta pública dos membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer Correição Ordinária nos Núcleos das Comarcas de **Jaru**, no dia 2 de maio de 2016 e **Ouro Preto do Oeste** no dia 3 de maio de 2016.

Art. 2º. As correições serão realizadas no turno matutino, com início a partir das 7h:30min e término às 13h:30min.

Art. 3º. O Defensor Público em exercício no Núcleo da Defensoria Pública, objeto da correição, deverá:

I - providenciar local para os trabalhos correicionais;
II - disponibilizar todos os arquivos físicos e eletrônicos, contendo relação de audiências e procedimentos de atendimento ao público.

Art. 4º. A Correição abrangerá processo em curso e findos, solicitados aleatoriamente no núcleo correicionado.

Art. 5º. A correição observará, dentre outros fatores:
I - a qualidade do serviço do Defensor Público, nos seus aspectos jurídicos e protocolares;
II - o cumprimento dos prazos legais;
III - o cumprimento dos deveres e vedações legais dos membros da Defensoria Pública;

IV - o cumprimento das Resoluções, Avisos e demais Atos emanados pelos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

V - a organização e a estrutura do Núcleo da Defensoria Pública Correicionada; VI - o desempenho das atividades dos servidores e estagiários da Defensoria Pública Correicionada;

VII - o relacionamento com assistidos, com as autoridades, e com os serventuários;

VIII - a conduta social, bem como o conceito que fazem a respeito do Defensor Público em exercício no núcleo, nos seus aspectos morais, intelectuais e funcionais.

IX - sugestões e reivindicações para aprimoramento do desenvolvimento das funções exercidas na Defensoria.

Art. 6º. Durante a realização do procedimento não haverá interrupção do expediente do Núcleo.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de maio de 2016.

Comunique-se, Publique-se, Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Corregedor Auxiliar

PORTARIA Nº. 373/2016-GAB/DPE Porto Velho, 27 de abril de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 134, §§ 1º e 2º da Constituição Federal c/c o disposto no art. 97-A, I, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e art., 8º, XXI, da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o Edital nº 23 - DPE/RO de 24.05.2013, publicado no DOE 2227, de 03/06/2013, que divulgou o resultado final do III Concurso Público para ingresso na Carreira de Defensor Público Substituto do Estado de Rondônia, devidamente homologado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado em sua 112ª Reunião, com validade prorrogada até o dia 02 de junho de 2017 pelo Edital nº 24 - DPE/RO de 30.04.2015, publicado no DOE-RO nº 2698, de 14.05.2015;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a candidata aprovada na 57ª classificação da lista geral do III Concurso Público para ingresso na Carreira de Defensor Público para ocupar o cargo de Defensor Público Substituto no quadro dos cargos efetivos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

Nome	CPF
MARIA CECÍLIA SCHMIDT	037.858.929-69

Art. 2º. A nomeada deverá cumprir os requisitos previstos no item 03 do Edital nº 01 - DPE/RO e tomar posse no prazo máximo de 30 dias a partir da publicação desta Portaria, na forma do art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 117/1994 com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 357/2006, podendo requerer uma prorrogação de prazo de posse, mediante requerimento encaminhado para csdpero@gmail.com

Parágrafo único. Os documentos listados no anexo desta Portaria deverão se apresentados na Divisão de Recursos Humanos (Prédio sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, Rua Padre Chiquinho nº 913, bairro Pedrinhas, 5º andar, Porto Velho - RO, CEP 76.801-490) antes da posse.

Art. 3º. Fica a nomeada convocada para se submeter a inspeção médica pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, em operação na Rua Duque de Caxias nº 654, Porto Velho - RO diariamente entre as 7:30 e 10:00 horas, devendo efetuar agendamento pelo telefone 69 3216-5189 e portar os exames e documentos que forem exigidos pela equipe médica de posse.

Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA Nº.373/2016-GAB/DPE
ANEXO ÚNICO**

Documentos para posse

- I - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais;
- III - Original e uma fotocópia do cartão de vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;
- IV - Original e duas fotocópias (autenticadas em cartório) da Cédula de Identidade;
- V - Original e duas fotocópias (autenticadas em cartório) do CPF/MF;
- VI - Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
- VII - Original e uma fotocópia do comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- VIII - Original e uma fotocópia do Cartão do programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência do Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não Cadastro);
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
- X - declaração com firma reconhecida informando se ocupa ou não cargo público e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as especificações do cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);
- XI - comprovante de Escolaridade/Habilitação de acordo com o constante do Anexo I - Cargos de provimento efetivo da Lei Complementar Estadual nº 798, de 25 de setembro de 2014, expedido por órgão oficial, devendo apresentar o original e duas fotocópias autenticadas em cartório;
- XII - comprovante original de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN;
- XIII - Certidão Negativa original expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- XIV - Certidão de Capacidade Física e Mental original expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP;
- XV - Original e uma fotocópia do da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- XVI - Original e uma fotocópia de comprovante de residência;
- XVII - uma fotografia 3x4;
- XVIII - Certidão Negativa original expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do(a) candidato(a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- XIX - Certidão Negativa original da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos;
- XX - duas vias de declarações originais com firmas reconhecidas informando da existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
- XXI - duas vias de declarações originais com firmas reconhecidas informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público.

EDITAL Nº 12, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

Edital de declaração de vacância de titularidade e abertura de procedimento de remoção e promoção para uma vaga de terceira entrância em Porto Velho-RO.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma do artigo 105-A, inciso I, alínea "d", da Constituição do Estado de Rondônia, artigo 121, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e os artigos 47 e seu parágrafo único e 48 da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO a Resolução nº 40/2015 do CSDPE-RO, publicada no DOE-RO nº 03, de 07.01.2016, que alterou a Resolução nº 03/2013, criando a 29ª Defensoria Pública de Terceira Entrância de Porto Velho-RO, com atribuição para substituir outras titularidades, mediante designação da Corregedoria-Geral;

CONSIDERANDO que a última promoção para terceira entrância se deu pelo critério de **antiguidade**, conforme Portaria nº 634/ 2015-GAB/DPE, de 17 de junho de 2015, e decisão do Conselho Superior na 152ª reunião, realizada em 15 de junho de 2015, em julgamento do Edital nº 04/2015 (DOE-RO nº 2698, de 14.05.2015), nos autos do procedimento nº 3001-565/2015/DPE-RO;

RESOLVE DEFLAGRAR processo de REMOÇÃO E PROMOÇÃO.

Art. 1º. Na forma do art. 121 da Lei Complementar nº 80/1994 e art. 49 da Lei Complementar Estadual nº 117/1994, a remoção e promoção será voluntária e far-se-á mediante requerimento dirigido ao Defensor Público-Geral.

§ 1º. O requerimento deverá ser protocolado na sala Secretaria-Geral do Conselho Superior das 08:00 às 13:00 horas, enviado por correio via Sedex ou com aviso de recebimento para o endereço Rua Padre Chiquinho, 913, Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, CEP 76.801-490 ou ainda por e-mail para conselhosuperior@defensoria.ro.def.br.

§ 2º. O requerimento deverá ser protocolado ou encaminhado em até 15 dias corridos da divulgação deste edital no Diário Oficial do Estado, segundo certificação pelo Secretário-Geral do Conselho Superior, na forma do art. 49 da LCE 117/94.

§ 3º. As promoções serão realizadas pelos critérios alternados de antiguidade e merecimento, enquanto as remoções realizar-se-ão exclusivamente pelo critério de antiguidade.

§ 4º. A remoção precederá a promoção.

Art. 2º. Poderão concorrer às vagas de remoção os Defensores Públicos que compõe a mesma entrância da vaga a que postulam ser removidos, conforme lista de antiguidade, na forma do art. 8º, inciso XXVIII, da LCE 117/94. Se for interesse permanecer na atual titularidade, não será necessária a inscrição no procedimento de remoção.

Art. 3º. Cada candidato à remoção poderá se habilitar para mais de uma titularidade, segundo lista de preferência. Ocorrendo empate, será removido o Defensor Público mais antigo na carreira, no serviço público do Estado de Rondônia, no serviço público em geral, o mais idoso, sucessivamente, segundo critérios do art. 41 da LCE 117/94.

Art. 4º. Poderão concorrer às vagas de promoção os Defensores Públicos conforme lista de antiguidade, na forma do art. 8º, inciso XXVIII, da LCE 117/94. Cada candidato à promoção poderá se habilitar para mais de uma titularidade, segundo lista de preferência, e ela será realizada nas vagas remanescente da remoção.

Art. 5º. Fica declarada vaga e aberta à remoção ou promoção a **29ª Defensoria Pública de Terceira Entrância de Porto Velho ("Defensoria auxiliar")**, regulamentada nos termos das Resoluções nº 03/2013, nº 33/2015 e nº 40/2015 do CSDPE-RO.

§ 1º. Além daquela listada no *caput*, a vaga resultante exclusivamente da **remoção voluntária** de qualquer ocupante atual de outras titularidades está aberta para remoção/promoção neste mesmo edital. A promoção será realizada nas vagas remanescentes, após a remoção.

§ 2º. Não serão disponíveis para remoção ou promoção qualquer vaga resultante da exoneração ou aposentadoria de defensores públicos de qualquer categoria, além daquelas listadas no *caput* ou que se tornem vagas em decorrência de remoção voluntária.

§ 3º. Os interessados poderão se inscrever nas unidades listadas neste artigo e naquelas listadas nas Resoluções nº 03/2013, 33/2015 e 40/2015 do CSDPE-RO e que, eventualmente, poderão estar abertas neste edital com a remoção voluntária dos seus atuais ocupantes. (Consta no Anexo Único deste edital a lista de todas as titularidades de terceira entrância ocupadas ou vagas).

§ 4º. Será realizada uma única promoção para terceira entrância, pelo **critério de merecimento**. Os interessados na promoção deverão se inscrever em todas as titularidades de terceira entrância, abertas na forma do *caput* e listadas no Anexo Único, em ordem de preferência.

Art. 7º. As remoções serão efetivadas por ato do Defensor Público-Geral quando da efetivação da promoção.

Art. 8º. Os interessados poderão impugnar o presente edital e seu procedimento, desde que o faça, no máximo, até o terceiro dia útil da sua publicação no Diário Oficial do Estado, em requerimento fundamentado dirigido ao Presidente do Conselho Superior protocolado das 08:00 às 13:00 horas na Secretaria-Geral do Conselho Superior ou através do e-mail conselhosuperior@defensoria.ro.gov.br.

Parágrafo único. As impugnações não interromperão ou suspenderão o prazo de inscrição previsto no edital e serão apreciadas pelo Conselho Superior na primeira reunião subsequente ao prazo estabelecido no *caput* ou como preliminar na reunião que julgar as promoções e remoções.

Art. 9º. Este edital entra em vigor imediatamente.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

**ANEXO ÚNICO
ATRIBUIÇÕES COM POTENCIAL DE
REMOÇÃO/PROMOÇÃO**

a) Em Porto Velho

1º DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade Única - com atribuições nas áreas administrativa e judicial nos feitos de competência da 1º Vara de Família, órfãos e sucessões; - <i>Atual ocupante: Eveline Emanuelle Aymar Elihimas Nascimento Brandão</i>	10º DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade Única – com atribuição para exercer a função de curadoria especial nos casos previstos em lei em todas as varas da Justiça Comum da Comarca da capital e as audiências decorrentes; <i>Atual ocupante: Rafael Miyajima (à disposição do Superior Tribunal de Justiça)</i>
2º DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade Única - com atribuições nas áreas administrativa e judicial nos feitos de competência da 2º Vara de Família, órfãos e sucessões; - <i>Atual ocupante: Guilherme Luis de Ornelas Silva</i>	13ª DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade única – com atribuição administrativa e judicial nos feitos de competência do juizado especial criminal; <i>Atual ocupante: José Alberto Oliveira de Paula Machado</i>
4º DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade Única - com atribuições nas áreas administrativa e judicial nos feitos de competência da 4º Vara de Família, órfãos e sucessões; - <i>Atual ocupante: Daniel Mendes Carvalho</i>	14º DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade Única - com atribuições concorrentes nas áreas administrativa e judicial nos feitos de competência do I Juizado da Infância e Adolescência, incluindo medidas de prevenção, promoção e proteção dos direitos infanto-juvenis; acompanhamento integral do adolescente acusado de infração sócio-educativa; propositura de ações civis públicas e ações cautelares; promover todas as medidas visando assegurar a afetiva proteção dos direitos da criança e adolescente; <i>Atual ocupante: Marílya Gondim Reis</i>
5º DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade Única - com atribuições nas áreas administrativa e judicial nos feitos de competência da 1º, 2ª e 3ª Varas Cíveis; - <i>Atual ocupante: Fábio Roberto de Oliveira Santos</i>	16º DEFENSORIA PÚBLICA - com atribuições nas áreas administrativa e cível, prestando orientação jurídica e interdisciplinar aos hipossuficientes; promovendo a solução extrajudicial e judicial dos litígios, neste caso, desde a elaboração, distribuição e emendas das petições iniciais dos feitos decorrentes;	1ª TITULARIDADE <i>Atual ocupante: Sérgio Muniz Neves</i>
6º DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade única - com atribuições administrativas e judiciais nos feitos de competência da 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis; - <i>Atual ocupante: André Vilas Boas Gonçalves</i>		2ª TITULARIDADE <i>Atual ocupante: Leonardo Werneck de Carvalho</i>
7º DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade Única - com atribuições administrativas e judiciais nos feitos de competência da 7ª, 8ª e 9ª Varas Cíveis; <i>Atual ocupante: Valmir Júnior Rodrigues Fornazari</i>		3ª TITULARIDADE <i>Atual ocupante: Morgana Lígia Batista de Carvalho</i>
8º DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade Única - com atribuições administrativas e judiciais nos feitos de competência da 10ª Vara Cível, 1ª e 2ª de Fazenda Pública e 1ª e 2ª de Registros Públicos; <i>Atual ocupante: Bruno Rosa Balbé</i>		
9º DEFENSORIA PÚBLICA - com atribuições administrativas e judiciais para respostas, contestações e demais atos de defesa em todos os feitos das Varas da Justiça Comum da Capital e as audiências delas decorrentes;	1ª TITULARIDADE - <i>Atual ocupante: Rafael de Castro Magalhães</i>		
	2ª TITULARIDADE - <i>Atual ocupante: Kelsen Henrique Rolim dos Santos</i>		

17º DEFENSORIA PÚBLICA - com atribuições nas áreas administrativa e judicial, cível e criminal, nos feitos relativos à Defesa da Saúde, regularização fundiária, urbanismo, tutela do meio ambiente, defesa da cidadania e dos direitos humanos, especialmente dos Portadores de necessidades Especiais e dos Idosos;	1ª TITULARIDADE <i>Atual ocupante: Marcus Edson de Lima (afastado da atividade-fim)</i>	25ª DEFENSORIA PÚBLICA - com atribuições concorrentes nas áreas administrativa, policial e judicial, cível e criminal, nos feitos de competência das Varas Execuções e Contravenções Penais (VEP); atendimento e orientação aos presos apenados e recolhidos no sistema penitenciário da Capital e Delegacias de Polícia; nos feitos relacionados à fuga de presos, inspeção das cadeias públicas, presídios e centros de correição;	1ª TITULARIDADE - <i>Atual ocupante: Ana Flávia Jordão Ramos</i>
	2ª TITULARIDADE <i>Atual ocupante: Luiziana Teles Feitosa</i>		2ª TITULARIDADE - <i>Atual ocupante: Diego de Azevedo Simão</i>
19º DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade única - com atribuições nas áreas policial e judicial nos feitos de competência da 2º Vara Criminal; <i>Atual ocupante: Alberto José Beira Pantoja</i>	26ª DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade única – com atribuição administrativa e criminal nos feitos de competência da vara de execução de penas e medidas alternativas (VEPEMA); fiscalização das entidades conveniadas de cumprimento de penas restritivas de direitos; <i>Atual ocupante: Hans Lucas Immich (afastado da atividade-fim)</i>
22ª DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade única - com atribuição nas áreas administrativa, policial e judicial de competência da Vara da Auditoria Militar e Precatórios; fiscalização das cadeias públicas, presídios e do Centro de correição da Polícia militar; <i>Atual ocupante: Liberato Ribeiro de Araújo Filho</i>	27º DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade única - com atribuições nas áreas policial e judicial nos feitos de competência da 1º Vara do Tribunal do júri; <i>Atual ocupante: Dayan Saraiva de Albuquerque</i>
23ª DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade única – com atribuição para atuar nos estabelecimentos policiais e prisionais (masculino e feminino) nos feitos relativos aos flagrantes de delito; atendimento e orientação aos presos provisórios recolhidos ao sistema penitenciário da Capital e Delegacias de Polícia; - <i>Atual ocupante: Eduardo Weymar</i>	28º DEFENSORIA PÚBLICA -	Titularidade única - com atribuições nas áreas policial e judicial nos feitos de competência da 2º Vara do Tribunal do Júri; <i>Atual ocupante: Paulo Eduardo Pereira Lima</i>
		29ª DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade única - com atribuições para, mediante designação da Corregedoria-Geral, substituir atribuições de outras defensorias públicas de terceira entrância em Porto Velho. - EM VACÂNCIA
		b) em Ji-Paraná	
24ª DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade única - com atribuições concorrentes nas áreas administrativa, policial e judicial nos feitos de competência da Vara de Atendimento à Mulher vítima de violência doméstica e familiar; - <i>Atual ocupante: Daniel de Oliveira Costa</i>	1º DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade Unica - com atribuições nas áreas administrativa e judicial nos feitos de competência da 1º e 2ª Varas Cíveis; - <i>Atual ocupante: Livia Carvalho Cantadori Iglecias</i>
		4º DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade única - com atribuições nas áreas policial e judicial nos feitos de competência da 1º Vara Criminal; - <i>Atual ocupante: Leandro de Almeida Mainardes</i>
		5º DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade única - com atribuições nas áreas policial e judicial nos feitos de competência da 2º Vara Criminal; - <i>Atual ocupante: João Verde França Pereira</i>
		7º DEFENSORIA PÚBLICA - com atribuições nas áreas administrativa e cível, prestando orientação jurídica e interdisciplinar aos hipossuficientes; promovendo a solução extrajudicial ou judicial dos litígios, desde a elaboração, distribuição e emendas das petições iniciais dos feitos decorrentes;	1ª TITULARIDADE - <i>Atual ocupante: Diego César dos Santos</i>

Secretaria de Estado de Finanças**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Processo: 1401/00568.0000/2012

Interessado: CORREIOS S.A

Valor: R\$ 22.417,66 (vinte e dois mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos)

Assunto: Reconhecimento e Homologação de Despesa

Excelentíssimo Senhor Secretário,

1. Trata-se o processo em questão, de despesa remanescente do exercício anterior (2015), tendo por objeto a prestação de serviços postais que atendeu as unidades desta SEFIN nesta capital e interior do Estado, referente o mês de dezembro/2015 a qual ficou sem cobertura orçamentária parcial.

2. Portanto, vimos solicitar de Vossa Excelência o reconhecimento e homologação da despesa, com fulcro no Art.2º do Decreto nº 5459/1992, para que possamos providenciar o pagamento.

Porto Velho RO, 27 de abril de 2016.

Juliano de Sá Guidolin
Gerente da GAF/SEFIN

DE ACORDO: Aprovo, reconheço a despesa e homologo o seu pagamento.

Wagner Garcia de Freitas
Secretária de Estado de Finanças

**COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO****Edital de Notificação****TERMO DE INICIO DA AÇÃO FISCAL
Nº 20161101900022**

Com fundamento nos artigos 33, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, fica o sujeito passivo a seguir identificado notificado do início da ação fiscal em razão de irregularidades praticadas durante os meses do exercício de 2011, relativamente à declaração de faturamento na DASN, legalmente exigível, trabalho este autorizado por meio da DFE nº 20162501900002.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ:
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MADEIRAS
GABRIEL LTDA EPP.
CNPJ nº 03.019.179/0001-17, CAD/ICMS nº 52994-0.

Porto Velho, 25/04/2016.

Sara de Souza Santos

Auditora Fiscal de Tributos Estaduais

**6ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA
ESTADUAL - AGÊNCIA DE RENDAS DE
MACHADINHO D'OESTE****Edital de Intimação 003ARMO/2016**

Pelo presente Edital, atendendo aos preceitos do inciso III do Artigo 112 a 146 da Lei 688 de 27 de Dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem os créditos lançados através dos respectivos Autos de

Infração ou oferecerem defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de serem considerados REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal. Os processos encontram-se a disposição dos autuados na Agência de Rendas de Machadinho d'Oeste, à Avenida São Paulo, 3141, Centro, em Machadinho d'Oeste-RO.

1 - AUTO DE INFRAÇÃO 20163000600038
SUJEITO PASSIVO: RAQUEL PEREIRARAMOS-ME
CAD/ICMS: 4158288
ENDEREÇO: AV. BRASIL 3663
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: MACHADINHO D'OESTE-RO

2 - AUTO DE INFRAÇÃO: 20163000600037
SUJEITO PASSIVO: RICHARDI FONTINELE
COMERCIO DE PROD. FARMACÊUTICO LTDA
CAD/ICMS: 4304110
ENDEREÇO: AV. DIOMERO MORAES BORBA 3622
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: MACHADINHO D'OESTE-RO

3 - AUTO DE INFRAÇÃO: 20163000600036
SUJEITO PASSIVO: ESTILO JOVEM -COM.DE
CONFECÇÕES LTDA ME
CAD/ICMS: 469629
ENDEREÇO: AV. PRINCIPAL S/N
BAIRRO:
CIDADE: MACHADINHO D'OESTE-RO

4 - AUTO DE INFRAÇÃO: 20163000600035
SUJEITO PASSIVO: JADE PAULA AGROPECUÁRIA-ME
CAD/ICMS: 4324544
ENDEREÇO: RUA OLAVO PIRES 3850
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: MACHADINHO D'OESTE-RO

5 - AUTO DE INFRAÇÃO 20163000600033
SUJEITO PASSIVO: G O DE SOUZA ME
CAD/ICMS: 000000314407-1
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES 5840
BAIRRO: SETOR IDL - 03
CIDADE: MACHADINHO D'OESTE-RO

6 - AUTO DE INFRAÇÃO: 20163000600032
SUJEITO PASSIVO: FERREIRA & SIMÃO LTDA ME
CAD/ICMS: 4304241
ENDEREÇO: RUA GOIAS 3089
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: MACHADINHO D'OESTE-RO

7 - AUTO DE INFRAÇÃO 20163000600030
SUJEITO PASSIVO: TANGARA COMERCIO DE
BRINDES LTDA ME
CAD/ICMS: 3013553
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES 2634
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: MACHADINHO D'OESTE-RO

08- AUTO DE INFRAÇÃO 20163000600029
SUJEITO PASSIVO: WALTER EUGENIO DOS
SANTOS ME
CAD/ICMS: 3398391
ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS 2585
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: MACHADINHO D'OESTE-RO

Machadinho Dóeste 16 DE Abril de 2016

PAULO CESAR RIBEIRO SIMÃO
TTE - AG. RENDAS
CAD: 300007360

AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/ 6ª DRRE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: 17/ARQ/2016

Pelo presente Edital, atendendo o que preceituam as normas dos artigos 27 e 39 do DEC. 14.053/2009, ficam os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Agência de Rendas de Ariquesmes ou através de seus representantes no prazo de 08 (oito) dias a contar do 6º (sexto) da publicação deste edital para conhecimento e ciência quanto às decisões nos processos descritos. O não comparecimento e ciência acarretará a extinção e arquivo dos processos, ressalvado, porém, o direito da Fazenda Pública resguardar os seus interesses.

PAT Nº: 20150060018531
CONTRIB: R. F. SIQUEIRAME
INSC: 979490
SERV SOL: REATIVAÇÃO DE CADASTRO

PAT Nº: 20160060001355
CONTRIB: COOP. DE PROD. DE PEIXES DA REG. DE ARIQUE
INSC: 2302501
SERV SOL: EXCLUSÃO DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

PATS NSº: 20160060001512
CONTRIB: FRANCISCA FRANQUIM DOS SANTOS
CPF: 191.898.852-87
SERV SOL: REVISÃO DE LANÇAMENTO

PAT Nº: 20160060002236
CONTRIB: LEONARDO ALVES DOS ANJOS
CPF: 007.338.102-09
INSC: 4345371
SERV SOL: EXTRAVIO DE NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL

Ariquesmes, 14 de abril de 2016

Juliana Furini Reginato
Agente de Rendas de Ariquesmes
Matrícula nº 300115025

**5ª DELEGACIA REGIONAL DA
RECEITA ESTADUAL
AGÊNCIA DE RENDAS DE
ALTA FLORESTA DO OESTE-RO****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 003/ARAF/2016**

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do Artigo 112 da Lei nº 688 de 27 de Dezembro de 1996, fica o contribuinte abaixo arrolado, INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado através do respectivo Auto de Infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do sexto dia da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE, sob pena de vencido o prazo, ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo 127 do citado diploma legal.

Cópia do Processo Administrativo Tributário encontra-se a disposição do autuado nesta Agência de Rendas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20163000500002
Sujeito Passivo: RONDÔNIA INDUSTRIAL E
COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA ME
CAD/ICMS : 0000000164507-2
CNPJ/MF : 08.663.792/0001-96

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de abril de 2016.

ABEL DE SOUZA VIDAL
Agente de Rendas
CAD: 300050109

**4ª DRRE CACOAL RONDÔNIA
AGRENDAS DE ESPIGÃO DO OESTE RO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 007/2016

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III parágrafo 1º Item III do artigo 112 e 146 da Lei 688 de 27/12/1996, ficam os contribuintes abaixo relacionados INTIMADOS a pagar(em) o(s) seu(s) respectivo(s) créditos(s) tributários(s) relativos aos Autos de Infração no prazo de 30 (trinta) dias a contar do quinto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de vencido o prazo, ser (em) tomadas as providências cabíveis.

01 - CONTRIBUINTE: CIMOPAR MOVEIS LTDA
CAD. ICMS: 00000000169421-9
ENDEREÇO: AVENIDASETE DE SETEMBRO, 2760 - ESPIGAO DO OESTE RO
AUTO DE INFRAÇÃO 20163000400021
VALOR ORIGINAL: R\$=4.276,30=

ESPIGAO DO OESTE-RO, 12 DE ABRIL DE 2016.

**PEDRO GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO
AGENTE DE RENDAS
MAT 300007315**

**Secretaria de Estado da Assistência
e do Desenvolvimento Social**

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 03/2016/SEAS/PORTO VELHO –
RESIDENCIAL PORTO MADERO I**

**DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS SORTEADOS COM ENDEREÇO DO
RESIDENCIAL PORTO MADERO I/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FASE
II/PROGRAMA/MORADA NOVA NA CIDADE DE PORTO VELHO.**

Considerando que foram envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências dos técnicos sociais, inclusive, com visitas “in loco” para localização e convocação de todos os CANDIDATOS(AS) aprovados pela Caixa Econômica Federal, aptos e cujos nomes participaram do SORTEIO DE ENDEREÇOS do Residencial Porto Madero I/Programa Minha Casa Minha Vida/Programa Morada Nova, para a realização de assinatura de contrato junto a instituição financeira – Caixa Econômica Federal.

Considerando a **NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO**, publicada na página 45 do Diário Oficial do Estado de Rondônia (DOERO) do dia 19 de abril deste ano, que, entre outros, estabelece o prazo de 04 (quatro) dias úteis para o comparecimento dos candidatos à beneficiários que não compareceram no Sorteio de Endereço do Residencial Porto Madero I para assinatura de contratos e resolução de pendências documentais, que ocorreu no último dia 22 de março, no Centro de Cultura e Formação Sindical do SINDSEF, e que o não comparecimento no prazo ora mencionado ensejaria na desclassificação automática do programa, conforme o disposto no **EDITAL Nº. 001/2015/CODES/GEDET/PORTO VELHO SORTEIO DE CANDIDATOS PARA PROJETOS HABITACIONAIS no subitem 4.4 alínea c” que dispõe: “A não apresentação da documentação completa e o não comparecimento dos candidatos selecionados no prazo estabelecido, ou ainda, verificada a incompatibilidade com as regras do Programa, motivarão desclassificação imediata”;**

Considerando que, desde a data do sorteio até a presente, passaram-se 01 (um) mês e 05 (cinco) dias e **NÃO HOUVE PROCURA** por parte dos pretensos beneficiários, nesta SEAS ou na Central de Atendimento Morada Nova, instalado na sede da EMATER em Porto Velho, e, ainda, as determinações contidas na Portaria nº 595 de 18/12/2013/Ministério das Cidades de cumprir junto à Caixa Econômica Federal, Agente Financeiro gestor dos recursos e responsável pela execução do empreendimento, os prazos pré-estabelecidos para que seja possível a contratação dos beneficiários junto ao Banco, objetivando posterior entrega das moradias;

O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, **TORNA PÚBLICO** a desclassificação dos candidatos sorteados com endereço do Residencial Porto Madero I/Programa Minha Casa Minha Vida – Fase II/Programa/Morada Nova na cidade de Porto Velho, conforme descrito no quadro anexo.

Porto Velho, 27 de Abril de 2016.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

**CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS QUE NÃO COMPARECERAM PARA
ASSINATURA DE CONTRATOS JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA –
CAIXA ECONOMICA FEDERAL, REFERENTE AO RESIDENCIAL PORTO
MADERO I.**

NOME DA(O) BENEFICIÁRIA(O)	CPF	LOG.	L.T.	Q.D.	B.L.	Nº. APTO.
Elissandra da Silva Lisboa	599.634.762-87	Rua Humaita	1500	561	06	21
Iraides Cavalcante	080.081.162-34	Rua Humaita	1500	561	05	12
Jurandy Campos Ribeiro	161.909.202-68	Rua Humaita	1500	561	06	11
Verônia Bezerra da Silva	564.043.522-49	Rua Humaita	1500	561	12	24

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária**

IPEM

IPEM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2014/IPEM/RO

EXTRATO : CONTRATO DE Nº. 17/2014/IPEM/RO
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPEM/RO
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. -- EMBRATEL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços do canal de acesso dedicado à internet para o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPEM/RO**, com o fim de atender às necessidades da **CONTRATANTE**, relacionadas no Termo de Referência, bem como na proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor mensal da contratação é de até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com os valores especificados na proposta e planilha de preços.

5.2. Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos consignados: Programa de Atividade **04122101520870000**, Elemento de Despesa: **33.90.39** da fonte de Recursos: **3240 – Recursos Próprios**.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA por meio de faturas com código de barras, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, e Certidões Negativas (FGTS, INSS, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Conjunta Negativa – PGFN, Certidão Negativa de Débito Municipal e Trabalhista, em que deve ser discriminado o material entregue.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses.

ASSINAM PELO CONTRATANTE INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS IPEM/RO – Osni Ortiz E PELA CONTRATADA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL – João Euzébio Bezerra Neto e Wendel Barros Marino

IPEM

EXTRATO Nº 02/IPEM/RO/2015

EXTRATO : 1º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 017/2014/IPEM/RO
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPEM/RO
CONTRATADA: CLARO S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, nos termos do Contrato de nº 017/2014/IPEM/RO, alterar a Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e endereço da empresa contratada, em razão da incorporação levada a efeito.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa contratada doravante passa a ser **CLARO S.A.**, CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47 e endereço na Rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções, Município de São Paulo/SP.

ASSINAM PELO CONTRATANTE INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS IPEM/RO – OSNI ORTIZ E PELA CONTRATADA CLARO S.A. – JOÃO EUZÉBIO BEZERRA NETO.

IPEM EXTRATO Nº 03/IPEM/RO/2015

EXTRATO : 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 017/2014/IPEM/RO
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPEM/RO
CONTRATADA: CLARO S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de nº 017/2014/IPEM/RO, prorrogar o prazo de vigência do referido contato, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de novembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor mensal da prestação de serviços fica reajustado para o valor de R\$ 2.987,55, no valor global de R\$ 35.850,00, reajustado nos termos da Cláusula Sétima do contrato originário.

ASSINAM PELO CONTRATANTE INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS IPEM/RO – EDVALDO RODRIGUES SOARES E PELA CONTRATADA CLARO S.A. – JOÃO EUZÉBIO BEZERRA NETO.

IPEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2013/IPEM/RO

EXTRATO : CONTRATO DE Nº. 01/2013/IPEM/RO
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPEM/RO
CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto 4.334/89 – classificados na Categoria Pública, conforme art. 8º, letra “c”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o art. 57, parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante correspondência expressa pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), recursos específicos consignados no orçamento da Programação de Trabalho: 2087 – Fonte: 3240 – Elemento de Despesa: 339039.

ASSINAM PELO CONTRATANTE INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS IPEM/RO – Osni Ortiz E PELA CONTRATADA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD – Márcia Cristina Luna, Diretora Presidente, Avenilson Gomes da Trindade, Diretor Administrativo Financeiro e Walmir Bernardo de Brito, Diretor Comercial e de Negócios.

IPEM EXTRATO Nº 04/IPEM/RO/2014

EXTRATO : 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 01/2014/IPEM/RO
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPEM/RO
CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato nº 01/2013/IPEM/RO, prorrogar a vigência do referido contrato, pelo período de 12 (doze) meses a contar desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas contratuais do Contrato de nº 01/2013/IPEM/RO, permanecerão inalteradas.

ASSINAM PELO CONTRATANTE INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS IPEM/RO – OSNI ORTIZ E PELA CONTRATADA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD – WALMIR BERNARDO DE BRITO, Diretor Comercial e Negócios e IACIRA TEREZINHA R. DE AZAMOR, Diretora Presidente.

IPEM**EXTRATO Nº 05/IPEM/RO/2015**

EXTRATO : 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 001/2013/IPEM/RO
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPEM/RO
CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por 12 (doze) meses de vigência do contrato originalmente celebrado entre as partes em 01/03/2013, contados a partir de 01/03/2015 a 28/02/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESPESA

O valor do presente ADITAMENTO é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) passando o presente contrato a ser R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para 12 (Doze) meses, cujos preços das tarifas serão reajustadas através do índice estabelecido pela CONTRATADA, através de Resolução da Diretoria Executiva, nos termos do Art. 30, inciso VII do Estatuto Social da CAERD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato celebrado em 01/03/2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM PELO CONTRATANTE INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS IPEM/RO – Osni Ortiz E PELA CONTRATADA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – Mauro Berberian, Diretor Técnico e Operacional, Luciano Walério Lopes Carvalho, Diretor Administrativo Financeiro, Walmir Bernardo de Brito, Diretor Comercial e Negócios e Iacira Terezinha R. de Azamor, Diretora Presidente da CAERD.

EMATER - RO

I REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2015/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 12/2015 Data da Abertura: 23.04.2015
Pregão Eletrônico Nº 006/2015 Data de Julgamento: 12.05.2015
Data Homologação: 12.05.2015

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente objetivando atender necessidades dos Escritórios Locais e Centro Gerencial/ CENGE da EMATER-RO no desenvolvimento dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural/ATER do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze na sede da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada à Av. Farquhar, 3055 – Bairro Panair, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Seu Diretor Vice Presidente Jose de Arimateia da Silva, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. Fica alterado o preço unitário do item nº 77 da presente Ata, tendo sido realinhado em conformidade com o Parecer Jurídico nº 079/2016/ASJUR/ EMATER-RO, fls. 1013/1014, conforme indicado na tabela abaixo:

Ressalta-se que o valor foi realinhado nos seguintes termos: item nº 77 preço original R\$ 139,95 - passando a ser registrado no valor de R\$ 165,20.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
77	PAPEL, gramatura 75g branco tamanho 210/297 A4 uso geral caixa com 10 resmas, contendo 500 folhas.	CX	478	REPORT	R\$ 186,67	11,5%	R\$ 165,20	OLJANI COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E PAPELARIA

Francisco Mende de Sá B. Coutinho
Diretor Vice Presidente
EMATER-RO

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016/CPLMS/
EMATER/RO**

A EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, através de sua Pregoeira, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2016/CPLMS/EMATER/RO**, com valor estimado de R\$ 18.445,05 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), cujo objeto é o **Registro de Preço para aquisição eventual aquisição de Gás Butano de 13 Kg e 45 Kg, visando sanar as necessidades desta empresa de assistência técnica e extensão rural/EMATER-RO, conforme especificações do ANEXO I do Edital, restou DESERTO** pela segunda vez. Porto Velho, 28 de Abril de 2016.

**Hemanuele Fabyana dos Anjos Ferro
Pregoeira - EMATER/RO**

SOPH

PORTARIA Nº 044/DIRPRE/SOPH
Porto Velho, 25 de Abril de 2016.

O **Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 007/SOPH/99 de 29.06.99 e Decreto nº 8868 de 29.09.99 e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº. 075/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **EDVAN MENDONÇA BRASIL**, CPF nº. 203.953.702-30, como titular e **CRISTIANE ALAÍDE CORRÊA LIMA**, CPF 422.809.902-53, como suplente, para acompanhar, fiscalizar, verificar saldo do Contrato para que não seja ultrapassado; acompanhar e registrar ocorrências da execução do Contrato, determinando medidas necessárias a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, devidamente assinados pelas partes contratantes; opinar sobre aditamentos e prorrogações; acompanhar a execução dos Serviços; certificar faturas/notas fiscais do **Contrato nº 003/2016/SOPH/RO**, firmado com a **FLUVIAIS TRANSPORTES SERVIÇOS E COM. LTDA. - EPP**, cujo objeto é a execução dos serviços concernentes a retirada de sedimentos e outros materiais e detritos orgânicos e inorgânicos nas áreas navegáveis dos pontos de acostagem e operação do Porto de Porto Velho/RO, correspondente a aproximadamente 1.000 (mil) horas trabalhadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

Processo Administrativo: 1420.000869/14/DER/RO.

Convênio n.º 038/14/GJ/DER/RO

Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO.

Objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira fabricação nacional, nova, 0 km, sobre pneus, tração 4x4, potência líquida (SAE) de 85 HP, 04 cilindros, motor a diesel, braço padrão, controle de retro SAE, trem de força tração de 4 rodas, peso operacional mínimo de 6.000 kg, caçamba dianteira de aplicação geral de no mínimo 0,96mu, caçamba retro 0,30", estabilizadores de sapatas, para lamas, cabine ROPS com para-brisa, deverão ser fornecidos todos os instrumentos de segurança e sinalização necessários e exigidos pelo código nacional de trânsito para que o veículo possa circular em vias públicas; E Martelo Demolidor Hidráulico: número de golpe 390-780 min., peso de trabalho 419 kg, pressão funcionamento 00-150 bar, fluxo de óleo 50-100l/min., diâmetro de ponteira 460mm. Garantia e assistência técnica de doze meses, sem limites de horas contra defeitos de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante e reposição de peças genuínas disponíveis dentro do Estado de Rondônia, para o município de Ariquemes/RO.. Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do **Convênio n.º 038/14/GJ/DER/RO**.

Porto Velho, 27 de abril de 2016.

Celso Viana Coelho
Diretor Geral Adjunto do DER/RO.

AVISO

O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a Licença de Operação referente ao processo nº 1801/4754/2013, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras - COLMAMP; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para a Construção de dois bueiros celulares de concreto, localizados na RO-471, sendo BDCC 2,5 x 2,5 x 12,0 metros no KM 21,9 e BTCC 3,0 x 2,5 x 12,0 metros no KM 23,2, ambos no trecho : Ministro Andreazza/Divisa do Mato Grosso, município de

Ministro Andreazza -RO.
Celso Viana Coelho
Diretor Geral Adjunto do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a Renovação da Licença de

Operação referente ao processo nº1801/2338/2013, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras - COLMAMP; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para a Construção de bueiro triplo celular de concreto - BTCC 3,5 X 3,5 metros e extensão de 12,00 metros, localizada na Estrada do KM 09, trecho BR-364/Linha 28, no KM 21,87, no município de Ji-Paraná - RO.

Celso Viana Coelho
Diretor Geral Adjunto do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a Renovação da Licença de Operação referente ao processo nº1801/3792/2013, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras - COLMAMP; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para a Construção de bueiro simples celular de concreto - BSCC 2,0 X 2,0 metros e extensão de 35,00 metros e boca de bueiro triplo celular de concreto - BTCC 2,5 x 2,5 metros na RO-460, trecho: BR 421/Buritis, KM 9,58 e KM 12,4, respectivamente, no município de Campo Novo de Rondônia - RO.

Celso Viana Coelho
Diretor Geral Adjunto do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a Licença de Operação referente ao processo nº1801/0643/2014, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras - COLMAMP; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para a Construção de ponte de madeira, localizada na Linha 10, trecho: BR-429/Linha C-05 (Urupá), sobre o Rio São José, KM 7,5, com extensão de 30 metros, no município de Alvorada do Oeste - RO.

Celso Viana Coelho
Diretor Geral Adjunto do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a Renovação da Licença de Operação referente ao processo nº1801/10443/2012, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras - COLMAMP; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para a Construção de bueiro celular de concreto tipo BTCC 3,5 X 3,5 metros e extensão de 12,00 metros, localizada na Avenida São Paulo e Rua Esperantina, Zona Urbana, no município de Rolim de Moura - RO.

Celso Viana Coelho
Diretor Geral Adjunto do DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a Certidão Ambiental /Atestado de Inexigibilidade de Licenciamento, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras - COLMAMP; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para a Construção da Casa da Gestante - área de construção 161,65m², no endereço Rua Duque de Caxias, s/nº setor 3, Quadra 15 - Município de Cacoal/RO.

Celso Viana Coelho
Diretor Geral Adjunto do DER-RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N.º 009/CPL/PMA/16, PROCESSO N.º. 2253/
SEMPOG/2016

A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 11.398 de 08 de junho de 2015, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA, em regime de CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, sem caráter precário, tendo por finalidade qualificação de empresas ou pessoa física e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º.009/CPL/PMA/16, AUTORIZAÇÃO PROCESSO N.º.002253/SEMPOG/2016, OBJETO: Concessão de utilização e manutenção de espaço público antigo prédio da Rodoviária dos Colonos, com área pública de 90x30 metros, que corresponde a 2.700 m², localizado na Avenida Capitão Sívio, Setor Área Especial, Quadra 02, Lote 01, no Centro de Ariquemes - RO, pelo prazo de 60(sessenta) meses, com vista à exploração comercial de serviços de lanchonete e fornecimento de refeições, conforme especificações no Projeto Básico e demais anexos do Edital. DATA DE ABERTURA: 03 de junho de 2016, às 09h00min. LOCAL: SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Concorrência Pública e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou ainda, gratuitamente, através no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner "CPL". Outras informações através do tel. (0xx69) 3516- 2022.

Ariquemes - RO, 29 de abril de 2016.
APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
PRESIDENTE - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS
Nº 016/CPL/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 9293/SEMOSP/2015

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 11.398 de 08.06.2015, através das atribuições legais que são atribuídas a Presidente, torna público aos interessados e em especial às empresas participantes do certame denominado TOMADA DE PREÇOS Nº 016/CPL/2015, referente ao Processo Administrativo nº 9293/SEMOSP/2015, cujo objeto é Contratação de empresa qualificada para execução de obras de iluminação pública na Ciclovia, localizada na Avenida Capitão Sívio entre Avenida Tancredo Neves e Avenida Candeias, no município de Ariquemes/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que o mesmo foi REVOGADO, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Obras, acostada aos autos e em observância a determinação da autoridade superior, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93. Nestes termos, cumpre-se observância ao disposto no art. 109, Inciso I, alínea "c", da lei Federal 8.666/93, a partir da data de publicação deste Aviso.

Ariquemes-RO, 29 de abril de 2016
APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
PRESIDENTE-CPL

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 002/2016
PROCESSO N.º 081/2016

O Município de Rio Crespo - RO, através do Diretor e Presidente da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 2068, de 01 de Julho de 2014, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade qualificação de Empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006 e todas as legislações vigentes.

I – OBJETO - A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada na Implantação de Drenagem de Águas Pluviais na Rua Cerejeiras, com extensão de 112,63m no Município de Rio Crespo – RO. **II – DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **05.001.17.512.0051.1059 – Ampliação de Drenagem de Águas Pluviais – Convenio 2015NE619 – DER-RO. 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 081/2016. IV - DATA DE ABERTURA:** 17 de Maio de 2016, às 09h30min, onde será dado o início do certame. **V - LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1160 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO. **VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R\$ 105.263,16 (cento e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)** e foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo

Processo Licitatório. **VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e tel. (0xx69) 3539- 2007 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 26 de Abril de 2016.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
DIRETOR - CPL

MUNICÍPIO DE CACOAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/SRP/CGM/2015 DO MUNICÍPIO DE JIPARANÁ (RO) PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 96/CPL/PMJP/15 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-5510/2015-SEMETUR OBJETO: Aquisição de material de consumo (caixa d'água) mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 40/SRP/CGM/2015 do Município de Ji-Paraná (RO) EMPRESA DETENTORA: HILGERT & CIA LTDA - CNPJ 22.881.858/0001-45 ITENS E VALORES DA ADESÃO: Item: 3 Valor Unitário: R\$ 2.569,00. Quantitativo da adesão: 2 unidades; Valor Total: R\$ 5.138,00. Obs.: A íntegra do 1º Termo de Adesão à Ata n. 40/ SRP/CGM/2015 do município de Ji-Paraná (RO) poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br Cacoal-RO, 26 de abril de 2016. Fabiana Felix da Silva Coordenação de Registro de Preços

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016. PROCESSO Nº 031/2016. O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS (REBOBINAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REVISÃO, MANUTENÇÃO ETC.), visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE. O Valor prévio é de R\$ 237.460,00. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 17.512.0026.2139/17.512.0026.2141/17.122.0002.2135 e NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 12 de maio de 2016, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de abril de 2016.
Carlos Antônio do Amaral.
Pregoeiro. Portaria 040/GAB/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, destinado a Formação de Registro de Preço para Futura Contratação de Dois Caminhões tipo Pipa em regime mensal, que será utilizado nas atividades diárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recursos Próprios ou via convênios Estadual e/ou Federal, processo sob o nº. 651/SEMOSP/2016. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 02/05/2016. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h30min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 16/05/2016, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de Abril de 2016.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 019/GP/PMVA/2016.
Processo: 122/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: Construterra Construção Civil Ltda.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO EM ALVENARIA PARA ABRIR ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES NO DISTRITO DE SÃO MARCOS - LINHA MA 04, GLEBA 01, MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ÁREA DE 144,00 M², CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM RECURSO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER/RO, CONVÊNIO Nº 068/2015/PROJUR/DER-RO E CONTRAPARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Valor R\$: 79.712,21 – (Setenta e Nove Mil Setecentos e Dose Reais Vinte e Um Centavos). Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária do presente exercício. 02.007. - SEC. MUN. DE AGRICULTURA 20.122.0005.1119.- CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM ALVENARIA SÃO MARCOS – CONVÊNIO Nº 068/2015/PROJUR/DER-RO. 4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES. Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 90 (noventa) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 22 de Abril de 2016.
Nilson Akira Suganuma
Prefeito

MUNICÍPIO DE JARU
Gerencia do Sistema de Registro de Preço
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **006/PMJ/2016**
PROCESSO: 1096/PMJ/2016
PREGÃO ELETRÔNICO: 006/PMJ/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO,
CNPJ: 04.279.238/0001-59.

CONTRATADAS:

ALMEIDA & LONGONI LTDA.

CNPJ: 84.746.130/0001-68

Valor: **R\$ 195.000,00** (Cento e noventa e cinco mil reais)

TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ: 10.408.092/0001-05

Valor: **R\$ 205.000,00** (duzentos e cinco mil reais)

COMERCIAL E R DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP.

CNPJ: 08.055.411/0001-96

Valor: **R\$ 215.000,00** (Duzentos e quinze mil reais)

EMPRESA: S B PIRES-ME

CNPJ: 13.293.515/0001-79

Valor: **R\$ R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais)

OBJETO: Registrar Preço para futura e eventual **Aquisição de peças, acessórios e suprimentos**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru pelo período de 12 (doze) meses.

JARU-RO, 25 de abril de 2016.

Maria Aparecida Barros Cavalcante
Ger. Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Comissão de Pregão
Portaria nº 039/GP/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "Menor Preço Por ITEM", respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/RP/PMJ/2016.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **1069/RP/PMJ/2016**. Tipo de licitação: por ITEM. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 (doze) meses consecutivos. Valor estimado de **R\$ 77.394,32**. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para

cadastro de propostas: 03/05/2016, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 16/05/2016. Início da Sessão Pública: **16 de Maio de 2016, às 15h10min** (horário de Brasília). Local da disputa: www.cidadecompras.com.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº 3038, 2º Piso, Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, às 12h00min, e das 14h00min, às 17h30min., e sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993/1384, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 29 de Abril de 2016.

Silmar Lacerda Soares
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Comissão de Pregão
Portaria nº 039/GP/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "Menor Preço Por Lote", respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/RP/PMJ/2016.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **1500/RP/PMJ/2016**. Tipo de licitação: por ITEM. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, no período de 12 (doze) meses. Valor estimado de **R\$ 310.061,98**. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 03/05/2016, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 16/05/2016. Início da Sessão Pública: **16 de Maio de 2016, às 09h10min** (horário de Brasília). Local da disputa: www.cidadecompras.com.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº 3038, 2º Piso, Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, às 12h00min, e das 14h00min, às 17h30min., e sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993/1384, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 28 de Abril de 2016.

Silmar Lacerda Soares
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2016

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 103/2016, de 18 de março de 2016, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **027/2016/CPL/PMCNR**, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)**, realizado por meio da internet no site: www.cidadecompras.com.br com abertura das propostas preços no dia: **13 de Maio de 2016 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.

OBJETO: Aquisição de Motoniveladora, em execução do convênio nº 226/DPCN/2015, Conforme descrito no anexo 1 do edital.

Processo Administrativo nº 386/2016.
Órgão Interessado: SEMERT

Campo Novo de Rondônia, 28 de Abril de 2016.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres Jurídicos, resolve:

01 – **ADJUDICAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo nº 0064/2016
- b) Licitação nº 010/2016
- c) Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Objeto da Homologação PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA 11478439000/1140-03 MINISTERIO DA SAUDE.

e) Fornecedor(es) declarados vencedores:

Fornecedor: C. P. PINTO COMERCIO DE MATERIAL CURURGICO EM GERAL-ME
CNPJ/CPF: 16.917.181/0001-55
Valor Total Homologado – R\$ 2.542,28 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Fornecedor: DEABRASIL DESFIBRILADORES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 09.388.600/0001-43
Valor Total Homologado – R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Fornecedor: HILGERT & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 22.881.858/0001-45
Valor Total Homologado – R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54
Valor Total Homologado – R\$ 3.397,00 (três mil trezentos e noventa e sete reais).

Fornecedor: JAMARI VENDAS PUBLICAS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 04.730.291/0001-79
Valor Total Homologado – R\$ 969,39 (novecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Fornecedor: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 21.971.041/0001-03
Valor Total Homologado – R\$ 2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais).

Fornecedor: LAJA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 05.887.870/0001-48
Valor Total Homologado – R\$ 9.377,97 (nove mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Fornecedor: MBR FERNANDES ME
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04
Valor Total Homologado – R\$ 7.072,60 (sete mil setenta e dois reais e sessenta centavos).

Fornecedor: RONDONIA COMERCIAL EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 22.968.734/0001-00
Valor Total Homologado – R\$ 3.755,65 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Fornecedor: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME
CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17
Valor Total Homologado – R\$ 4.425,36 (quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Presidente da CPL

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

02 – **HOMOLOGAR** e autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 28 de Abril de 2016.
OSCIAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA o PROC.** Adm. nº 331/16, conforme a T P nº 01/16, para a empresa **HELIO TSUNEO AKINO**, com o valor de R\$ 209.791,17 (duzentos e nove mil, setecentos e noventa e um reais e dezessete centavos), de acordo com o resumo da Ata de Sessão.

Chupinguaia, 28 de abril de 2016.

Vanderlei Palhari
Prefeito

Câmara Municipal do Interior

CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

A **CAMARA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria 016 /DRH/CMJP/2014, referente ao EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/CPL/CMJP/16/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050CMJP/16, passa a ter a seguinte redação;

Onde se lê: Item 06 V & M INFORMATICA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº 06.177.718/0001-34 com o valor de R\$ 190,00

Leia-se: : item 06 JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº 10.190.265/0001-53 com o valor de R\$ 190,00

Ji-Paraná, 28 de Abril de 2016

Alexandre Aparecido Alves da Silva
Presidente da CPL /CMJP

Ineditoriais

MODELO PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL REGIONAL DO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL.

A empresa L P ROSA COMERCIO - ME, (CAMPO FORTE) de CNPJ nº: 11.184.580/0001-30, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo SEMMACELT, em 29/04/2016, RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL, para a atividade de Comércio varejista de medicamentos veterinários, localizada na Rua 27 de Dezembro, nº 1921 B, Setor 08, no município de Buritis - RO.